



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

J. TULIO & CIA LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017

PROCESSO LC n.º 193/2017

HOMOLOGADA 05/08/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de 4.460,48 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural junto à Linha XV de Novembro, no Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: J. TULIO & CIA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 140.489,01

**MARGO BEATRIS SEIBERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017.

Processo Licitatório

№ 193

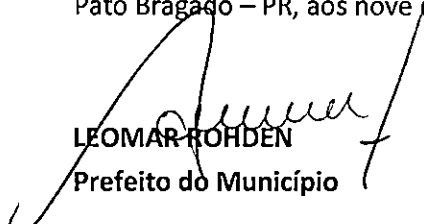
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de 4.460,48 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural junto à Linha XV de Novembro, no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previstas nos memoriais, planilhas e projetos de engenharia, anexos ao edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 08h10min do dia 25 de agosto de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos nove dias do mês de agosto de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____

1ce-PR Nº _____

de 15/08/17 FL. _____

Cliton

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____

O Presente Nº 4434

de 11/08/17 FL. 44

Cliton

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____

Eletronico Nº 12.17

de 10/08/17 FL. 01

Cliton

Visto

Process Journal

Week of _____



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 27 de julho de 2017.

Da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Para Prefeito Municipal

Assunto: Autorização da inicial Processo de Licitação – Pavimentação com Pedras Irregulares

Visando dar continuidade na ação de pavimentação com pedras irregulares, em estradas vicinais do Município de Pato Bragado – PR, viemos respeitosamente diante de Vossa Excelência solicitar autorização para iniciar processo de Licitação objetivando a execução da obra de 4.460,48 m² de pavimentação com pedras poliédricas, em estrada rural junto à localidade da Linha XV de Novembro, no Município de Pato Bragado – PR, tudo conforme Memorial Descritivo e Planilhas elaboradas pelo Departamento de Engenharia, em anexo.

O Valor do teto Máximo à ser previsto no edital é de R\$ 151.411,38 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e onze reais e trinta e oito centavos).

Informamos que existe previsão orçamentária para a obra pretendida, conforme documento em anexo.

Certos de vossa autorização, subscrevemo-nos.


Lercio Balduino Kirsten

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo


LEOMAR ROLDEN
CPF 550.079.379-91
PREFEITO

DEFERIDO

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2756	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2755
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	267821350	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	1008000	Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.02.02.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/07/2017 até 24/07/2017

Empenhado no Período.... =	98.497,76
Liquidado no Período.... =	98.497,76
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	129.365,73
Empenhado até o Período. =	881.735,72
Liquidado até o Período. =	881.735,72
Pago até o Período..... =	881.735,72
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2759	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2758
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	267821350	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	1008000	Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.02.02.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	
Fonte de Recursos..... =	756	Convênio Itaipú - Cultivando Agua Boa	

Saldos de 01/07/2017 até 24/07/2017

Empenhado no Período.... =	39.434,91
Liquidado no Período.... =	39.434,91
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	1.892,87
Empenhado até o Período. =	118.416,35
Liquidado até o Período. =	118.416,35
Pago até o Período..... =	80.874,31
A Pagar Processado..... =	37.542,04
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	37.542,04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

PLANILHA DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA: LINHA XV DE NOVENBRO

AREA: 4460,48 m²

TABELA SINAPI JUN/2017 E DER OUT/2016

ÁREA TOTAL=

4.460,48

VALOR POR M2

33,95

PRAZO= 90 DIAS

BDI= 30%

CÓDIGO	Item	Descrição	Unid	Quant	Valor s/ BDI		Valor c/ BDI	
					Unit	Total	Unit	Total
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
SINAPI 78472	1.1	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS P/ PAVIMENTAÇÃO INCL. NOTA DE	m2	4.460,48	0,31	1.382,75	0,40	1.797,57
		Valor Total do item				1.382,75		1.797,57
	2	MOVIMENTO DE TERRA						
SINAPI 73822/002	2.1	Limpeza mecanizada de terreno	m2	4.460,48	0,49	2.185,64	0,64	2.841,33
SINAPI 74154/001	2.2	Escavação, Carga e Transp. Local de Terra em leito Natural	m3	669,07	4,78	3.198,16	6,21	4.157,61
		Valor Total do item				5.383,80		6.998,94
	3	PAVIMENTAÇÃO						
SINAPI 72961	3.1	Regulariz./Compactação Sub-leito 20 cm esp.	m2	4.460,48	1,16	5.174,16	1,51	6.726,40
DER 532700	3.2	Compactação de Pavimento	m2	4.460,48	0,37	1.650,38	0,48	2.145,49
DER 575100	3.3	Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto poliedrico	m2	1.486,83	1,05	1.561,17	1,37	2.029,52
DER 535200	3.4	Extração, carga e assent. De cordão de Pedra p/ pavimento	m	1.486,83	6,96	10.348,34	9,05	13.452,84
DER 521450	3.5	Extração, carga, preparo e assentamento do poliedro	m2	4.237,46	15,31	64.875,44	19,90	84.338,08
532650/130080 der	3.6	Rejunte com pó de pedra	m2	4.460,48	1,51	6.735,32	1,96	8.755,92
972000 der	3.7	Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila 1,7 ton/m3	ton	1.516,56	6,90	10.464,29	8,97	13.603,57
972000 der	3.8	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra e pedrisco 1,7 ton/m3	ton	1.289,08	6,90	8.894,64	8,97	11.563,04
		Valor total do Item				109.703,74		142.614,86
		Valor total da Obra sem BDI =>		116.470,29				
		Valor total da Obra com BDI =>		151.411,38				

Resp. Técnico: *Johnny Marcos Wutzke*

Johnny Marcos Wutzke
Engenheiro Civil CREA: 84865 PR-/D

Obs: A distância média de transporte considerada foi de 15 KM
o item de rejunte foi considerada a mão de obra espalhamento do 532650 e o custo do pó de pedra do 130080 (2 CM ESPESSURA)

Pato Bragado-PR, 26 de Julho de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

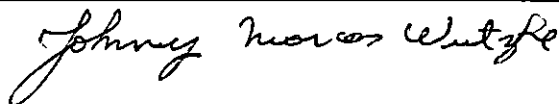
OBRA:

LINHA XV DE NOVENBRO

AREA:

4460,48 m²

Item	Serviços	PRAZO(MES)			Valor do Item	Coef. Influencia
		Mes 1	Mes 2	Mes 3		
1	Serviços Preliminares	40	40	20	1.797,57	1,19%
2	Movimento de Terra	40	40	20	6.998,94	4,62%
3	Pavimentação	40	40	20	142.614,86	94,19%
	Porcentagens A executar	40,00%	40,00%	20,00%	151.411,38	100,00%
	Porcentagens Acumulada a executar	40,00%	80,00%	100,00%	151.411,38	100,00%



Johnny Marcos Wutzke
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PR 84865/D

Pato Bragado-PR, 26 de Julho de 2017.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA LINHA XV DE NOVEMBRO

J



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA POLIÉDRICA

LOCAL: *LINHA XV DE NOVEMBRO CONFORME LOCALIZAÇÃO DO PROJETO*

ÁREA: 4.460,48 m²

MEMORIAL DESCRITIVO DA PEDRA POLIÉDRICA

ÍTEMS

1. Introdução
2. Generalidades
3. Convenções Preliminares
4. Instalação da Obra
5. Limpeza da obra
6. Movimento de Terra
7. Locação da Obra
8. Instalações Provisórias
9. Regularização do Sub-leito
10. Preparo da base (colchão de solo)
11. Assentamento da pedra irregular
12. Rejunte das pedras
13. Compactação
14. Controle
15. Meio-fio
16. Limpeza Geral
17. Especificações de Serviços



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Obra: Pedra Poliédrica

LOCAL: LINHA XV DE NOVEMBRO CONFORME LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

Município: PATO BRAGADO – PR.

ÁREA: 4.460,48 m²

OBS: Os participantes do certame quando da apresentação das propostas estarão ciente que:

- 1) Não teve dúvidas na interpretação dos projetos e memoriais;
- 2) Realizou vistorias no local da obra;
- 3) Que o Preço apresentado é para realização da obra na sua totalidade ou do Objeto contratado;
- 4) Deverá solicitar ao Município das porcentagens executada e a mesma aprovada pelo poder público.
- 5) Para realização da Medição o Departamento terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, para expedição de quaisquer documentos
- 6) Manter obra sinalizada
- 7) Deverá tirar documentação de Alvará de Construção e Habite-se
- 8) Manter responsável no local da obra
- 9) Obra concluída com a entrega de Certidão Negativa de Débitos(CND) da obra.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O pavimento em pedra irregular é caracterizado como um revestimento flexível com as pedras cravadas de topo por percussão, justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente com meio fio de pedra rejuntado com pó de pedra.

A alternativa de pavimentação com pedras irregulares procura quebrar o conceito elitista de que pavimento só pode ser asfáltico, o alto custo de implantação e conservação do pavimento asfáltico em estradas com pequeno tráfego inviabiliza sua aplicação, o que não ocorre com a pavimentação poliédrica que oferece um tráfego permanente com velocidade de operação satisfatória, vida útil bastante grande com custos de implantação e conservação muito baixos.

As seguintes informações têm por finalidade a complementação dos projetos de pavimentação com pedra irregular e a especificação técnica dos procedimentos relativos à execução dos serviços.

2. Generalidades

O presente memorial tem por finalidade identificar as etapas e serviços a serem executados na obra, estabelecer normas e condições que regerão todas as atividades implícitas na obra ora citada.

3. Convenções Preliminares

O projeto prevê a PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR, conforme projeto, com os serviços supracitados na cidade de PATO BRAGADO, na **LINHA XV DE NOVEMBRO CONFORME LOCALIZAÇÃO DO PROJETO.**

Os serviços de Pavimentação Poliédrica deverão ser executados de acordo com as especificações. Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do construtor. Os materiais que não satisfizerem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Instalação da Obra

será a cargo exclusivo da Firma Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados.

5. Limpeza da obra

A empresa contratada, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, e nas estradas provenientes da obra, durante o encaminhamento da obra. Não deverá existir ou deixar quaisquer entulhos na área ou nos arredores das chácaras, já que qualquer danificação do terreno vizinho é de responsabilidade da empresa proponente.(GRIFO)

A LIMPEZA, DEVERÁ SER FEITA PELA EMPRESA COM SEUS PRÓPRIOS FUNCIONÁRIOS. A EMPRESA DISPONIBILIZARA CAMINHÃO BASCULANTE E PÁ-CARREGADEIRA.

O local do **bota-fora** será indicado pela Municipalidade.

6. Movimento de Terra

Será feito o movimento de terra necessário para se obter um perfil de superfície adequado à execução da obra, que permita fácil escoamento de águas superficiais. Serão realizadas limpeza, terraplanagem e regularização da área conforme as condições locais de topografia de acordo com as necessidades construtivas e projetadas.

Qualquer movimentação de terra, desde remoção ou aterro será de responsabilidade da empresa, caracterizando tais serviços de terraplenagem. Todo e qualquer aterro que se fizer necessário na obra será feito em material escolhido, em camadas de 20cm de altura, molhadas e fortemente compactadas.

A remoção do Revestimento PRIMÁRIO OU RETIRADA DE QUAISQUER MATERIAIS NA PISTA PARA ELABORAÇÃO DA TERRAPLENAGEM É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE. O SERVIÇOS DE TERRA, ATERRO E CÔRTE, A TERRAPLENAGEM SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE.

J



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Localização da Obra

A limpeza do terreno e a movimentação de terra necessários para obter um perfil adequado a construção, será procedida pela Firma Empreiteira a locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente as indicações do projeto específico e da implantação. A Firma Empreiteira será responsável por qualquer erro de alinhamento ou nivelamento.

A locação deverá ser rigorosamente de acordo com o projeto anexo.

A TOPOGRAFIA DE DEMARCAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.

8. Instalações Provisórias

Se necessário a execução de instalações provisórias tais como barracão e outras, para funcionamento do canteiro de obras, será de inteira responsabilidade do proponente.

Todo e qualquer material ou objeto no local da obra ser de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

A sinalização da via é de responsabilidade da empresa proponente.

9. Regularização do Sub-leito

O sub-leito deverá, inicialmente ser escarificado, nivelado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto. Onde o sub-leito não apresenta condições favoráveis à compactação como baixo suporte, material saturado, etc, deverá o material existente ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.

O perfil transversal do sub-leito deverá conformar rampas com inclinação de 4% para greide de até 3%. Para o greide acima de 3% essa inclinação transversal poderá ser reduzida para 3%.

A regularização é de responsabilidade do Proponente, inclui-se nesta etapa a compactação do leito, com adição de terra para corrigir algumas distorções do terreno. A terraplenagem será feita pelo EMPRESA, acompanhado e assessorado pelo engenheiro responsável da empresa.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Preparo da base (colchão de solo)

Estado do Paraná

Depositar sobre o sub-leito compactado um solo argiloso ou outro solo coesivo que atenda as especificações mínimas para base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura média de 15 cm, com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.

Nesta etapa a empresa proponente deverá orçar o PREPARO DO COLCHÃO. O transporte da terra, carregamento, preparo até o local da obra será de responsabilidade da EMPRESA.

11. Assentamento da pedra irregular

Sobre o colchão de solo preparado, deverá ser feito o piqueteamento das canchas com espaçamento de 1.00m no sentido transversal e de 5 a 10m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto.

Nessa marcação deverá ser verificada a declividade transversal e longitudinal. Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as pedras de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando o cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1cm. As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

12. Rejunte das pedras

Após concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra com espessura de ± 2 cm e com auxílio de vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o enchimento nos vazios entre as pedras assentadas. Deverá ser considerado pela empresa proponente o espalhamento do pó-de pedra, o material desde a compra até seu transporte no local da obra. *J*



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com **rolo compressor liso com peso mínimo de 20t**. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer **irregularidade ou depressão** que venham surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

A compactação será feita pela EMPRESA, com acompanhamento do engenheiro responsável, pois as falhas de ondulações deveram ser corrigidas e revistas pela empresa.

14. Controle

Recomenda-se a aplicação dos seguintes procedimentos na execução do pavimento de pedra irregular:

- * O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto;
- * Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem sobre o mesmo de animais e veículos automotores; .
- * A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado(saturado);
- * Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

O pó de pedra utilizado no colchão deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

LL \leq 25 (limite de liquidez)

Expansão $<$ 1%

* O pó de pedra utilizado deverá apresentar a seguinte faixa granulométrica:

Peneira % passando em peso:

8 100

16 65 – 90

30 40 – 60

50 25 – 42

100 15 – 30

200 10 - 20

15. Meio-fio

Todos os meios-fios serão executados nesta etapa, moldados em pedra amarrada (CORDÃO DE PEDRA) com dimensões conforme padrão do DER.

O alinhamento e nivelamento deverá estar em conformidade com o projeto. Qualquer erro de alinhamento será de responsabilidade da empresa, em caso de demolição os prejuízos serão de responsabilidade da construtora.

16. Limpeza Geral

A obra deverá ser entregue completamente limpa, ou seja, sem ter quaisquer entulhos provenientes da construção, ou terra espalhadas nos arredores da obra.

A obra será considerada entregue sem quaisquer entulho ou restos de pedra nos locais de assentamento.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Departamento de Serviços

Estado do Paraná

1.1 – Conformação e Escarificação

- a) Será procedida uma verificação geral, mediante nivelamento geométrico, comparando-se com as cotas da superfície existente (camada final de terraplanagem) com as cotas previstas no projeto;
- b) O levantamento topográfico efetuado servirá de orientação à atuação de motoniveladora, a qual, através de operações de corte e aterro, conformará a superfície existente, adequando-a ao projeto;
- c) Segue-se a escarificação geral da superfície, até a profundidade de 0,20m abaixo da plataforma do projeto;
- d) Caso seja necessária a importação de materiais, estes serão lançados preferencialmente após a escarificação, completando-se em seguida a conformação da plataforma;
- e) Eventuais fragmentos de pedra com diâmetro superior a 76mm, ou outros materiais estranhos serão removidos;
- f) Havendo a necessidade de execução de bota-fora com material resultante de operação de corte, este será efetuado lançando-se ao produto excedente nas proximidades dos pontos de passagem, em locais que não causem prejuízo a drenagem ou às obras de arte, ou em locais a serem designados pela fiscalização;
- g) Operações de corte ou aterro que excedam ao limite de 0,20m, serão tratados como itens de terraplanagem.

1.2– Pulverização

- a) O material espalhado será pulverizado e homogeneizado, mediante ação combinada de grade de discos e da motoniveladora;
- b) Estas operações deverão prosseguir até que o material apresente-se visualmente homogêneo e isento de grumos ou torrões;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
Correção e Homogeneização do Teor de Umidade
Teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do sub-leito, para efeito da compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta ISC no mínimo ISC igual do projeto, adotado para o sub-leito;

b) Caso o teor de umidade apresente-se abaixo do limite mínimo especificado, proceder-se-á ao umedecimento da camada, através do caminhão tanque irrigador. Se, por outro lado, o teor de umidade do campo exceder ao limite superior especificado, o material será aerado mediante ação conjunta da grade de discos e da motoniveladora.

1.4- Compactação

a) Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora, e em seguida liberada para compactação;

b) O equipamento da compactação utilizado deverá ser compatível com o tipo de material e as condições de densificação pretendidas para as regularizações do subleito;

c) A compactação deverá evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e progredindo no sentido do bordo mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente comprimida;

d) O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100%, em relação a massa específica aparentemente seca máxima obtida no ensaio de compactação adotado como referencia DNER-ME 47-64 ou DNER-ME 48-64;

e) A relação entre o "número de coberturas do equipamento de compactação utilizado" e o "grau de compactação" para cada tipo de material empregado na regularização do subleito, deverá ser obtida experimentalmente na pista.

1.5- Acabamento

a) O acabamento será executado pela ação conjunta de motoniveladora e do rolo de pneus;

b) A motoniveladora atuará exclusivamente em operação de corte, sendo vedada a correção de depressões por adição de materiais;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado de Paraná

pequenas depressões e saliências resultantes da atuação do rolo pé de curta, poderão ser toleradas, desde que o material não se apresente solto sobre a forma de lamelas;

d) Em complementação as operações de acabamento deverá ser procedida a remoção das leiras, que se formaram lateralmente a pista acabada, como resultado da conformação da superfície da regularização do sub-leito. Esta remoção poderá ser feita pela ação da motoniveladora (nos casos de seção em aterro) ou da pá carregadeira e caminhões basculante (nos casos de seção em cortes). Neste último caso o material removido poderá ser depositado em áreas próximas aos pontos de passagem, de forma a não prejudicar o escoamento das águas superficiais, ou em locais designados pela fiscalização.

1.6- Liberação ao Tráfego

Deverá ser evitada a liberação de regularização do subleito ao tráfego usuário, face à possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas.

2.0 – Controle Geométrico e de Acabamento

2.1- Controle de Cotas

Após a execução do serviço, proceder-se-á à recolocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 metros, pelo menos, envolvendo no mínimo 5 pontos da seção.

2.2- Controle de Largura

Será determinada a largura da plataforma acabada por medidas á trena executada a cada 20 metros, pelo menos.

2-3- Acabamento da Superfície

As condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela fiscalização em bases visuais.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

serviços, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos pela determinação da área regularizada expressa em metros quadrados;

b) No cálculo da área, obedecidas as tolerâncias especificadas, será considerada a largura da plataforma de projeto;

4.0 – Pagamento

O pagamento será feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual, o qual representará a compensação integral para todas as operações, perdas, mão-de-obra, encargos e eventuais necessários a completa execução dos serviços, compreendendo a execução de cortes ou aterros de até 0,20m de espessura e, inclusive, a remoção de todo o material proveniente das operações de acabamento.

Obs.:

* As despesas de alimentação, Pis, ferramentas, mão-de-obra, bem como, despesas fiscais e trabalhistas deverão ser de responsabilidade da Contratada.

* O pó-de-pedra será de responsabilidade da Proponente colocado no local da obra (Material, transporte.), e espalhamento.

* As pedras poliédricas, compra, carregamento, transporte e assentamento nos locais da obra serão de responsabilidade da EMPRESA.

* A terra, será fornecida pelo Município, sendo carregamento e transporte da terra de responsabilidade do PROPONENTE;

* Os maquinários necessários (Motoniveladora e Rolo Compactador) à execução dos serviços de terraplanagem, nivelamento e compactação do Pavimento, serão de responsabilidade da PROPONENTE.

* Se houver a necessidade de execução de algum bueiro ou ponte no trajeto da obra, os custos e execução do mesmo, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Serviços deverão ser desenvolvidos conforme as normas técnicas e a responsabilidade da Contratada.

- * Todas as dúvidas que aparecerem, durante a execução dos serviços, deverão ser tiradas com o Engenheiro Fiscal da Obra. Na falta de detalhes ou divergência de dados fica desde já que a normas do D E R , estabelecidas para sana-las.
- * ***O cascalho existente no trecho será removido pela PREFEITURA para reaproveitamento em outros locais no município.***
- * ***Deverá ser deixada uma faixa de segurança de 1m (um metro) além de cada lado do Meio Fio, conforme especificado em projeto.***

Pato Bragado-PR, 26 de Julho de 2017.

Johnny Marcos Witzke



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos nove dias do mês de agosto de 2017.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das Obras pavimentação poliédrica, conforme condições descritas no Memorial Descritivo, cronograma físico, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213501008 – OAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.02.02 – 2756 – Ruas, Logradouros e Estradas Vicinais – Fonte 505

Cordialmente

DJONI ALEANDER ROHDEN

SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2017.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços e de Contrato, os quais têm por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de 4.460,48 m² de pavimentação com pedras poliédricas, em estrada rural junto à Linha XV de novembro deste Município, conforme termo de referência, memorial descritivo, planilhas de serviços e cronograma físico-financeiro, todos anexos ao presente edital.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela. Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Tomada de preços e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Antes de iniciar a análise dos documentos, no caso em apreço, é importante frisar que a PROCURADORIA JURÍDICA é órgão consultivo e parecerista, ou seja, emitimos nossa opinião em forma de pareceres quando solicitado. Algumas decisões tomadas pelo gestor são de sua livre discricionariedade, ou seja, não comporta nosso questionamento quanto ao motivo que levou o gestor a escolher está ou aquela obra. No presente caso a decisão normalmente é política e discricionária cabendo a esta parecerista SOMENTE a análise legal da documentação apresentada.

Sobre o procedimento em si, visualizo que está suficientemente embasado para análise prévia. Esta procuradora não tem condições técnicas de analisar se o preço está ou não dentro do praticado no mercado, cabendo tal tarefa ao requerente.

Analizadas as minutas do Edital de Tomada de Preços e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 10 de agosto de 2017.

Marilza Ap. de S. Luft

OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em nove dias do mês de agosto de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de empresa para executar Obras de pavimentação, comunicamos que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR

O Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, a Tomada de Preços n.º 017/2017, do tipo Menor Preço Global, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 8666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

- 1.1. O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 25/08/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade, Avenida Willy Barth 2885, Bairro Centro, Município de Pato Bragado/PR, CEP 85948-000, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e nº. 02, com a proposta, além das declarações complementares.
- 1.2. Declarada a abertura da sessão pela Comissão de Licitações não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão poucos ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

- 2.1. Às 8h20min, do dia 25 de agosto de 2017, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura de Pato Bragado/PR, será realizada a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a conferência dos documentos.
- 2.2. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:
 - a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;
 - b) Envelope nº 2 – Proposta de Preços
- 2.3.1 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2017
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO:08h20min
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXX



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CNPJ:XXXXXX

ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2017

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 08h20min

ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "

LICITANTE: XXX

CNPJ: XXXXXXXX

ENDEREÇO:XXX

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-las via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

2.3.1. Caso opte pelo encaminhamento dos envelopes por meio de mensageiro ou outro meio similar, os envelopes deverão ser protocolados até o horário previsto no item 1.1.1.1;

2.3.2. Em caso encaminhamento via Correios, a correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é a Contratação de uma empresa para execução de 4.460,48 m², de Obras de Pavimentação com pedras Poliédricas, em estrada Rural, junto à localidade da Linha XV de Novembro, no Município de Pato Bragado – PR, conforme memorial descritivo, planilhas e cronogramas elaboradas pelo departamento de engenharia, em anexo.

3.1.1 No preço para a execução das obras previstas neste edital deverão estar inclusos os materiais e mão de obra, conforme memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia, anexo deste Edital.

3.1.2 O Critério de julgamento das propostas é do tipo menor preço Global.

3.2 A obra deverá ser executada em conformidade com memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia e de acordo com este Edital de Licitação e seus respectivos anexos.

3.3 Concluídas as obras, a empresa CONTRATADA deverá deixar os TRAJETOS limpos e livres de entulhos decorrentes dos serviços.

3.4 A empresa deverá apresentar a ART/RRT de Execução, emitido pelo CREA/CAU, devidamente recolhida e quitada antes do início dos trabalhos.

3.5 A empresa deverá efetuar a inscrição da obra junto ao INSS antes do início dos trabalhos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 3.6 Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar o comprovante de inscrição da obra junto ao INSS e recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s).
- 3.6.1 A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento do contrato.
- 3.7 As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento da equipe de trabalho serão por conta exclusivas da empresa contratada.
- 3.8 Ficará a cargo da empresa CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes a instalações, mão de obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços.
- 3.9A empresa deverá realizar a obra de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes, com o certificado cadastral fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, nos termos do art. 22, § 2º e 9º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas neste Edital.
- 4.2 As empresas interessadas acessando a página da internet do Município, na Aba Licitações, Tomada de Preços 017/2017 e ter acesso integral do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital. Caso não possua acesso à internet, poderá requerer uma cópia do Edital e seus Anexos na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, no horário das 07h30min as 11h30min e 13h30min as 17h00min;
- 4.3 Não poderão participar deste Procedimento Licitatório:
- 4.3.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.
- 4.3.2 Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 4.3.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.3.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- 4.3.5 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 4.3.6 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.3.7 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.3.8 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 4.3.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 4.3.10 Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.4 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução dos serviços, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

- 4.5A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 4.6As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor GLOBAL, conforme modelo anexo;
- 4.7 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 4.8 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.
- 4.9 Não serão consideradas propostas que apresentem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
- 4.10 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.
- 4.11 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 1

6.1. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 01, deverão ser apresentados de acordo com o item 6.8 contendo:

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.1.1. Certificado de Registro de Fornecedor fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e na especialização compatível com o objeto licitado;
- 6.1.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;
- 6.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- 6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.6. Procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Tratando-se de procurador);
- 6.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido pela Secretaria da Receita Federal (CARTÃO DO CNPJ);
- 6.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS);
- 6.1.9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal (FEDERAL);
- 6.1.10. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (ESTADUAL);
- 6.1.11. Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente (MUNICIPAL);
- 6.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRABALHISTA);
- 6.1.13. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo Distribuidor da sede da proponente, devendo estar dentro do prazo de validade, conforme expresso no documento. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;
- 6.1.14. Certidão expedida pela Corregedoria Geral do Estado, informando o número de Cartório(s) Distribuidor(s) e de Protesto (s) existente na Comarca sede da Empresa, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas;
- 6.1.15. Certidão Negativa de Protestos emitida por todos os cartórios existentes na comarca da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 6.1.16. Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa esteja enquadrada nesta situação (Declaração de Enquadramento), conforme modelo anexo;

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.1.17. Declaração de que não existe fato impeditivo para participação da empresa em licitações públicas ou mesmo de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Declaração de Idoneidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.18. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (Declaração de Responsabilidade Trabalhista), conforme modelo anexo;
- 6.1.19. Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação (Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação), conforme modelo anexo;
- 6.1.20. Declaração de que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados e/ou entrega do objeto (Declaração de Responsabilidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.21. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Declaração de Autenticidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.22. Declaração da proponente, de que manterá na obra e durante o período da execução dos serviços, responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA/CAU e que disporá de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual (Declaração de Obrigações), conforme modelo anexo;
- 6.1.23. Declaração contendo dados e informações da empresa para fins de assinatura do contrato (Declaração de Informações), conforme modelo anexo;
- 6.1.24. Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo;
- 6.1.25. Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da empresa proponente e do seu responsável técnico;
- 6.1.26. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.
- 6.1.27. Comprovante de o licitante possuir aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho competente, por execução de obra em características similares ao objeto da presente licitação, e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU. Este comprovante poderá estar em nome da Licitante ou do engenheiro responsável por esta.
- 6.1.28. Comprovante de que a empresa licitante possua capital social registrado e integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo estipulado para a licitação;
- 6.1.29. Atestado de visita técnica fornecida pelo Município, comprovando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou e teve livre acesso ao local da obra. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor de engenharia do Município, pelo fone (45) 3282-1355.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Nota: para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a prova de regularidade quanto aos tributos federais, dívida ativa da união e débitos previdenciários deverá ser com o CNPJ da matriz, e as demais certidões deverão estar com o número do CNPJ da LICITANTE, que se julgada vencedora deste certame, posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

6.2. A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

6.3. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".

6.4. A documentação de que trata os itens deste Anexo, deverão estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

6.5. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto nos itens deste Anexo, implicará na sua inabilitação no processo administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

6.6. As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado poderão consultar a documentação necessária junto à Secretaria de Administração (45 3282-1355).

6.7. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social / Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.8. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.9. A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante acarretará a declaração de sua inabilitação.

6.10. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

6.11. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

6.12. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento ou procuração, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

7. BENEFÍCIOS ÀS PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

7.1A licitante que se enquadra como empresa enquadrada/classificada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a documentação para tal.

7.2 Caso a Licitante enquadrada como ME ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

7.3 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

8. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

8.1. Os arquivos contendo os memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia, serão entregues junto com o edital, em meio magnético, bem como serão disponibilizados junto ao site do município, no endereço eletrônico <http://www.patobragado.pr.gov.br>, na aba licitações.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Encerrada a fase de habilitação, passar-se-á a fase de conferência das propostas.

9.2. O invólucro nº 2 deverá conter a carta proposta, conforme modelo anexo, acompanhado da planilha de preços/serviços e do cronograma físico financeiro, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições:

- 9.2.1. Especificação do objeto, observadas as quantidades e características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- 9.2.2. As especificações dos serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- 9.2.3. Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da sessão pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- 9.2.4. Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;
- 9.2.5. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços;
- 9.2.6. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- 9.2.7. Conter os dados bancários da empresa (Obrigatório);
- 9.2.8. Os valores unitários de cada serviço cotado na proposta deverá ser igual ou inferior ao valor unitário, aprovado na análise técnica, conforme anexo.
- 9.2.9. No preço cotado, deverão ser incluídas obrigatoriamente, todas as despesas inerentes ao objeto licitado, incluindo frete, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

quaisquer outras despesas de tributos, impostos e encargos incidentes sobre o objeto, não se admitindo qualquer adicional;

9.2.10. Cotação do valor global para a execução dos serviços, detalhado conforme planilha anexa.

9.2.11. Apresentar juntamente com a Carta Proposta, a **planilha de serviços** (planilha orçamentária) e o **Cronograma Físico Financeiro**, a ser realizada sob **responsabilidade exclusiva da Licitante**.

9.2.12. A proposta comercial deverá ser preenchida preferencialmente por meios mecânicos, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, acompanhada de **arquivo digital, formato aberto (Excell/Word)**, da qual deverão constar os itens abaixo:

9.2.12.1. Preços Globais, já inclusos todos os impostos, inclusive Impostos sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;

9.2.12.2. Conter a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

9.2.12.3. Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;

9.2.13. As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha de custos serão desclassificadas.

9.2.14. As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.

9.2.15. Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

10.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital.

10.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e CONSULTADO O CADASTRO DE FORNECEDOR MUNICIPAL, se for o caso.

10.4. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.5. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.6. Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o Envelope nº 02 - Proposta de Preços será rubricada pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.8. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.9. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, sanando as causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.10. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.11. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.11.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do cadastro de fornecedor do Município.

10.11.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.11.3. Constatação de existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

10.12. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

11.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.4. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.5. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço Global", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

11.6. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

11.7. Caso haja Empate Fictício, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

11.7.1.A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Edital, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.7.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.8. Na hipótese da não-contratação acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9. Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.11. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, que será realizado na mesma sessão, ou caso não seja possível, os licitantes habilitados serão convocados para data determinada pela Comissão de Licitações.

11.12. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, sanadas das causas de desclassificação.

11.13. Será desclassificada a proposta que:

11.13.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.13.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.13.3.** Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 11.13.4.** Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 11.13.5.** Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.
- 11.13.6.** Apresentar, na composição de seus preços:
- 11.13.6.1.** Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 11.13.6.2.** Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 11.13.6.3.** Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 11.13.7.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 11.13.7.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
- 11.13.8.** Nessa situação, será facultado ao licitante, desde que o mesmo manifeste interesse imediato, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 11.14.** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.14.1.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto seguir-se-a disciplina antes estabelecida, no subitem do item 11, se for o caso.
- 11.15.** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 11.16.** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 11.17.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 11.18.** O resultado do certame será divulgado na imprensa local (Jornal O Presente e no Diário Oficial Eletrônico do Município.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12. PREÇO

12.1. O Teto Máximo Global dos serviços descritos no Objeto deste Edital é de **R\$ 151.411,38 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e onze reais e trinta e oito centavos)**. O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado, na data da ata correspondente.

13.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação do procedimento licitatório.

13.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

13.3. Os recursos deverão ser interpostos junto ao protocolo Geral do Município.

13.4. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada, caução em dinheiro ou carta de fiança bancária junto a Secretaria de Finanças deste Município.

14.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

14.3.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

14.4. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.5. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.5.1. Caução em dinheiro;

14.5.2. Seguro-garantia;

14.5.3. Fiança bancária.

14.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.6.1. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.7.1. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.10. Será considerada extinta a garantia:

14.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.10.2. Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

16. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

16.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

16.2. Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

16.3. A empresa contratada deverá executar os serviços será de até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Serviços, conforme constante no cronograma físico-financeiro.

16.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.

16.5. O Contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

17.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à empresa contratada, de acordo com as medições realizadas pelo setor de engenharia do município.

17.2. Constatando-se o recebimento definitivo pelo fiscal de contrato, o Município efetuará o pagamento à empresa contratada por medição em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização.

17.3. O pagamento será efetuado conforme medição e comprovação da execução do físico-financeira, conforme cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE com apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.

17.4. Condições mínimas de pagamento:

17.4.1. Para o 1º Pagamento

17.4.1.1. Matrícula da obra – CEI Cadastro Específico no INSS;

17.4.1.2. ART de execução devidamente recolhida;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.4.2. Último pagamento:

17.4.2.1. CND da obra;

17.4.2.2. Certidão de conclusão de obra e dos serviços;

17.6 Após cada medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar os documentos abaixo indicados, sob pena de não lhe ser efetuado pagamento:

17.6.1 Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º. 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada – modelo da declaração constante do Anexo VIII do presente Edital;

17.6.2 Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN n.º. 69, de 10/05/2002 do INSS) para fins de retenção dos 11% à previdência social sobre o valor da mão-de-obra.

17.7 Quando da última medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao INSS, sob pena de não lhe ser efetuado o pagamento correspondente.

17.8 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

18 DO ENGENHEIRO INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO E DO RESPONSÁVEL PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O engenheiro responsável pelo acompanhamento da execução da obra é o servidor vinculado ao Setor de Engenharia do Município de Pato Bragado - PR (45) 3282-1355.

18.2 A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. O Objeto do contrato administrativo a ser assinado será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela parte e no futuro contrato administrativo.

18.2.1O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

18.2.2A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

19 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213501008 – OAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.02.02 – 2756 – Ruas, Logradouros e Estradas Vicinais – Fonte 505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

20.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4 A impugnação deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

20.4.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

20.5 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

21 DAS PENALIDADES

21.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

21.1.1 Advertência por escrito;

21.1.2 Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

21.1.3 Multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato;

21.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

21.2.1 Advertência por escrito;

21.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);

21.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

21.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

21.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

21.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

21.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

21.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

22 DOS ANEXOS AO EDITAL

22.1 Constituem-se anexos do presente edital:

22.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

22.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento;

22.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

22.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Trabalhista

22.1.5 Anexo V –; Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;

22.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

22.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Autenticidade;

22.1.8 Anexo VIII – Modelo de Declaração de Obrigações;

22.1.9 Anexo IX – Modelo de Declaração de Informações;

22.1.10 Anexo X – Declaração de Parentesco;

22.1.11 Anexo XI – Modelo de Proposta de Preços;

22.1.12 Anexo XII – Modelo de Termo de Renúncia;

22.1.13 Anexo XIII – Ordem de Serviços.

22.1.14 Anexo XIV – Minuta de Contrato;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23 DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias indicado neste Edital.

23.2 O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

23.3 Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

23.4 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.8 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

23.10 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.11 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

23.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

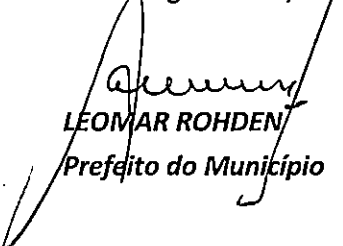
23.16 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

23.17 Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45) 3282-1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

24 FORO

24.1 As questões decorrentes da execução desta Tomada de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos nove dias do mês de agosto de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2017

1 – DO OBJETO;

Contratação de empresa para execução de obra de 4.460,48 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural junto à Linha XV de Novembro, no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previstas nos memoriais, planilhas e projetos de engenharia, anexos ao edital.

2– ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;

As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, ou seja, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e Identidade sob Registro Geral n.º _____, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º _____;
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Dispostemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2017.
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ/MF _____

Inscrição Estadual _____

Inscrição Municipal/ISS (Alvará) _____

Instituição Financeira/Banco _____ Conta Corrente _____ Agência _____

Nº do Telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato _____

Função do Responsável Legal _____

Endereço do Responsável Legal _____

RG Nº _____ Órgão emissor _____

CPF Nº _____ e-mail: _____

Local e data _____/_____/_____

Assinatura e Identificação do
Responsável legal e da empresa



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

Tomada de Preços n.º/2017

Prezados Senhores:

A empresa _____, estabelecida na (Rua, Av:....., n.º.....), na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º. _____, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, n.º. ____/2017, para _____ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$......	
MÃO-DE-OBRA	R\$......	
TOTAL	R\$......	

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º. ____/2017.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XII - TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente _____, abaixo assinada, participante da licitação modalidade _____, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e proposta de preços preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XIII - ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem de Serviços o Município de Pato Bragado, através de seu Prefeito, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, AUTORIZA a contratação de _____, objeto da proposta de ____/____/____, da empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, adjudicatária da licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º ____/2017.

Integram e completam a presente Ordem de Serviço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços N.º ____/2017, juntamente com seus anexos e a proposta comercial expedida pela Contratada em ____/____/____.

A presente Ordem de Serviço rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura da autoridade competente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo XIV – MINUTA DO CONTRATO N.º
REF. TOMADA DE PREÇOS N.º/2017

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº/PR e do CPF nº, residente e domiciliado na, n.º, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 2003, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de obra de 4.460,48 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural junto à Linha XV de Novembro, no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previstas nos memoriais, planilhas e projetos de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º/2017; e
- II - Proposta da CONTRATADA, datada de

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º...../2017, obedecendo os requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. Objeto do presente contrato administrativo será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela partes e neste contrato administrativo.

§ 1º - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

que deverá ser entregue o objeto contratado.

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

§ 3º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, à Diretoria de Gestão de Suprimentos, que procederá a abertura de processo competente. Antes de comunicar a Diretoria de Gestão de Suprimentos, o fiscal do contrato poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação à Diretoria de Gestão de Suprimentos.

§ 4º. Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de R\$.....(....), por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

§ 5º. No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à empresa contratada, de acordo com as medições realizadas pelo setor de engenharia do município.

Constatando-se o recebimento definitivo pelo fiscal de contrato, o Município efetuará o pagamento à empresa contratada por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização.

O pagamento será efetuado conforme medição e comprovação da execução do físico-financeira, conforme cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE com apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.

§1º Condições mínimas de pagamento:

- A) Para o 1º Pagamento
 - A.1) Matrícula da obra – CEI Cadastro Específico no INSS ;
 - A.2) ART de execução deverá ser apresentada para todos os itens;
- B) Último pagamento:
 - B.1) CND da obra;
 - B.2) Certidão de conclusão de obra e dos serviços;

Após cada medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar os documentos abaixo indicados, sob pena de não lhe ser efetuado pagamento:

Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º. 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada – modelo da declaração constante do Anexo VIII do presente Edital;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN n.º 69, de 10/05/2002 do INSS) para fins de retenção dos 11% à previdência social sobre o valor da mão-de-obra.

Quando da última medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao INSS, sob pena de não lhe ser efetuado o pagamento correspondente.

O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, dentro de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviços expedida pela Municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

O prazo de entrega da obra poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e da CONTRATADA.

§ 1º. Transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo previsto nesta cláusula, o MUNICÍPIO constituirá Comissão para vistoriar a obra e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, o Termo de Recebimento Definitivo.

§ 2º. **O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pelos materiais e mão-de-obra utilizados na obra, objeto deste contrato.**

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garante que os materiais por ela fornecidos e a mão-de-obra utilizada para a execução da obra, objeto deste contrato, são de primeira qualidade e atendem às especificações aqui estabelecidas e também o disposto no art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pelo MUNICÍPIO, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- IV - Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- V - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Pato Bragado, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- VI - Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;
- VII - Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- VIII - Os serviços deverão ser executados em consonância com o memorial descritivo, com qualidade compatível com as normas vigentes;
- IX - Deverá atender na íntegra a legislação trabalhista, permitindo a vistoria da obra a qualquer tempo pelo CONTRATANTE;
- X - Responsabiliza-se a CONTRATADA por acidente de qualquer natureza ocorrido na obra ou em decorrência da mesma, inclusive decorrente de ausência de sinalização ou segurança;
- XI - A CONTRATADA deverá manter a qualificação técnica apresentada por ocasião do processo licitatório durante toda a duração do contrato. Em caso de alteração do acervo técnico, deverá providenciar antecipadamente acervo equivalente, fazendo comunicação prévia ao CONTRATANTE.
- XII - A CONTRATADA se obriga a efetuar o registro da obra junto ao INSS.
- XIII - Todos os recursos físicos, humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA, que será responsável pela quantidade, qualidade e utilização.
- XIV - Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
- XV - Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- XVI - ***Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º xxx/2017, durante a execução deste contrato.***

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do da CONTRATANTE, afim de viabilizar a execução do objeto deste contrato administrativo:

- I - Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- II - Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- III - Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
 - b) Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
 - c) Prazo para execução da obra;
 - d) Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
 - e) Substituição de desenhos ou especificações;
 - f) Dúvidas, alterações e definições;
 - g) Início e término dos principais serviços;
 - h) Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.
- IV - Efetuar a retenção da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.
- V - Fornecer todos os elementos e prestar todas as informações necessárias a execução do objeto;
- VI - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- VII - Pagar o preço estipulado dentro do prazo estabelecido neste contrato administrativo, correspondente aos serviços prestados;
- VIII - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

O CONTRATADO, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

O CONTRATADO terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada, caução em dinheiro ou carta de fiança bancária junto a Secretaria de Finanças deste Município.

- A) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- B) O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.
- C) Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- A) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- B) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- C) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

D) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- A) Caução em dinheiro;
- B) Seguro-garantia;
- C) Fiança bancária.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

- A) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- B) Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- III. Multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- II. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- III. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- A. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- B. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- C. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
- e) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

II - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213501008 – OAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.02.02 – 2756 – Ruas, Logradouros e Estradas Vicinais – Fonte 505

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Bragado, Estado do Paraná, aos.... de de 2017.

MUNICÍPIO
EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1232 de 13 de Dezembro de 2011

SEXTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1196 - 2 Pág(s)

www.patobragado.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
PORTARIA Nº 308 DE 14 DE JULHO DE 2017	Pg.01
PORTARIA Nº 309 DE 14 DE JULHO DE 2017	Pg.01
PORTARIA Nº 310 DE 14 DE JULHO DE 2017	Pg.01
PORTARIA Nº 311 DE 14 DE JULHO DE 2017	Pg.01
PORTARIA Nº 312 DE 14 DE JULHO DE 2017	Pg.01
PORTARIA Nº 313 DE 14 DE JULHO DE 2017	Pg.01
REPUBLICAÇÃO DE DECRETO Nº 085 DE 13 DE JULHO DE 2017	Pg.02
DECRETO Nº 086 DE 14 DE JULHO DE 2017	Pg.02
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017	Pg.02
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017	Pg.02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014	Pg.02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016	Pg.02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 308, DE 14 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Municipal Complementar nº 003 de 21 de junho de 1996, e Requerimento apresentado pelo servidor protocolado sob nº 1651/2017, R E S O L V E

Art. 1.º Conceder férias regulamentares durante o período de 31 de julho à 19 de agosto de 2017, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, a servidora Margo Beatrís Seibert, matrícula funcional nº 180-5, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Agente de Administração, Nível PE-08, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2017.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 309, DE 14 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e atendendo o disposto no Artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, R E S O L V E

Art. 1.º Designar o servidor Cielton Gentelini, matrícula funcional nº 9420-0/1, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe do Setor de Licitações e Contratos, Símbolo CC-04, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar temporariamente as funções de Fiscal de Contratos, no período de 17 de julho à 05 de agosto de 2017, período de férias da Servidora responsável pela Função, conforme Portaria nºs 062/2017 e 293/2017.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2017.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 310, DE 14 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 36, da Lei Municipal nº 675, de 19 de abril de 2004, R E S O L V E

Art. 1.º Conceder gratificação na ordem de 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre os vencimentos básicos do servidor Walmir Ortix, matrícula funcional nº 17-6/1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Agente de Apoio, para desempenhar suas funções em caráter de Regime de Tempo Integral, visando desempenhar suas funções, acompanhando os trabalhos desenvolvidos pela equipe da epidemiologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, à contar desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2017.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 311, DE 14 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Municipal Complementar nº 003 de 21 de junho de 1996, e Requerimento apresentado pelo servidor protocolado sob nº 1604/2017, R E S O L V E

Art. 1.º Conceder férias regulamentares durante o período de 24 de julho à 22 de agosto de 2017, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, a servidora Ana Larissa Maria, matrícula funcional nº 7728-3/1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Colaborador de Execução II, Nível PE-08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2017.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 312, DE 14 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de conformidade com a Lei Municipal nº 1149/2010 e Decreto nº 112/2010, R E S O L V E

Art. 1.º Autorizar a concessão de Diária Especial, aos servidores abaixo relacionados, visando deslocamento destes, para condução de veículo de transporte coletivo, aos locais citados, no final de semana compreendido entre os dias 15 e 16 de julho de 2017, sendo:

Data	Funcionário	Destino	Secretaria Solicitante
15/07/2017	Alexandre V. Breunig	Marechal C. Rondon - PR	Espportes e Lazer
15/07/2017	Mauri Meinen	Marechal C. Rondon - PR	Educação e Cultura

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2017.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 313, DE 14 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 30 da Lei Municipal nº 864/2006 e Requerimento formalizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em anexo, R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Recesso Escolar durante os dias 17 à 30 de julho de 2017, aos servidores públicos municipais relacionados no anexo I desta Portaria, todos ocupantes de Cargo de Provedor Efetivo de Professor e Educador Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2017.

Leomar Rohden

Prefeito do Município

ANEXO I – PORTARIA Nº 313 – 14/07/2016

MATRICULA FUNCIONAL	FUNCIONÁRIO	CARGO
53-1/1	Adriana Inês Boll	Professor
160-0/1	Adriana Inês Boll	Professor
410-3/1	Agnel Frozza Dillenburger	Professor
410-3/2	Agnel Frozza Dillenburger	Professor
415-4/1	Carine Schmidtke	Professor
56-6/1	Clarice Klein	Professor
57-4/1	Clarice Klein	Professor
7722-4/1	Cristiane Rodrigues	Professor
859-1/1	Cristiane Vanessa Klein	Professor
7712-7/1	Cristiane Vanessa Klein	Professor
858-3/1	Denise Clair Backes Mosconi	Professor
60-4/1	Edson Luis Massing	Professor
126-0/1	Edson Luis Massing	Professor
7713-5/1	Fabiana Joana Reginato	Professor
149-0/1	Ivone Milan Diniz Wurfel	Professor
159-7/1	Janete Bamberg Ferreira	Professor
159-7/2	Janete Bamberg Ferreira	Professor
63-9/1	Janete Terezinha Strege Biesek	Professor
64-7/1	Janete Terezinha Strege Biesek	Professor
98-1/1	Jurema Cledi Arruda	Professor
156-2/1	Jurema Cledi Arruda	Professor
701-3/1	Kátia Janaina Frichs Cotica	Professor
7711-9/1	Kátia Janaina Frichs Cotica	Professor
162-7/1	Lairton Melnerz	Professor
162-7/2	Lairton Melnerz	Professor
71-0/1	Lisiane Terezinha B. Wochner	Professor
154-6/1	Lisiane Terezinha B. Wochner	Professor
7771-2/1	Maiscon Felipe Althaus Putzke	Professor
7724-0/1	Maira Santanna de Oliveira	Professor
7703-8/1	Marcell Fritzen	Professor
7702-0/1	Marcelo André Dill	Professor
73-6/1	Marcia Beatriz Seelent	Professor
221-6/1	Marcia Maria Altenhofen	Professor
221-6/2	Marcia Maria Altenhofen	Professor
155-4/1	Marcia Romênia Coutinho	Professor
155-4/2	Marcia Romênia Coutinho	Professor
414-6/1	Mauro Antônio Blanchetti	Professor
76-0/1	Mirta Schrader	Professor
77-9/1	Moises Antonio Rossetto	Professor
412-0/1	Nadir Thomas	Professor
408-1/1	Neirna Maria Gasparin	Professor
99-0/1	Noemi de Fatima Crestani Rambo	Professor
99-0/2	Noemi de Fatima Crestani Rambo	Professor
81-7/1	Rosane Schneider	Professor
82-5/1	Rosani Marlene K. Schumacher	Professor
88-4/1	Sonja Terezinha J. Levandowski	Professor
860-5/1	Vanessa Ristow Facco	Professor

MATRICULA FUNCIONAL	FUNCIONÁRIO	CARGO
761-7/1	Adriana Welland Muhleier	Educador Infantil
762-5/1	Adriane Valdirene Goetzer	Educador Infantil
7773-9/1	Alana Caroline Lerner	Educador Infantil
7705-4/1	Ana Cristina da Silva	Educador Infantil
760-9/1	Aneti Roos Selzer	Educador Infantil
1072-3/1	Angélica Schaurén	Educador Infantil
516-9/2	Claudete Andrea Nienkötter	Educador Infantil
775-7/2	Claudete de J. G. Esquissato	Educador Infantil



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.patobragado.pr.gov.br no link Diário Oficial.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 12359370 SRSR SP

CP 523.675-419-49 DATA NASCIMENTO 29/09/1961

FILIAÇÃO
 MARCELINO RODRIGUES DE SOUZA
 CLARINHA FERREIRA DE SOUZA

PERMISSAO ACE OUT. PAIS AB

1º REGISTRO 03115131115 VALIDADE 05/11/2018 1ª HABILITACAO 28/11/2003

OBSERVAÇÕES

Miguel R. Souza
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SÃO JOSE DAS PALMEIRAS, PR DATA EMISSAO 05/11/2013

Carlos Kraus
 ASSINATURA DO EMISSOR 60414179505 PR906537687

DEBAND PR (PARANÁ)

PROTOCO PLASTIFICAR 798294577

MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA. LTDA - ME.

CNPJ/MF. 03.079.547/0001-12

NIRE: 412.04086527

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens. do comércio. Natural de Terra Roxa - PR; residente e domiciliado na Rua Itaipu, 68 - centro - São José das Palmeiras - PR; CEP: 85.898-000; portador da cédula de identidade RG. 12.357.370 - SSP-PR. CPF/MF. Nº 523.675.419-49 e **ADÃO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, nascido em 11 de junho de 1.987, natural de Nova Santa Rosa - PR; residente e domiciliada na Rua Itaipu, 137 - centro - São José das Palmeiras - PR, CEP. 85.898-000, Portador da cédula de identidade RG. Nº 9.718.034-2 - expedido pela secretaria de segurança Pública do Paraná e do CPF/MF. Nº 066.285.689-97; Únicos sócios componentes da **MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA. LTDA - ME**, com sede na Rua Itaipu, 68 - centro - São José das Palmeiras, Estado do Paraná, CEP: 85.898-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob NIRE: 412.04086527 de 08 de abril de 1.999; primeira alteração contratual arquivada sob nº 20091251141 de 08 de abril de 2.009; segunda alteração contratual arquivada sob nº 20107028930 de 05 de agosto de 2.010; terceira alteração contratual arquivada sob nº 20135295300 de 04 de outubro de 2.013 e Quarta alteração contratual arquivada sob nº 20140623981 de 03 de fevereiro de 2.014; inscrita no CNPJ/MF. Nº 03.079.547/0001-12. Por este instrumento resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR**, seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976; mediante as cláusulas e condições a seguir:

1º: o capital social que era de R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$.10,00 (dez reais) cada uma; ***Fica Alterado para*** R\$.80.000,00 (Oitenta mil reais) divididos em 8.000(oito mil) quotas de R\$.10,00 cada uma; sendo um aumento de R\$.30.000,00 (Trinta mil reais) Miguel Rodrigues de Souza que possuía 4.000 (quatro mil) quotas de R\$.10,00 (dez reais) cada uma, permanece com a mesma quantia; Adão Rodrigues de Souza, que possuía 1.000 (mil) quotas no valor de R\$.10,00 (dez reais) cada uma; passa a ter 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$.10,00 (dez reais) cada uma, sendo um aumento de R\$.30.000,00 (trinta mil reais); totalmente integralizada neste ato em moeda corrente do País. pelo sócio.

SOCIO	quotas	valor
Miguel Rodrigues de Souza	4.000	40.000,00
Adão Rodrigues de Souza	4.000	40.000,00
Total	8.000	80.000,00

À vista da Modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:19 SOB Nº 20166352748.
PROTOCOLO: 166352748 DE 03/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602016257. NIRE: 41204086527.
MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA. LTDA - ME

CNPJ/MF. 03.079.547/0001-12

NIRE: 412.04086527

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, do comércio. Natural de Terra Roxa - PR; residente e domiciliado na Rua Itaipu, 68 - centro - São José das Palmeiras - PR; CEP: 85.898-000; portador da cédula de identidade RG. 12.357.370 - SSP-PR. CPF/MF. Nº 523.675.419-49 e **ADÃO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, nascido em 11 de junho de 1.987, natural de Nova Santa Rosa - PR; residente e domiciliada na Rua Itaipu, 137 - centro - São José das Palmeiras - PR, CEP: 85.898-000, Portador da cédula de identidade RG. Nº 9.718.034-2 - expedido pela secretaria de segurança Pública do Paraná e do CPF/MF. Nº 066.285.689-97; Únicos sócios componentes da **MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA. LTDA - ME**, com sede na Rua Itaipu, 68 - centro - São José das Palmeiras, Estado do Paraná, CEP: 85.898-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob NIRE: 412.04086527 de 08 de abril de 1.999; primeira alteração contratual arquivada sob nº 20091251141 de 08 de abril de 2.009; segunda alteração contratual arquivada sob nº 20107028930 de 05 de agosto de 2.010; terceira alteração contratual arquivada sob nº 20135295300 de 04 de outubro de 2.013 e Quarta alteração contratual arquivada sob nº 20140623981 de 03 de fevereiro de 2.014 inscrita no CNPJ/MF. Nº 03.079.547/0001-12. Por este instrumento resolvem **CONSOLIDAR**, seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976; mediante as cláusulas e condições a seguir:

Adão

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial: **MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA. LTDA - ME**,

Segunda: A sociedade tem sua sede na: Rua Itaipu, 68 - centro - Centro - São José das Palmeiras - PR, CEP: 85.898-000.

Terceira: O objetivo social é:

- a)- Preparação de canteiros e limpeza de terreno.
- b)- Obras de acabamento em gesso e estuque.
- c)- Serviços de pinturas de edifícios em geral.
- d)- Obras de alvenaria.
- e)- Construções de edifícios (industriais, comerciais e de serviços, residenciais de caráter cultural, educacional, esportivos, recreativo, assistencial, institucional e serviços de acabamento na construção civil).
- f)- Obras de terraplanagem.
- g)- Outras movimentações de terras, pavimentação; limpezas de ruas, aberturas de valetas, calçamentos em pedras irregulares ou poliédricas em geral.

Miguel

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:19 SOB Nº 20166352748.
PROTOCOLO: 166352748 DE 03/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602016257. NIRE: 41204086527.
MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA. LTDA - ME
CNPJ/MF. 03.079.547/0001-12
NIRE: 412.04086527
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- h)- Instalação e manutenção elétrica.
- i)- Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.
- J)- Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.
- l)- Comércio varejista de cal. areia. pedra brita. tijolos e telha.
- m)- Comércio varejista de pedras para revestimento.

Quarta: O capital social é de R\$. 80.000,00 (oitenta mil Reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal R\$. 10,00 (dez reais) cada uma. Totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e dividido entre os sócios da seguinte forma:

SOCIO	quotas	valor
Miguel Rodrigues de Souza	4.000	40.000,00
Adão Rodrigues de Souza	4.000	40.000,00
Total	8.000	80.000,00

Parágrafo Único. A responsabilidade dos sócios e solidaria e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de abril de 1999 e seu prazo é indeterminado.

Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de direito de preferência, para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava: A administração da sociedade caberá a **MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA e/ou ADÃO RODRIGUES DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:19 SOB Nº 20166352748.
PROTOCOLO: 166352748 DE 03/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602016257. NIRE: 41204086527.
MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Adão

Miguel

MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA. LTDA - ME

CNPJ/MF. 03.079.547/0001-12

NIRE: 412.04086527

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nona: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(art. 1.028 e art.1.031 - CC/2002).

Décima Terceira: O (s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não esta (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Décima Quarta: Fica eleito o Foro de Santa Helena - Pr.. Para o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em quatro vias.

São José das Palmeiras - Pr., 07 de setembro de 2016


Miguel Rodrigues de Souza


Adão Rodrigues de Souza



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:19 SOB Nº 20166352748.
PROTOCOLO: 166352748 DE 03/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602016257. NIRE: 41204086527.
MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 21/08/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **03.079.547/0001-12**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2010**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional

Data e Hora do Agendamento	Data e Hora do Cancelamento	Situação do Agendamento	Número da Opção
30/12/2009 11:53		Convertido em Opção	4114368

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

N. 048/2016

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
EMPRESA CADASTRADA: MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA ME

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a EMPRESA MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA, com sede na Rua Itaipu, nº 68, Centro, Cidade de São Jose das Palmeiras – PR, CEP 85.898-000, inscrita no CNPJ n.º 03.079.547/0001-12, encontra-se regularmente inscrita no Cadastro Municipal de Fornecedores deste Município, com o ramo de Preparação de canteiros e limpeza de terreno; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios em geral; obras de alvenaria; construções de edifícios; obras de terraplanagem; outras movimentações de terras, pavimentações, limpeza de ruas, abertura de valetas, calçamento em pedras irregulares ou poliédricas em geral; ; instalação e manutenção elétrica; obras de urbanização; extração de britamento de pedras e outros materiais de construção e beneficiamento associado; comércio varejista de cal, pedra, areia, tijolos e telhas; comércio varejista de pedras para revestimentos, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 05 de outubro de 2016.

Luiz Alberto Rosinski
Luiz Alberto Rosinski
Assessor de Governo





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RENOVAÇÃO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL Nº 064/2017

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
EMPRESA CADASTRADA: G. J. TULIO & CIA LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

25 AGO. 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 1958/2017 datado de 23/08/2017.

RESOLVE:

CERTIFICAR que a EMPRESA **G. J. TULIO & CIA LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 07.180.097/0001-00, estabelecida à Rua Paranaguá, 1160 – Sala 2 – Centro, Município de Pato Bragado, – PR, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de *“Execução de serviços na construção civil, construções e edificações residenciais e comerciais, reformas, pavimentação asfáltica, poliédrica e petit-pave; construção, adequação, readequação e revestimento de estradas; construção de pontes, viadutos, túneis, meio-fio, barragens, sarjetas, galerias e manutenção preventiva; obras de terraplanagem, escavações, perfurações e sondagens de solo; assistência técnica e planejamento de projetos; construção e implementação de sistemas de redes de esgoto, inclusive sanitário, rede de água potável; serviços de execução de galerias e drenagens; instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas; serviços de topografia; perfuração de poços artesianos; serviços de pintura em edifícios; coleta e transporte rodoviário de resíduos, lixo e entulhos; locação de máquinas e equipamentos; comércio varejista de areia, pedra brita, pedra irregulares, pedra maroadada, tijolos e telhas; comércio varejista e distribuição de calcário; obras de urbanização – ruas e calçadas; limpeza e manutenção de petit-pave, sarjetas, telhados, praças, vias públicas e prédios públicos e privados; roçadas em estradas, praças e vias públicas, esgotos e rios, varrições de ruas, manutenção de iluminação pública, manutenção de piscinas e chafariz, drenos e caixas de captação de águas pluviais, capina manual; ajardinamento e paisagismo, plantação de grama, flores e árvores, corte e poda de árvores em linhas de distribuição desenergizadas, limpeza de faixas de servidão; transporte rodoviários de cargas de produtos não perigosos, municipal, transporte rodoviário de passageiros, sob o regime de fretamento*



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

municipal; pinturas para sinalização em ruas, pistas, rodovias e estacionamentos, comércio varejista de máquinas de cortar grama, motosserras, roçadeiras e seus acessórios, motores elétricos, moto bomba, motores e equipamentos para irrigação e formação de campos esportivos; comércio varejista de materiais de construção; comércio varejista de tintas e materiais de pintura; comércio varejista de materiais esportivos e materiais para caça e pesca; comércio varejista de baterias, peças e acessórios para veículos automotores e motocicletas; comércio varejista de sementes de flores, plantas e gramas, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 23 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

25 AGO. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL


DAIANE BORTOLATO ZIESMANN
Secretária da Comissão Permanente de Licitações



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial G. J. TULIO & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0538217-1	CNPJ 07.180.097/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/01/2005	Data de Início de Atividade 03/01/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PARANAGUÁ, 1160-SALA 02, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Social EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES RESIDENCIAS E COMERCIAIS, REFORMAS; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, POLIÉDRICA, PARALELEPÍPEDO E PETIT-PAVE; CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, READEQUAÇÃO E REVESTIMENTO DE ESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, TÚNEIS, MEIO-FIO, BARRAGENS, SARJETAS, GALERIAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA; OBRAS DE TERRAPLANAGEM;; ESCAVAÇÕES, PERFURAÇÕES E SONDAGENS DE SOLO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO DE PROJETOS; CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO, INCLUSIVE SANITÁRIO, REDE DE ÁGUA POTÁVEL; SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE GALERIAS E DRENAGENS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA; PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS; SERVIÇOS DE PINTURAS EM EDIFÍCIOS; COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS, LIXO E ENTULHOS; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; COMERCIO VAREJISTA DE AREIA; PEDRA BRITA, PEDRA IRREGULARES, PEDRA MAROADA, PEDRA POLIÉDRICA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA E DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PETIT-PAVÊ, SARJETAS, TELHADOS, PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS; ROÇADAS EM ESTRADAS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS, ESGOTOS E RIOS, VARRIÇÕES DE RUAS; MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DE PISCINAS E CHAFARIZ, DRENOS E CAIXAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS; CAPIÑA MANUAL; AJARDINAMENTO E PAISAGISMO, PLANTAÇÃO DE GRAMA, FLORES E ARVORES; CORTE E PODA DE ARVORES EM LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DESENERGIZADAS; LIMPEZA DE FAIXAS DE SERVIDÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS; MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL; PINTURAS PARA SINALIZAÇÃO EM RUAS, PISTAS, RODOVIAS E ESTACIONAMENTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS DE CORTAR GRAMA; MOTOSERRAS, ROÇADEIRAS E SEUS ACESSÓRIOS, MOTORES ELÉTRICOS, MOTO BOMBA, MOTORES E EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO E FORMAÇÃO DE CAMPOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAIS PARA CAÇA E PESCA; COMERCIO VAREJISTA DE BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES DE FLORES, PLANTAS E GRAMAS;			
Capital: R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
	GILMAR JOSE TULIO 605.528.759-53	230.000,00	SOCIO
			Administrador
			Término do Mandato XXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 23 de agosto de 2017

17/653791-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

[Signature]
25 AGO, 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

[Signature]

1950-1951
1952-1953

1954-1955

1956-1957
1958-1959



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

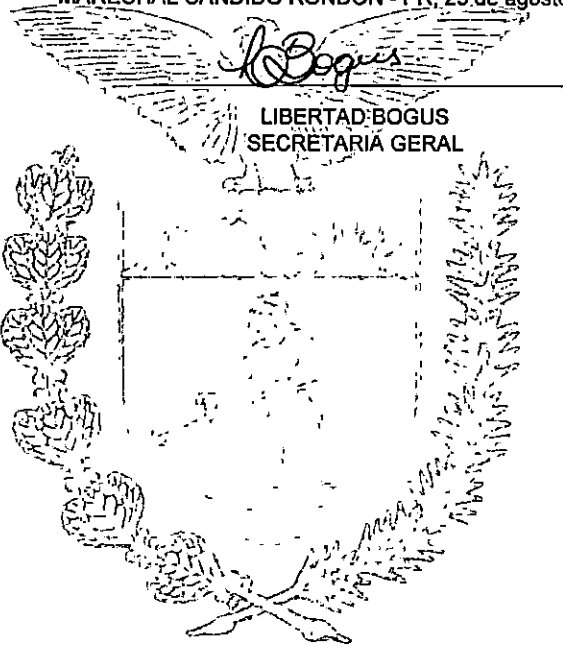
Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial G. J. TULIO & CIA LTDA - ME	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0538217-1	CNPJ 07.180.097/0001-00
Último Arquivamento Data: 06/03/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Número: 20171552954 Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 23 de agosto de 2017

17/653791-0



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRANCO

25 AGO, 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171

Folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1. GILMAR JOSÉ TULIO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 605.528.759-53, portador da carteira de identidade RG nº. 4.055.939-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 1160, Apto 1, centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

2. ADILSO VON DENTZ, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, CREA-PR nº 100369/D, inscrito no CPF/MF sob nº 631.778.891-04, portador da carteira de identidade RG nº. 5.193.803-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, 574, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **G. J. TULIO & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Paranaguá, 1160, Sala 2, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.180.097/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0538217-1 em 03/01/2005, e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20120432951 em 26/01/2012, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade, **DARIO KERN**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da carteira de identidade RG nº. 5.088.011-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 661.942.889-49, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº. 640, na Cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP: 85892-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIO: O sócio **ADILSON VON DENTZ**, acima qualificado, possuidor de 2.300 (duas mil e trezentas) quotas, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato vende, cede e transfere, com o consentimento dos demais sócios, para o ingressante **DARIO KERN**, acima qualificado, o equivalente a 2.300 (duas mil e trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, pagas neste ato, em moeda corrente do país, que por este ato ingressa na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em decorrência da presente alteração do quadro societários, o Capital Social de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), dividido em 230.000 (duzentos e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR JOSE TULIO	99.00	227.700	227.700,00
DARIO KERN	1.00	2.300	2.300,00
TOTAL	100.00	230.000	230.000,00

CLÁUSULA QUARTA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

25 AGO, 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171**

Folha 2 de 5

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 412.0538217-1**

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

25 ABO. 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

1) **GILMAR JOSÉ TULIO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 605.528.759-53, portador da carteira de identidade RG nº. 4.055.939-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 1160, Apto 1, centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

2) **DARIO KERN**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da carteira de identidade RG nº. 5.088.011-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 661.942.889-49, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº. 640, na Cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP: 85892-000,

CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **G. J. TULIO & CIA LTDA - ME** e têm sede e domicílio na Rua Paranaguá, 1160, Sala 2, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Janeiro de 2005 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Execução de Serviços na Construção Civil, Construções e Edificações residenciais e comerciais, reformas; Pavimentação asfáltica, polidétrica, paralelepípedo e petit-pave; construção, adequação, readequação e revestimento de estradas; construção de pontes, viadutos, túneis, meio-fio, barragens, sarjetas, galerias e manutenção preventiva; Obras de terraplanagem; Escavações, perfurações e sondagens de solo; Assistência técnica e planejamento de projetos; Construção e Implementação de sistemas de redes de esgoto, inclusive sanitário, rede de água potável; serviços de execução de galerias e drenagens; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas; Serviços de topografia; Perfuração de poços artesianos; Serviços de pintura em edifícios; Coleta e transporte de resíduos, lixo e entulhos; Locação de máquinas e equipamentos; Comercio Varejista de areia, pedra brita, pedra irregulares, pedra maroadada, pedra polidétrica, tijolos e telhas; Comercio varejista e distribuição de calcário; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; limpeza e manutenção de petit-pavê, sarjetas, telhados, praças, vias públicas e prédios públicos e privados; roçadas em estradas, praças e vias públicas, esgotos e rios, varrições de ruas, manutenção de iluminação pública, manutenção de piscinas e chafariz, drenos e caixas de captação de águas pluviais; capina manual; Ajardinamento e paisagismo, plantação de grama, flores e arvores, corte e poda de arvores em linhas de distribuição desenergizadas, limpeza de faixas de servidão; Transporte rodoviários de cargas de produtos não perigosos.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171

25 A60, 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

Folha 3 de 5

municipal, Transporte rodoviário de passageiros, sob o regime de fretamento municipal; Pinturas para sinalização em ruas, pistas, rodovias e estacionamentos; Comércio Varejista de máquinas de cortar grama, motosserras, roçadeiras e seus acessórios, motores elétricos, moto bomba, motores e equipamentos para irrigação e formação de campos esportivos; Comercio varejista de materiais de construção; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de artigos esportivos e materiais para caça e pesca; Comercio varejista de baterias, peças e acessórios para veículos automotores e motocicletas; Comercio varejista de sementes de flores, plantas e gramas.

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), divididos em 230.000 (Duzentos e Trinta Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR JOSE TULIO	99.00	227.700	227.700,00
DARIO KERN	1.00	2.300	2.300,00
TOTAL	100.00	230.000	230.000,00

CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a GILMAR JOSE TULIO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial Individual.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171

Folha 4 de 5

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


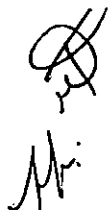

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

25 AGO, 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171

Folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (vias) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 04 de Março de 2013



GILMAR JOSÉ TULIO

Dario Kern
DARIO KERN



ADILSO VON DENTZ

Testemunhas:

Assinatura: *Andressa Jaqueline Bonhart*
ANDRESSA JAQUELINE BONHART
RG n.º. 8.455.978-4-SSP/PR

Assinatura: *Rafael Siqueira*
RAFAEL SIQUEIRA
RG n.º. 9.074.679-0-SSP/PR

Elaborado por: *Aline Siqueira da Costa*
ALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 05007710-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2013
SOB NÚMERO: 20133302113
Protocolo: 13/330211-3, DE 11/06/2013
Empresa: 41 2 0538217 1
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO NARDELLO
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Marechal Cândido Rondon - PR
Bel. Fátima Nardello - Tabelaia
Rua Sete de Setembro, 1303
Fone/Fax (45) 3254-2418
Email: carlonardello@rondolec.com.br

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[5LyEWN4]-GILMAR JOSE TULIO
[5LyEjw0]-ADILSO VON DENTZ

Marechal Cândido Rondon, 04 de Março de 2013.
da verdade.

Gianni Franco Nardello Rotta
GIANNI FRANCO NARDELLO ROTTÁ - ESCRIVENTE ARUMENTADO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO
25 AGO, 2017
CONFERE COM
O ORIGINAL

TABELIONATO DE NOTAS E
TABELIA Nardelli
Fone/Fax: 3254-2418
Setembro, 1303
NOTAS
EPF97867

J *Mr* *B*

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171**

Folha 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **GILMAR JOSÉ TULIO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 605.528.759-53, portador da carteira de identidade RG nº. 4.055.939-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Argentina, 560, centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000,
2. **DARIO KERN**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da carteira de identidade RG nº. 5.088.011-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 661.942.889-49, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 640, centro, na Cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP: 85892-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **G. J. TULIO & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Paranaguá, 1160, Sala 2, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.180.097/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0538217-1 em 03/01/2005, e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20133302113 em 11/06/2013, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço do sócio Gilmar José Tulio que é na Rua Argentina, 560, Centro, Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85.892-000, fica alterado para Rua Paranaguá, 1160, Apto 1, Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio **DARIO KERN**, que possui na sociedade 2.300(dois mil e trezentos) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 2.300,00(Dois mil e trezentos reais), que estão sendo adquirida pelo sócio remanescente **GILMAR JOSÉ TULIO**, já denominada. O sócio retirante dá ao sócio remanescente plena geral rasa e irrevogável quitação das quotas vendidas, declarando este conhece a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO**

25 AGO. 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 14:29 SOB Nº 20171552954.
PROTOCOLO: 171552954 DE 23/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700833509. NIRE: 41205382171.
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171**

Folha 2 de 3

CLÁUSULA TERCEIRA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em decorrência da presente alteração do quadro societário, o Capital Social de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), dividido em 230.000 (duzentos e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre o sócio:

SOCIO	QUOTAS	(%)	VALOR
GILMAR JOSÉ TULIO	230.000	100.00	230.000,00
TOTAL	230.000	100.00	230.000,00

CLÁUSULA QUARTA – O sócio remanescente **GILMAR JOSÉ TULIO**, compromete-se no prazo de 180 dias a partir desta data a indicar novo sócio cotista para a permanência da personalidade jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao Sr **GILMAR JOSÉ TULIO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA – Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

25 ABO. 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 14:29 SOB Nº 20171552954.
PROTOCOLO: 171552954 DE 23/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700833509. NIRE: 41205382171.
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171**

Folha 3 de 3

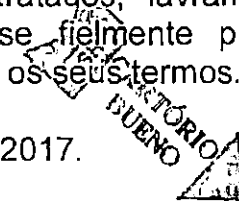
CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 20 de Fevereiro de 2017.



GILMAR JOSÉ TULIO
CPF: 605.528.759-53



DARIO KERN
CPF: 661.942.889-49

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

25 AGO. 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 14:29 SOB N° 20171552954.
PROTOCOLO: 171552954 DE 23/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1170833509. NIRE: 41205382171.
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo Ui38c.9bgVx.y9aAG, Controle: 0c7hd.hDYD

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-Oficial

Avenida Paraná n° 1481- Centro- Santa Helena/PR

Fone: (45)3268-1200 CEP:85.892-000 E-mail:

cartorio@protestosh@hotmail.com

Reconheço firma por Verdadeira de GILMAR JOSE TULIO e DARIO KERN
Dou fé.

SANTA HELENA-PR, 02 de março de 2017 - 14:29h.

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Perito KERN Bueno - Substituto ()
Bruna M.Weirich Lunkes-Esc.Jurta da () Denise Reim - Esc.Jurta da ()



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 14:29 SOB N° 20171552954.
PROTOCOLO: 171552954 DE 23/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700833509. NIRE: 41205382171.
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.180.097/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2005	
NOME EMPRESARIAL G. J. TULIO & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTRUTORA ECO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 1-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ADUARO R. CARANAGUA	NÚMERO 1160	COMPLEMENTO SALA 2	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3282-1305 / (45) 3282-1296		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/08/2017 às 09:39:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Mi
B



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.180.097/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2005	
NOME EMPRESARIAL G. J. TULIO & CIA LTDA - ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PARANAGUA	NÚMERO 1160	COMPLEMENTO SALA 2	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3282-1305 / (45) 3282-1296		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/08/2017 às 09:39:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07180097/0001-00 ✓
Razão Social: G J TULIO E CIA LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA ECO
Endereço: RUA PARANAGUA 1160 SALA 2 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2017 a 14/09/2017 ✓

Certificação Número: 2017081605420773502575

Informação obtida em 23/08/2017, às 09:44:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

J
M.
B



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **G. J. TULIO & CIA LTDA - ME** ✓
CNPJ: **07.180.097/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:59:21 do dia 23/08/2017 <hora e data de Brasília>. ✓
Válida até 19/02/2018. ✓

Código de controle da certidão: **D099.E2D2.A2AC.D9B5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016790181-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.180.097/0001-00
Nome: G J TULIO & CIA LTDA ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/12/2017 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

J

B



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 871/2017

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: G. J. TULIO & CIA LTDA ✓
CPF/CNPJ: 07.180.097/0001-00

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão ✓

Pato Bragado em, 23 de Agosto de 2017 ✓

Número de Autenticidade: 631051169631051

J

Mi



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. J. TULIO & CIA LTDA - ME ✓

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.180.097/0001-00

Certidão nº: 135864770/2017

Expedição: 23/08/2017, às 09:40:17

Validade: 18/02/2018 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G. J. TULIO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.180.097/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

J
M.
B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Graciele Martins Leusch
Jailson Carlos Rodrigues do Santos
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

G. J. TULIO & CIA LTDA - ME inscrito no CNPJ sob nº 07.180.097/0001-00, com sede na Rua Paranaguá, n.º 1160, Sala 02, Centro, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 23 de agosto de 2017 – 13h01min.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.389.383/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

[Assinatura] 25 AGO, 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

[Assinatura]

[Assinatura]



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de MARECHAL CÂNDIDO RONDON** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 1 de Agosto de 2017 ✓

ROSANA LOCATELLI

Diretora do Departamento da
Corregedoria-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

Tabeliã: Bel. FÁRIDA NARDELLO
Rua Sete de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
e-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

Página: 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **G. J. TULIO & CIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº **07.180.097/0001-00**, com sede administrativa na Rua Paranaguá, nº 1.160, Sala 02, Pato Bragado-PR, em buscas realizadas no período de **5 (cinco) anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 13:17 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 23 de agosto de 2017.

Kerly Manoel Schneider Araki
Escrevente Juramentada

Certidão : R\$ 12,19 (66,98 VRC)
Buscas : R\$ 0,54 (2,97 VRC)
Funrejus : R\$ 3,04
Selo de Autenticidade: R\$ 2,65
Total : R\$ 18,42



Selo digital Nº dDm7m . XR8yq . Lzjkk - LJ92x . uoqJx
Confira a Validade em: www.funarpen.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

25 AGO, 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

Construtora ECO Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

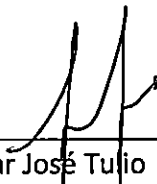
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 25 de agosto de 2017.



Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná



100-10001780-081-101
100-10001780-081-101

AGRYA & CIA LDA

100-10001780-081-101

Construtora ECO Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630
Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

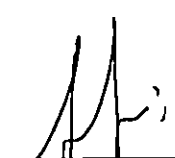
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 25 de agosto de 2017.



Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

**Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná**

J
B.M.

82848-000 - "SIO HICEDCO - FALCUB" -
HUB FALCUBHUB 1180 - 2500 05 - CUBIC

AGRIC & CIVIL

100-1000000.081.101

Construtora ECO Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

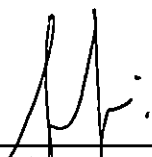
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017**, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 25 de agosto de 2017.



Gilmar José Tulio

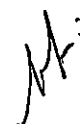
Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro

85948-000 - Pato Bragado - Paraná



107-180-08710001-001

G. J. JULIO & CIA LDA

8208-000 - Para Bragado - Paraná
Rua Paraná, 1100 - Sala 02 - Centro

Construtora ECO Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

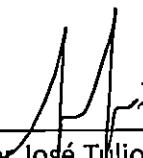
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 017/2017**, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 25 de agosto de 2017.



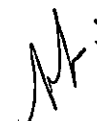
Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná



107.180.09710001-001

G. J. TULLIN & CIA. LTDA

Rua Paraguai, 1100 - 24º - Centro
82948-000 - Pato Paraná - Paraná

Construtora ECO Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 017/2017**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 25 de agosto de 2017.



Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

J
AT:
B

omne - 20 die 2 - 0211, augustinus
[...]

ADRIAN & OLIVIA

[00-1000000000000000]

Construtora ECO Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 017/2017**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 25 de agosto de 2017.



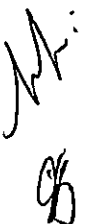
Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná



100-1800000-001

C. J. TUTT & CO. LTD.

100-1800000-001 - Para Bragança - Portugal
Rua da Princesa, 1100 - Sala 02 - Centro

Construtora ECO Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630
Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

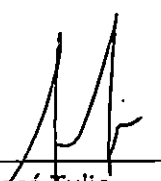
DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 017/2017**, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o profissional e responsável técnico **ALAN RODRIGO FAVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.976.579-30 e Identidade sob Registro Geral n.º 8.179.398-0 SSP-PR, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º 121715/D;
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Disporemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 25 de agosto de 2017.



Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná



ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΚΟ ΠΡΟΓΡΑΜΜΑ - ΠΕΡΙΟΧΗ
ΠΡΟΓΡΑΜΜΑΤΟΣ 1100 - ΣΕΛ. 05 - ΣΥΝΟΛΟ

ΕΥΧΑΡΙΣΤΙΕΣ

10-10001001-00

Construtora ECO Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente: G. J. TULIO & CIA LTDA
Endereço: Rua Paranaguá, n.º 1160, sala 02
Bairro: centro CEP: 85.948-000
Cidade: Pato Bragado Estado: Paraná
CNPJ/MF: 07.180.097/0001-00
Inscrição Estadual: 90358565-09
Inscrição Municipal/ISS (Alvará): 60205001-0
Instituição Financeira/Banco: SICREDI Conta Corrente: 27.358-9 Agência: 0710
N.º do Telefone: 45-9974-0630 n.º de fax da empresa _____
Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: Gilmar José Tulio
Função do Responsável legal: Administrador
Endereço do Responsável legal: Rua Paranaguá, n. 1160, Apto. 01 – Pato Bragado/PR
RG n.º 4.055.939-6 Órgão emissor SSP-PR
CPF n.º 605.528.759-53 e-mail: gitulio@hotmail.com

Pato Bragado/PR, em 25 de agosto de 2017.



Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná







82208-000 - Pato Blandito - Pato
Bno Blandito, 1100 - 2312 05 - Canto

AGUAY & CIA S.A.

100-10000000000000000000

Construtora ECO Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

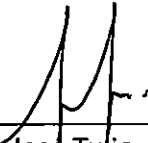
Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS 017/2017**, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado/PR, em 25 de agosto de 2017.



Gilmar José Tulio

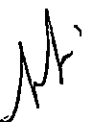
Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro

85948-000 - Pato Bragado - Paraná



07.180.027\0001-00

AGUIA & CIA LDA

Av. Paulista, 1100 - Sala 02 - Centro
05508-000 São Paulo - Paraná



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 109716/2017

Validade: 16/09/2017

Razão Social: G. J. TULLIO & CIA LTDA -ME

CNPJ: 07180097000100

Num. Registro: 43086

Registrada desde : 22/06/2005

Capital Social: R\$ 230.000,00

Endereço: RUA PARANAGUÁ, 1160 SALA 2 CENTRO

Município/Estado: PATO BRAGADO-PR

CEP: 85948000

Objetivo Social:

Execução de serviços na construção civil; Construções e edificações residências e comerciais, reformas; Pavimentação asfáltica, poliédrica, paralelepípedo e petit-pave; construção, adequação, readequação e revestimento de estradas; construção de pontes, viadutos, túneis, meio-fio, barragens, sarjetas, galerias e manutenção preventiva; Obras de terraplanagem; Escavações, perfurações e sondagens de solo; Assistência técnica e planejamento de projetos; Construção e implementação de sistemas de redes de esgoto, inclusive sanitário, rede de água potável; serviços de execução de galerias e drenagens; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas; Serviços de topografia; Perfuração de poços artesianos; Serviços de pinturas em edifícios; Coleta e transporte de resíduos, lixo e entulhos; Locação de máquinas e equipamentos; Comercio varejista de areia, pedra brita, pedras irregulares, pedra maroadada, pedra poliédrica, tijolos e telhas; Comercio varejista e distribuição de calcário; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; limpeza e manutenção de petit-pavê, sarjetas, telhados, praças, vias públicas e prédios públicos e privados, roçadas em estradas, praças e vias públicas, esgotos e rios, variação de ruas; Manutenção de iluminação pública, manutenção de piscinas e chafariz, drenos e caixas de captação de águas pluviais; capina manual; Ajardinamento e paisagismo, plantação de grama, flores e árvores, corte e poda de árvores em linhas de distribuição desenergizadas, limpeza de faixas de servidão, Transporte rodoviário de cargas de produtos não perigosos municipal; Transporte rodoviário de passageiros, sob o regime de fretamento municipal; Pinturas para sinalização em ruas, pistas, rodovias e estacionamentos; Comércio varejista de máquinas de cortar grama, motosserras, roçadeiras e seus acessórios; motores elétricos, moto bomba, motores e equipamentos para irrigação e formação de campos esportivos; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de artigos esportivos e materiais para caça e pesca; Comercio a varejista de baterias, peças e acessórios para veículos automotores e motocicletas; Comercio varejista de sementes de flores, plantas e gramas.

Restrição de Atividade : Prestação de serviços de plantio de grama e jardinagem. Atividades da empresa circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

Mr:
B

1 - ALAN RODRIGO FAVA

Carteira: PR-121715/D Data de Expedição: 26/12/2011

Desde: 24/09/2013 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 301037/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/08/2017 10:26:11

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **109717/2017**

Validade: 19/02/2018 ✓

Nome Civil: ALAN RODRIGO FAVA ✓
Carteira - CREA-PR Nº :PR-121715/D
Registro Nacional : 1710328991
Registrado(a) desde : 26/12/2011
Filiação : FELISTEUS OLIVIO FAVA
GLADIS HOERLLE FAVA
Data de Nascimento : 15/04/1989
Carteira de Identidade : 8.179.398-0
Naturalidade : MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

CPF : 06397657930

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA
Data da Colação de Grau : 16/12/2011
Situação : Regular

Diplomação : 06/02/2012

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 301038/2017.

Emitida via Internet em 23/08/2017 10:26:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

MA:

05

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

25 AGO, 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

SERVIÇO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
LINCON JURKIV GOMES
Oficial Registrador de Imóveis
CATARINA JURKIV GOMES
Escriturante
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Que entre si fazem, de um lado **G. J. TULIO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Paranaguá, n.º 1160, sala 02, centro, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.180.097/0001-00, neste ato representado pelo administrador Sr. GILMAR JOSÉ TULIO, portador da C.I.RG n.º 4.055.939-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 605.528.759-53, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, n.º 1160, apto 01, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, aqui denominada CONTRATANTE, e de outro lado **ALAN RODRIGO FAVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da C.I.RG n.º 8.179.398-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 063.976.579-30, Carteira Profissional CREA-PR n.º PR-121.715/D, residente e domiciliado na Rua Pará, n.º 640, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP-85.960-000, aqui denominado de CONTRATADO, a fim de regularem o contrato particular de prestação de serviços sem vínculo empregatício, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO se compromete a prestar serviços de responsabilidade técnica quanto a execução e acompanhamento de serviços de obras de construção civil da atividade da CONTRATANTE, a qual ficará sob a responsabilidade técnica do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços constantes na cláusula primeira do presente contrato, distribuído em uma jornada de 4 (quatro) horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais, o CONTRATADO, perceberá a remuneração mensal equivalente a 06 (seis) salários mínimos vigentes no país, equivalente ao valor de R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais), sendo corrigido conforme alteração do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE, futuramente se for de interesse da mesma poderá aumentar a área de abrangência da assessoria técnica para outros setores de trabalho, com consentimento formal, independentemente de acréscimo ou não da remuneração contratada, constada na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, solicitar ao contratado a prestação de qualquer esclarecimento, informações, sejam elas técnicas ou não.

CLÁUSULA QUINTA: A duração do presente instrumento é de 04 (quatro) anos, vigorando a partir da data da assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, por ambas as partes, mediante comunicação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente de qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os encargos sociais provenientes deste contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a mesma proceder o recolhimento até a data do vencimento de seus encargos junto ao CREA, INSS e Sindicato da Categoria.

[Handwritten signatures]

CLÁUSULA OITAVA: A partir do presente, o CONTRATADO responderá como responsável técnico da empresa, em suas atividades perante as instituições públicas e privadas.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato é de caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir em decorrência do presente instrumento.

E, assim estão justos e contratos, por si, herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumprirem com o presente instrumento, que para sua validade vai digitado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Pato Bragado - PR, 28 de agosto de 2013.



G.J. Tulio & Cia LTDA
Gilmar José Tulio



Alan Rodrigo Fava

Testemunhas:

Nome: Greice Dione Moser
RG: 9.515.991-5 SSP/PR
CPF: 074.438.069-30

Nome: Tábata Regina Machado
RG: 10.642.623-6
CPF: 087.658.919-02

TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardello - Tabela
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS R. Selo de Setembro 1303
Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax (45) 3254-2418
Email: cartonnardello@rondon.pr.gov.br

Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[G7co9d30]-GILMAR JOSÉ TULIO.....
[G7co9n40]-ALAN RODRIGO FAVA.....

Marechal Cândido Rondon, 10 de Setembro de 2013.
Em Teste da verdade.

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - ESCRIVÃO JURAMENTADO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

25 AGO. 2013

CONFERE COM
O ORIGINAL

TÍTULOS E DOCUMENTOS
LINCON IURIVIS GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURIVIS GOMES
Escriturante
Marechal Cândido Rondon - Paraná

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escritor
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Cartório de Registro Civil
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica
CARTÓRIO LEVI
PROTOCOLO Nº 0050663
REGISTRADO Nº 0034001
LIVRO B-195
Marechal Cândido Rondon (PR), 10 de dezembro de 2013

Lincon Iurkiv Gomes
Oficial Registrador

Lei: 13.226 de 18/07/2011
SELO FUNARPEN
TÍT. E DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
Nº EVA08735

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escritor
Marechal Cândido Rondon - Paraná

RECEBIMOS
10/12/2013
11h 00m



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CONCLUSÃO DE OBRA

Certificamos para os devidos fins, atendendo ao solicitado, que a construtora G. J Tulio e Cia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.180.097/0001-00, concluiu as obras pavimentação com pedra irregular com 3.513,96 metros de extensão, com 6 metros de largura, perfazendo um total de 21.083,74 m² com poliedros, para aplicação no trecho de estrada rural que liga o Distrito de Jotaesse ao Distrito de Brasiliana, através do Convênio nº 028/2013, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura e Logística, com a Interveniência do Departamento de Estradas e Rodagens e o Município de Tupãssi/PR.

Os serviços foram executados de acordo as normas e especificações do Contrato.

Dados da Obra

Contrato: 183/2013
Processo Licitatório: 83/2013
Tomada Preço: 05/2013
Matrícula CEI: 51.223.36987/78
Início: 28/02/2014
Conclusão: 15/12/2016
Área: 21083,74m².
Responsável Técnico: Alan Rodrigo Fava
ART: 20140829557
Crea: Pr-1217515/D
CPF: 063.976.579-30
Construtora: G.J Tulio & CIA LTDA.
CNPJ: 07.180.097/0001-00
Proprietário: Gilmar José Tulio
CPF: 605.528.759-53
Endereço da obra: Estrada Rural Jotaesse a Brasiliana localizada no Município de Tupãssi, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

25 AGO. 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

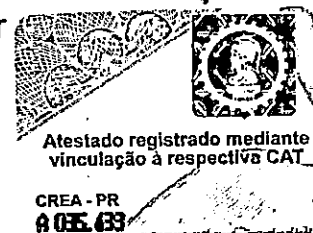
Atesto as obras acima foram concluídas em 15 de dezembro de 2016.

Tupãssi, 15 de dezembro de 2016.

Eng Civil Clodoaldo Melchior
Responsavel técnico Pelo Município de Tupãssi – Pr
CNPJ: 77.877.116/0001-38

MUNICÍPIO DE TUPÃSSI

Clodoaldo Melchior
Eng. Civil - CREA/PR 87.386/D
CPF 744.917.330.53





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhes quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
ALAN RODRIGO FAVA

Carteira Profissional: PR-121715/D
Acervo Técnico Nº.: **1219/2017**
Selos de autenticidade: **A 035.633**

RNP Nº: 1710328991
Protocolo Nº.: **2017/00092890**

MF:

J

B



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ALAN RODRIGO FAVA

Carteira Profissional: PR-121715/D

Acervo Técnico Nº.: **1219/2017**

Selos de autenticidade: **A 035.633**

RNP Nº.: 1710328991

Protocolo Nº.: **2017/00092890**

ART Nº.....: 20140829557 0..... Registrada: 28/02/2014.....
 ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora....: G. J. TULLIO & CIA LTDA -ME.....
 Contratante(s).....: MUNICÍPIO DE TUPÃSSI - CNPJ/CPF: 77.877.116/0001-38..
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço.: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 21.083,74 M2..... Área Existente: 0,00 M2 ..
 Área Ampliada.....: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2 ..
 Dados Complementares: 0,00 ..
 Local da Obra.....: ESTRADA ENTRE JOTAESSE E BRASILIANA, S/N.....
 Município/Estado....: TUPASSI/PR.....
 Data de Início.....: 28/02/2014..... Data de Conclusão: 15/12/2016.....
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: REFERENTE A EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ✓
 EM PEDRAS IRREGULARES ✓ COM ÁREA DE 21.083,74 M² DA
 ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE JOTAESSE A BRASILIANA,
 MUNICÍPIO DE TUPÃSSI. A EXECUÇÃO DESTA OBRA TERÁ
 CO-RESPONSABILIDADE COM A ARQUITETA ALEXSANDRA VILETTI
 BEDIN, REGISTRO NO CAU A 73268-0.....
 Observação.....:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

ALAN RODRIGO FAVA

Carteira Profissional: PR-121715/D

Acervo Técnico Nº.: **1219/2017**

Selos de autenticidade: **A 035.633**

RNP Nº.: 1710328991

Protocolo Nº.: **2017/00092890**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00092890.

Emitida via Internet em 21/03/2017 08:39:05 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO CIVIL

ALAN RODRIGO FAVA

Emitida em : 21/03/2017

Carteira Profissional: PR-121715/D

Acervo Técnico Nº.:1219/2017

Selo(s) de Autenticidade: A 035.633

ART Nº.....:20140829557 0 Registrada.....:28/02/2014

Empresa Executora...:G. J. TULIO & CIA LTDA -ME

Contratante(s).....:MUNICÍPIO DE TUPASSI

Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS

Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

Dimensão.....:21.083,74 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma...:0,00 M2

Local da Obra.....:ESTRADA ENTRE JOTAESSE E BRASILIANA, S/N

Município/Estado....:TUPASSI/PR

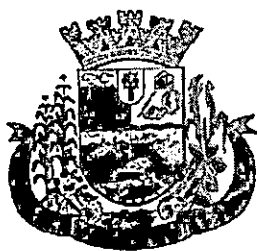
Data de Início.....:28/02/2014 Data de Conclusão:15/12/2016

Descr. Compl. Serv.:REFERENTE A EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES COM ÁREA DE 21.083,74 M² DA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE JOTAESSE A BRASILIANA, MUNICÍPIO DE TUPASSI. A EXECUÇÃO DESTA OBRA TERÁ CO-RESPONSABILIDADE COM A ARQUITETA ALEXSANDRA VILETTI BEDIN, REGISTRO NO CAU A 73268-0..

Observação.....:

J. M.

B



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA **EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS** **Nº 017/2017**

Objeto: Contratação de uma empresa para execução de 4.460,48 m², de Obras de Pavimentação com pedras Poliédricas, em estrada Rural, junto à localidade da Linha XV de Novembro, no Município de Pato Bragado – PR

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO, N° 017/2017, que a empresa **G.J.TULIO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.180.097/0001-00, com sede na Rua Paraná, 1160 Sala 02, Centro de Pato Bragado - PR, neste ato representado pelo Engenheiro Civil Alan Rodrigo Fava, portador do CREA – PR 121.715/D, realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado, não restando dúvidas sobre projetos, planilhas e memoriais.

Pato Bragado - PR, em 23 de Agosto de 2017.

Giovani Malavazi Fim
Departamento de Engenharia

G.J.TULIO & CIA LTDA

Alan Rodrigo Fava - Resp. Técnico, CREA – PR 121.715/D

Alan Rodrigo Fava
Engenheiro Civil
CREA 121715/D - PR



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.
CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA
Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguazu - PR
- CEP 85.877-000.
55 |45| 3565.1386
terraplenagemalianca@hotmail.com

C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor (a) Sandro Borges, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do Registro de Identidade nº 4.951.873-0 expedida pela SSP UF:PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº 804.002.729-20, residente à Rua Rio Grande do Sul nº 1192, Bairro centro, como meu MANDATARIO, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório nº 017/2017, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposições de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

São Miguel do Iguazu, 25 de agosto de 2017.

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP


Valdir Sperfeld

CPF: 334.445.609-15 - RG: 2.009.118-SSP/PR
Sócio Administrador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1975

Data: 24/08/17

HS: 16:22 Tômio

TERNAHERA M. ALIANCA LTDA. - EPP

2600 Av. Am. - Maricá
C.P. 33442-808-12 - RJ: 5.066.118-22/985
Valeirópolis

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 04.084.225/0001-24

Folha: 1 de 6

VALCIR SPERFELD, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 334.445.609-15, portador da carteira de identidade RG nº. 2.009.118/SSP-PR, residente e domiciliado na Rod BR 277 Km 694, S/N, Apto. 1, Cacic, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85877-000 e **MARYBEL SPERFELD**, menor púbere, brasileira, nascida em 03/09/1996, inscrita no CPF/MF sob nº. 088.280.139-23, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.677.651-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Rod BR 277 Km 694, Cacic, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85877-000, neste ato representada por seu pai **VALCIR SPERFELD**, acima qualificado, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP**, com sede na Rod BR 277 Km 694, S/N, Cacic, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP 85877-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.084.225/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0516128-0 em 23/01/2004 e última alteração contratual registrada sob nº. 20164815570 em 26/09/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE DADOS DE SÓCIO: O nome da sócia que era Marybel Sperfeld, passa a ser **MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO**, em virtude de seu casamento conforme Certidão de Casamento Matrícula nº 086991 01 55 2015 2 00021 200 0007963 51 do Registro Civil das Pessoas Naturais Márcia Janete da Silva, município e comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, alterando seu estado civil para casada sob regime de comunhão parcial de bens e deixando a condição de menor púbere assistida pelo pai, passando a condição de maior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

Obras de engenharia civil (CNAE 4299-5/99);
Obras de Terraplenagem (CNAE 4313-4/00);
Construção de Edifícios (CNAE 4120-4/00);
Construção de Rodovias e Ferrovias (CNAE 4211-1/01);
Construção de obras de arte especiais (CNAE 4212-0/00);
Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (CNAE 4211-1/02);
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00);
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (CNAE 4222-7/01);
Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01);
Preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE 4311-8/02);
Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00);
Serviços especializados para construção civil (43.99-1/99);
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE 49.30-2/01);



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:26 SOB Nº 20166349380.
PROTOCOLO: 166349380 DE 07/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602956934. NIRE: 41205161280.
TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 04.084.225/0001-24

Folha: 2 de 6

Transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2/02);
Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado (CNAE 2330-3/01);
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção (CNAE 7732-2/01).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), divididos em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade, com lucros acumulados conforme balanço levantado em 31/12/2015.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
VALCIR SPERFELD	99,00	495.000	495.000,00
MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO	1,00	5.000	5.000,00
TOTAL	100,00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP
CNPJ/MF: 04.084.225/0001-24

VALCIR SPERFELD, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 334.445.609-15, portador da carteira de identidade RG nº. 2.009.118/SSP-PR, residente e domiciliado na Rod BR 277 Km 694, S/N, Apto. 1, Cacic, São Miguel do Iguçu-PR, CEP: 85877-000 e MARYBEL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:26 SOB Nº 20166349380.
PROTOCOLO: 166349380 DE 07/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602956934. NIRE: 41205161280.
TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 04.084.225/0001-24

Folha: 3 de 6

SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 088.280.139-23, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.677.651-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Rod BR 277 Km 695, Cacic, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85877-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP**, com sede na Rod BR 277 Km 694, S/N, Cacic, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP 85877-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.084.225/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0516128-0 em 23/01/2004 e última alteração contratual registrada sob nº. 20164815570 em 26/09/2016; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rod BR 277 Km 694, S/N, Cacic, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP 85877-000.

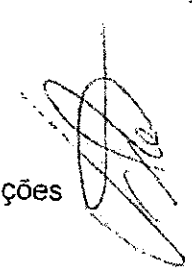
CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 09/10/2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- Obras de engenharia civil (CNAE 4299-5/99);
- Obras de Terraplenagem (CNAE 4313-4/00);
- Construção de Edifícios (CNAE 4120-4/00);
- Construção de Rodovias e Ferrovias (CNAE 4211-1/01);
- Construção de obras de arte especiais (CNAE 4212-0/00);
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (CNAE 4211-1/02);
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00);
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (CNAE 4222-7/01);
- Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01);
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE 4311-8/02);
- Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00);
- Serviços especializados para construção civil (43.99-1/99);

Marybel



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:26 SOB Nº 20166349380.
PROTOCOLO: 166349380 DE 07/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602956934. NIRE: 41205161280.
TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 04.084.225/0001-24

Folha: 4 de 6

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE 49.30-2/01);
Transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional, (CNAE 49.30-2/02);
Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado (CNAE 2330-3/01);
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção (CNAE 7732-2/01).

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
VALCIR SPERFELD	99,00	495.000	495.000,00
MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO	1,00	5.000	5.000,00
TOTAL	100,00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **VALCIR SPERFELD**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -- SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:26 SOB Nº 20166349380.
PROTOCOLO: 166349380 DE 07/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602956934. NIRE: 41205161280.
TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 04.084.225/0001-24

Folha: 5 de 6

todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:26 SOB Nº 20166349380.
PROTOCOLO: 166349380 DE 07/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602956934. NIRE: 41205161280.
TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 04.084.225/0001-24

Folha: 6 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Iguaçu-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Miguel do Iguaçu-PR, 27 de setembro de 2016.


VALCIR SPERFELD

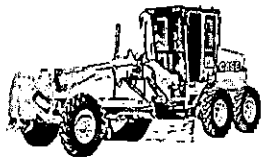

MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:26 SOB Nº 20166349380.
PROTOCOLO: 166349380 DE 07/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602956934. NIRE: 41205161280.
TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.
CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA
Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguazu - PR
- CEP 85.877-000.
55 |45| 3565.1386
terraplenagemalianca@hotmail.com

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO E ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nr 017/2017, instaurado por esta Prefeitura, que:

- a)- A proposta foi elaborada de forma independente;
- b)- Que a Licitante encontra-se no enquadramento de Empresa de Pequeno Porte - EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei complementar nº 123/2006,

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguazu - PR , em 24 de Agosto de 2017.


TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP

Valcir Sperfeld
CPF: 334.445.609-15 - RG: 2.009.118-SSP/PR
Sócio Administrador

PAVIMENTAÇÃO RODRIGUES

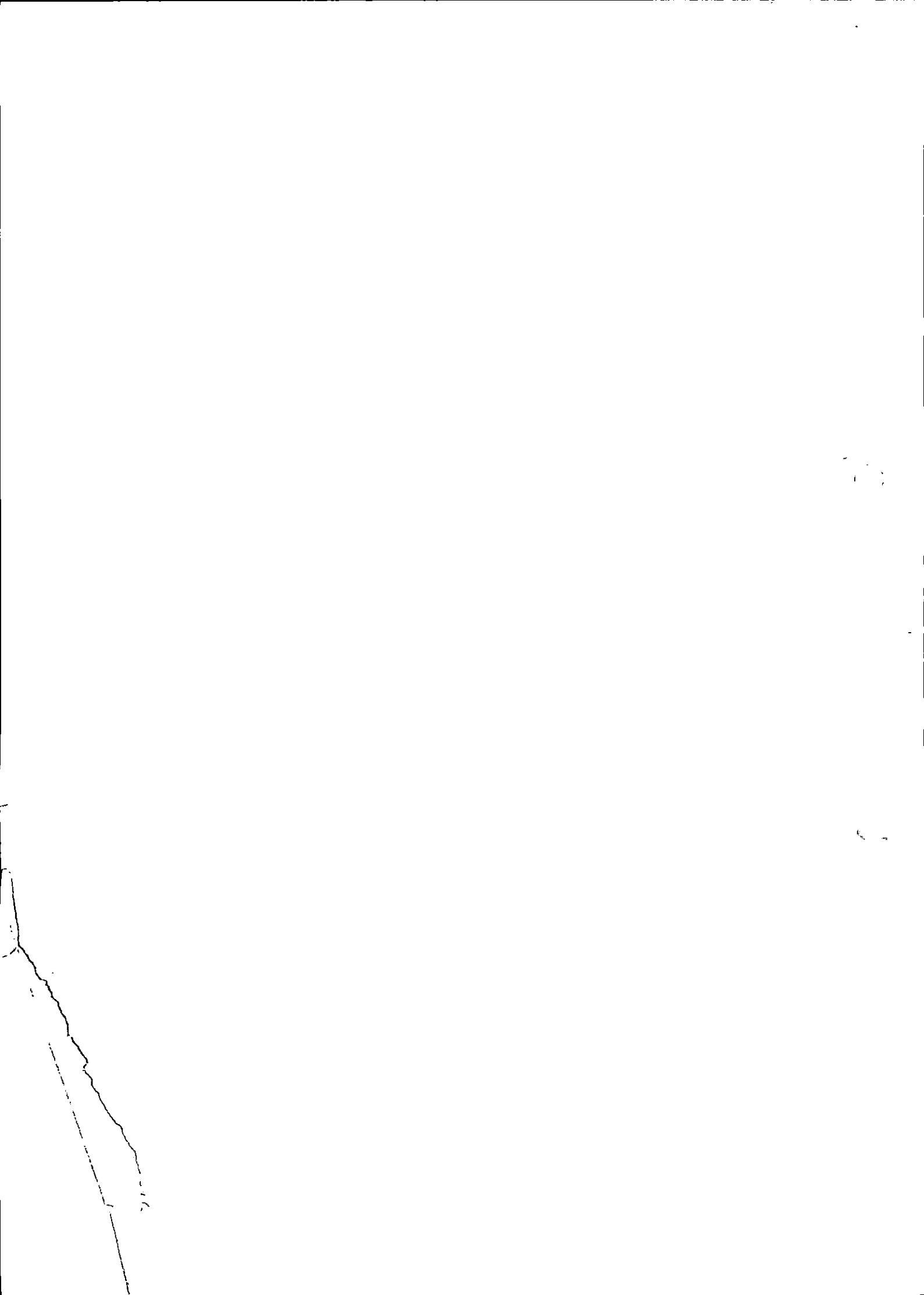
Miguel Rodrigues de Souza & Cia Ltda - ME
Rua Itaipu, 68 – centro – São José das Palmeiras-PR
CEP: 85898-000 CNPJ: 03.079.547/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

TOMADA DE PREÇOS
Nº 017/2017
PATO BRAGADO/PR

**DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

J. M. B.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

N. 048/2016

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
EMPRESA CADASTRADA: MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA ME

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94,

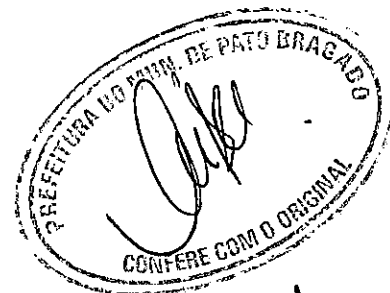
RESOLVE:

CERTIFICAR que a **EMPRESA MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA**, com sede na Rua Itaipu, nº 68, Centro, Cidade de São Jose das Palmeiras – PR, CEP 85.898-000, inscrita no CNPJ n.º 03.079.547/0001-12, encontra-se regularmente inscrita no Cadastro Municipal de Fornecedores deste Município, com o ramo de Preparação de canteiros e limpeza de terreno; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios em geral; obras de alvenaria; construções de edifícios; obras de terraplanagem; outras movimentações de terras, pavimentações, limpeza de ruas, abertura de valetas, calçamento em pedras irregulares ou poliédricas em geral; ; instalação e manutenção elétrica; obras de urbanização; extração de britamento de pedras e outros materiais de construção e beneficiamento associado; comércio varejista de cal, pedra, areia, tijolos e telhas; comércio varejista de pedras para revestimentos, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 05 de outubro de 2016. ✓

Luiz A. Rosinski
Luiz Alberto Rosinski
Assessor de Governo





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0408652-7	CNPJ 03.079.547/0001-12	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/04/1999	Data de Início de Atividade 10/04/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ITAIPU, 68, CENTRO, SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, PR, 85.898-000			
Objeto Social PREPARACAO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OBRAS DE ALVENARIA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS (INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVICOS, RESIDENCIAIS DE CARATER CULTURAL, EDUCACIONAL, ESPORTIVO, RECREATIVO, ASSISTENCIAL, INSTITUCIONAL E SERVICOS DE ACABAMENTO NA CONSTRUCAO CIVIL) OBRAS DE TERRAPLANAGEM OUTRAS MOVIMENTACOES DE TERRAS, PAVIMENTACAO, LIMPEZA DE RUAS, ABERTURAS DE VALETAS, CALCAMENTOS EM PEDRAS IRREGULARES OU POLIEDRICAS EM GERAL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITA, TIJOLOS E TELHAS; COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS, PARA RÉVESTIMENTOS.			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Administrador	Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	
MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA 523.675.419-49	40.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
ADAO RODRIGUES DE SOUZA 066.285.689-97	40.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 04/10/2016	Número: 20166352748	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

SANTA HELENA - PR, 22 de agosto de 2017

17/655976-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

MF
LB



MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA. LTDA - ME.

CNPJ/MF. 03.079.547/0001-12.

NIRE: 412.04086527

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, do comércio. Natural de Terra Roxa - PR; residente e domiciliado na Rua Itaipu, 68 - centro - São José das Palmeiras - PR; CEP: 85.898-000; portador da cédula de identidade RG. 12.357.370 - SSP-PR. CPF/MF. Nº 523.675.419-49 e **ADÃO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, nascido em 11 de junho de 1.987, natural de Nova Santa Rosa - PR; residente e domiciliada na Rua Itaipu, 137 - centro - São José das Palmeiras - PR, CEP. 85.898-000, Portador da cédula de identidade RG. Nº 9.718.034-2 - expedido pela secretaria de segurança Pública do Paraná e do CPF/MF. Nº 066.285.689-97; Unicos sócios componentes da **MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA. LTDA - ME**, com sede na Rua Itaipu, 68 - centro - São José das Palmeiras, Estado do Paraná, CEP: 85.898-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob NIRE: 412.04086527 de 08 de abril de 1.999; primeira alteração contratual arquivada sob nº 20091251141 de 08 de abril de 2.009; segunda alteração contratual arquivada sob nº 20107028930 de 05 de agosto de 2.010; terceira alteração contratual arquivada sob nº 20135295300 de 04 de outubro de 2.013 e Quarta alteração contratual arquivada sob nº 20140623981 de 03 de fevereiro de 2.014; inscrita no CNPJ/MF. Nº 03.079.547/0001-12. Por este instrumento resolvem **ALTERAR e CONSOLIDAR**, seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976; mediante as cláusulas e condições a seguir:

1º: o capital social que era de R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$. 10,00 (dez reais) cada uma; *Fica Alterado para* R\$. 80.000,00 (Oitenta mil reais) divididos em 8.000 (oito mil) quotas de R\$. 10,00 cada uma; sendo um aumento de R\$. 30.000,00 (Trinta mil reais) Miguel Rodrigues de Souza que possuía 4.000 (quatro mil) quotas de R\$. 10,00 (dez reais) cada uma, permanece com a mesma quantia; Adão Rodrigues de Souza, que possuía 1.000 (mil) quotas no valor de R\$. 10,00 (dez reais) cada uma; passa a ter 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$. 10,00 (dez reais) cada uma, sendo um aumento de R\$. 30.000,00 (trinta mil reais); totalmente integralizada neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio.

SOCIO	quotas	valor
Miguel Rodrigues de Souza	4.000	40.000,00
Adão Rodrigues de Souza	4.000	40.000,00
Total	8.000	80.000,00

À vista da Modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:19 SOB Nº 20166352748.
PROTOCOLO: 166352748 DE 03/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602016257. NIRE: 41204086527.
MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA. LTDA - ME

CNPJ/MF. 03.079.547/0001-12

NIRE: 412.04086527

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, do comércio. Natural de Terra Roxa - PR; residente e domiciliado na Rua Itaipu, 68 - centro - São José das Palmeiras - PR; CEP: 85.898-000; portador da cédula de identidade RG. 12.357.370 - SSP-PR. CPF/MF. N° 523.675.419-49 e **ADÃO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, nascido em 11 de junho de 1.987, natural de Nova Santa Rosa - PR; residente e domiciliada na Rua Itaipu, 137 - centro - São José das Palmeiras - PR, CEP. 85.898-000. Portador da cédula de identidade RG. N° 9.718.034-2 - expedido pela secretaria de segurança Pública do Paraná e do CPF/MF. N° 066.285.689-97. Únicos sócios componentes da **MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA. LTDA - ME**, com sede na Rua Itaipu, 68 - centro - São José das Palmeiras, Estado do Paraná, CEP: 85.898-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob NIRE: 412.04086527 de 08 de abril de 1.999; primeira alteração contratual arquivada sob n° 20091251141 de 08 de abril de 2.009; segunda alteração contratual arquivada sob n° 20107028930 de 05 de agosto de 2.010; terceira alteração contratual arquivada sob n° 20135295300 de 04 de outubro de 2.013 e Quarta alteração contratual arquivada sob n° 20140623981 de 03 de fevereiro de 2.014 inscrita no CNPJ/MF. N° 03.079.547/0001-12. Por este instrumento resolvem **CONSOLIDAR**, seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2.002 e subsidiariamente pela Lei n° 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976; mediante as cláusulas e condições a seguir:

Adão

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial: **MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA. LTDA - ME**,

Segunda: A sociedade tem sua sede na: Rua Itaipu, 68 - centro - Centro - São José das Palmeiras - PR, CEP: 85.898-000.

Terceira: O objetivo social é:

- a)- Preparação de canteiros e limpeza de terreno.
- b)- Obras de acabamento em gesso e estuque.
- c)- Serviços de pinturas de edifícios em geral.
- d)- Obras de alvenaria.
- e)- Construções de edifícios (industriais, comerciais e de serviços, residenciais de caráter cultural, educacional, esportivos, recreativo, assistencial, institucional e serviços de acabamento na construção civil).
- f)- Obras de terraplanagem.
- g)- Outras movimentações de terras, pavimentação, limpezas de ruas, aberturas de valetas, calçamentos em pedras irregulares ou poliédricas em geral.

Miguel

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:19 SOB N° 20166352748.
PROTOCOLO: 166352748 DE 03/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602016257. NIRE: 41204086527.
MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Miguel

MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA. LTDA - ME
CNPJ/MF. 03.079.547/0001-12
NIRE: 412.04086527
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- h)- Instalação e manutenção elétrica.
- i)- Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.
- J)-Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.
- l)- Comércio varejista de cal. areia, pedra brita, tijolos e telha.
- m)- Comercio varejista de pedras para revestimento.

Quarta: O capital social é de R\$. 80.000,00 (oitenta mil Reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal R\$. 10,00 (dez reais) cada uma. Totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e dividido entre os sócios da seguinte forma:

SOCIO	quotas	valor
Miguel Rodrigues de Souza	4.000	40.000,00
Adão Rodrigues de Souza	4.000	40.000,00
Total	8.000	80.000,00

Parágrafo Único. A responsabilidade dos sócios e solidaria e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de abril de 1999 e seu prazo é indeterminado.

Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de direito de preferência, para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava: A administração da sociedade caberá a **MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA** e/ou **ADÃO RODRIGUES DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:19 SOB Nº 20166352748.
PROTOCOLO: 166352748 DE 03/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602016257. NIRE: 41204086527.
MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Adão

Miguel

M
g

MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA. LTDA - ME
CNPJ/MF. 03.079.547/0001-12
NIRE: 412.04086527
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nona: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

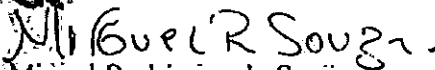
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(art. 1.028 e art.1.031, CC/2002).

Décima Terceira: O (s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não esta (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quarta: Fica eleito o Foro de Santa Helena - Pr.. Para o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em quatro vias:

São José das Palmeiras - Pr. 07 de setembro de 2016


Miguel Rodrigues de Souza


Adão Rodrigues de Souza



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:19 SOB Nº 20166352748.
PROTOCOLO: 166352748 DE 03/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602016257. NIRE: 41204086527.
MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.079.547/0001-12 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 08/04/1999			
NOME EMPRESARIAL MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAVIMENTACOES RODRIGUES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.11-8-02 - Preparação de cantelro e limpeza de terreno			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 13.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ITAIPU		NÚMERO 68	COMPLEMENTO TERREO
CEP 85.898-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DAS PALMEIRAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (045) 2591-156	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/08/2017 às 13:44:34 (data e hora de Brasília). ✓

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03079547/0001-12 ✓
Razão Social: MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA E CIA LTDA ✓
Nome Fantasia: PAVIMENTACOES RODRIGUES
Endereço: RUA ITAIPU 68 TERREO / CENTRO / SAO JOSE DAS PALMEIRAS / PR / 85898-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2017 a 08/09/2017 ✓

Certificação Número: 2017081001501160551748

Informação obtida em 21/08/2017, às 13:45:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
 TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 03.079.547/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:16:00 do dia 17/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2017 ✓

Código de controle da certidão: **D3FE.0292.9CC3.D6EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

M. R. S.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 03.079.547/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 07:55:30 do dia 25/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2018.

Código de controle da certidão: **BEE6.F050.A25F.F2BD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MF

CS

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016778376-44

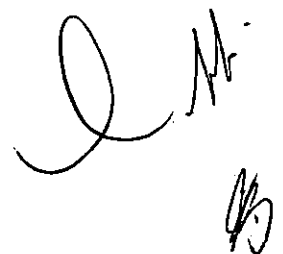
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.079.547/0001-12** ✓
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE S DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

~~Válida até 19/12/2017~~ ✓ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 016778330-25

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **Nome Empresarial MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs.: A consulta não foi efetuada pelo CNPJ. Qualquer alteração do nome empresarial ou inclusão de espaços importa na ineficácia da certidão para o fim destinado.

Válida até ~~20/09/2017~~ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

M. B.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 151/2017

NOME CIVIL OU COMERCIAL: MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA
RESIDÊNCIA OU DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR
INSCRIÇÃO NO CNPJ OU CPF: CNPJ: 03.079.547/0001-12


REFERÊNCIA Pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Itaipu, 68, neste Município de São José das Palmeiras, Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná. Ramo de atividade: Preparação de canteiros e limpeza de terreno, Obras de acabamento em gesso e estoque, Serviços de pinturas de edifícios em geral, Obras de alvenaria, Construção de edifícios (industriais, comerciais e de serviços, residenciais de caráter cultura, educacional, esportivo, recreativo, assistencial institucional e serviços de acabamento na construção civil), obras de terraplanagem, outras movimentação de terras, pavimentação, limpezas de ruas, aberturas de valetas, calçamentos em pedras irregulares ou poliédricas em geral, instalação e manutenção elétrica, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, comércio varejista de cal, areia, pedra brita, tijolos e telha, comércio varejista de pedras para revestimento.
--

FINALIDADE DA CERTIDÃO Para fins de licitação.

PRAZO DE VALIDADE A mesma tem validade de 60 dias.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, não existir débitos com a Fazenda do Município, referente a impostos, taxas e multas e demais tributos municipais até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

São José das Palmeiras, 22 de agosto de 2017.


Eliane dos Santos Moreira Lourenço
Diretora do Departamento de Receita
Portaria 036/2012

Handwritten initials: Mf.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.079.547/0001-12

Certidão n°: 135741073/2017

Expedição: 21/08/2017, às 14:31:36

~~Validade: 16/02/2018~~ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.079.547/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE SANTA HELENA – ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL**

SERGIO ALVES DREHER
OFICIAL DESIGNADO



CERTIDÃO
NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

SERGIO ALVES DREHER, Titular Designado do Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste único Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verifiquei a **INEXISTÊNCIA**, específica de **FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005)**, de responsabilidade de:

MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.079.547/0001-12, estabelecida na Rua Itaipu, nº 68, térreo, centro, Município de São José das Palmeiras – Pr., nesta Comarca.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de SANTA HELENA, Estado do Paraná, ao(s) 22 dia(s) do mês de Agosto do ano de 2017.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SERGIO ALVES DREHER
Oficial Designado



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná
Poder Judiciário

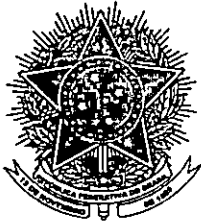
A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de SANTA HELENA**, existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, [1 de Agosto de 2017]

ROSANA LOCATELLI

Diretora do Departamento da
Corregedoria-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTA HELENA

Tabelionato e Protesto de Títulos

DULCE D'AGOSTINI BUENO
TABELIÃ

PERI BACKER BUENO
TABELIÃO SUBSTITUTO

DENISE ROSA
ESCREVENTE JURAMENTADA

BRUNA MICHELE WEIRICH LUNKES
ESCREVENTE JURAMENTADA

AV. PARANÁ, ESQUINA C/ AV. CURITIBA, 1481 - FONE/FAX: 45 3268-1200 - 85892-000 - SANTA HELENA - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO e dou fé, que a pedido da parte interessada, e que revendo os livros de Registro de Títulos de Protesto deste Único Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Santa Helena/PR, neles **NÃO** encontrei nos últimos cinco (05) anos, títulos protestados e/ou cheques em nome de **MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rua Itaipu nº 68, Centro, Município de São José das Palmeiras, Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.079.547/0001-12. O referido é verdade e dou fé.

Santa Helena/PR, 10 de Fevereiro de 2017.

Bruna Michele Weirich Lunkes
Escrevente Juramentada

Prof. Mun. de Entre Rios
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 13/02/2017
Divisão de Compras

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº 2
NF5YX.67sh5.hfjju
Controle:
Oefvix.68VE0
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Desta: VRC 67,00 R\$12,19+
Buscas VRC 3,00 R\$0,54+ Selo
Funarpen R\$2,65 + Funrejus
R\$3,05= R\$18,43.

PAVIMENTAÇÃO RODRIGUES

Miguel Rodrigues de Souza & Cia Ltda - ME

Rua Itaipu, 68 – centro – São José das Palmeiras-PR

CEP: 85898-000

CNPJ: 03.079.547/0001-12

ANEXO II

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato
Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob modalidade Tomada de Preço sob nº 17/2017, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José das Palmeiras/PR, em 25 de Agosto de 2017. ✓

Miguel R Souza
MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA
Miguel Rodrigues de Souza
RG No 12.357.370
CPF No 523675.419-49
Sócio-Administrador

03.079.547/0001-12

MIGUEL RODRIGUES DE
SOUZA & CIA LTDA - ME

Rua Itaipu, 68 Terreo Centro.
85.898-000 São José das Palmeiras PR

PAVIMENTAÇÃO RODRIGUES

Miguel Rodrigues de Souza & Cia Ltda - ME
Rua Itaipu, 68 – centro – São José das Palmeiras-PR
CEP: 85898-000 CNPJ: 03.079.547/0001-12

ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato
Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE ✓

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços sob nº 017/2017, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José das Palmeiras/PR, 25 de Agosto de 2017.

Miguel R Souza
MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA
Miguel Rodrigues de Souza
RG No 12.357.370
CPF No 523675.419-49
Sócio-Administrador

03.079.547/0001-12

MIGUEL RODRIGUES DE
SOUZA & CIA LTDA - ME

Rua Itaipu, 68 Terreo Centro.
85.898-000 São José das Palmeiras PR

J. M. P.
gh

PAVIMENTAÇÃO RODRIGUES

Miguel Rodrigues de Souza & Cia Ltda - ME
Rua Itaipu, 68 – centro – São José das Palmeiras-PR
CEP: 85898-000 CNPJ: 03.079.547/0001-12

ANEXO IV

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato
Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA ✓

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços sob nº 017/2017, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José das Palmeiras/PR, em 25 de Agosto de 2017.

Miguel R Souza
MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA
Miguel Rodrigues de Souza
RG No 12.357.370
CPF No 523675.419-49
Sócio-Administrador

03.079.547/0001-12

MIGUEL RODRIGUES DE
SOUZA & CIA LTDA - ME

Rua Itaipu, 68 Terceiro Centro.
85.898-000 São José das Palmeiras PR

Mri *16*
e

PAVIMENTAÇÃO RODRIGUES

Miguel Rodrigues de Souza & Cia Ltda - ME

Rua Itaipu, 68 – centro – São José das Palmeiras-PR

CEP: 85898-000

CNPJ: 03.079.547/0001-12

ANEXO V

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato
Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO ✓

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços sob nº 017/2017, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José das Palmeiras/PR, 25 de Agosto de 2017.

M. Rodrigues Souza
MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA
Miguel Rodrigues de Souza
RG No 12.357.370
CPF No 523675.419-49
Sócio-Administrador

03.079.547/0001-12

MIGUEL RODRIGUES DE
SOUZA & CIA LTDA - ME

Rua Itaipu, 68 Terço Centro.
85.898-000 São José das Palmeiras PR

[Handwritten signature]

PAVIMENTAÇÃO RODRIGUES

Miguel Rodrigues de Souza & Cia Ltda - ME

Rua Itaipu, 68 – centro – São José das Palmeiras-PR

CEP: 85898-000

CNPJ: 03.079.547/0001-12

ANEXO VI

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato
Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços sob nº 017/2017, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos bens objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José das Palmeiras/PR, 25 de Agosto de 2017.

Miguel R Souza
MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA
Miguel Rodrigues de Souza
RG No 12.357.370
CPF No 523675.419-49
Sócio-Administrador

03.079.547/0001-12

MIGUEL RODRIGUES DE
SOUZA & CIA LTDA - ME

Rua Itaipu, 68 Terreo Centro.
85.898-000 São José das Palmeiras PR

M. R. Souza

PAVIMENTAÇÃO RODRIGUES

Miguel Rodrigues de Souza & Cia Ltda - ME

Rua Itaipu, 68 – centro – São José das Palmeiras-PR

CEP: 85898-000

CNPJ: 03.079.547/0001-12

ANEXO VII

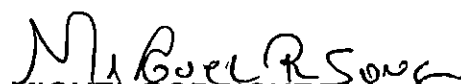
À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato
Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços sob nº 017/2017, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José das Palmeiras/PR, 25 de Agosto de 2017.


MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA
Miguel Rodrigues de Souza
RG No 12.357.370
CPF No 523675.419-49
Sócio-Administrador

03.079.547/0001-12

MIGUEL RODRIGUES DE
SOUZA & CIA LTDA - ME

Rua Itaipu, 68 Terço Centro.
85.898-000 São José das Palmeiras PR

J. M.

B

PAVIMENTAÇÃO RODRIGUES

Miguel Rodrigues de Souza & Cia Ltda - ME

Rua Itaipu, 68 – centro – São José das Palmeiras-PR

CEP: 85898-000

CNPJ: 03.079.547/0001-12

ANEXO VIII

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato
Bragado

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços sob nº 017/2017, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico MARCOS ZENTARSKI, inscrito no CPF/MF sob o nº 298.321.478-83 e Identidade sob Registro Geral nº 1.818.372 SSP/DF, devidamente inscrito junto ao CREA/SP sob o nº 5061800029/D.

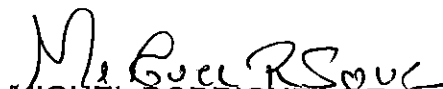
b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;

c) Disporemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e

d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José das Palmeiras/PR, 25 de Agosto de 2017.


MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA
Miguel Rodrigues de Souza
RG No 12.357.370
CPF No 523675.419-49
Sócio-Administrador


03.079.547/0001-12

MIGUEL RODRIGUES DE
SOUZA & CIA LTDA - ME

Rua Itaipu, 68 Terreo Centro.
85.898-000 São José das Palmeiras PR

PAVIMENTAÇÃO RODRIGUES

Miguel Rodrigues de Souza & Cia Ltda - ME
Rua Itaipu, 68 – centro – São José das Palmeiras-PR
CEP: 85898-000 CNPJ: 03.079.547/0001-12

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente: Miguel Rodrigues de Souza & Cia Ltda - ME

Endereço: Rua Itaipu, 68

Bairro: Centro

CEP: 85898-000

Cidade: São José das Palmeiras

Estado: Paraná

CNPJ/MF: 03.079.547/0001-12

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal/ISS (Alvará) 76/2017

Instituição Financeira/Banco: Cooperativa Sicredi

Conta Corrente: 20038-7 Agência 0715

Nº do Telefone: (45)98816-8387

Nº de fax da empresa: (45) 3259-1156

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: Miguel Rodrigues de Souza

Função do Responsável Legal: sócio-administrador

Endereço do Responsável Legal: Rua Itaipu, 68

RG Nº 12.359.370

Órgão emissor: SSP/PR

CPF Nº 523.675.419-49

E-mail: pavimentação-rodrigues2015@hotmail.com

São José das Palmeiras/PR, 25 de Agosto de 2017.

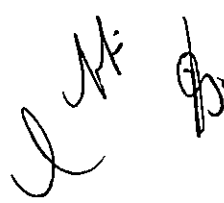

MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA

Miguel Rodrigues de Souza

RG No 12.357.370

CPF No 523675.419-49

Sócio-Administrador


03.079.547/0001-12

MIGUEL RODRIGUES DE
SOUZA & CIA LTDA - ME

Rua Itaipu, 68 Terreo Centro.
85.898-000 São José das Palmeiras PR

PAVIMENTAÇÃO RODRIGUES

Miguel Rodrigues de Souza & Cia Ltda - ME
Rua Itaipu, 68 – centro – São José das Palmeiras-PR
CEP: 85898-000 CNPJ: 03.079.547/0001-12

ANEXO X

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato
Bragado

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

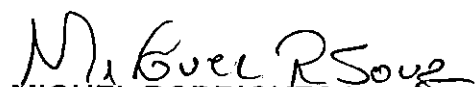
A proponente Miguel Rodrigues de Souza & cia Ltda – Me, participante da Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 017/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:


(X) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

OU

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal..... ocupante do cargo.....

São José das Palmeiras/PR, 25 de Agosto de 2017.


MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA
Miguel Rodrigues de Souza
RG No 12.357.370
CPF No 523675.419-49
Sócio-Administrador


03.079.547/0001-12

MIGUEL RODRIGUES DE
SOUZA & CIA LTDA - ME

Rua Itaipu, 68 Terreo Centro.
85.898-000 São José das Palmeiras PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **109059/2017**

Validade: 18/02/2018

Nome Civil: **MARCOS ZENTARSKI** ✓
Carteira - CREA-SP Nº : **SP-5061800029/D**
Registro Nacional : 2601797240
Registrado(a) desde : 15/02/2007
Filiação : **VALDIR LUIS ZENTARSKI**
MADALENA ZENTARSKI
Data de Nascimento : 20/09/1981
Carteira de Identidade : 1.818.372
Naturalidade : **REALEZA/PR**

Visto Nº : 130365

Dt. Expedição Visto : 18/03/2013

CPF : 29832147883

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**
FACULDADE DE ENGENHARIA DE SOROCABA
Data da Colação de Grau : 26/03/2004
Situação : Regular

Diplomação : 26/03/2004

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 299599/2017.

Emitida via Internet em 22/08/2017 13:22:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 110476/2017

Validade: 20/02/2018

Razão Social: MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 03079547000112

Num. Registro: 49417

Registrada desde : 05/03/2010

Capital Social: R\$ 10.000,00

Endereço: RUA ITAIPU, 137 CENTRO

Município/Estado: SAO JOSE DAS PALMEIRAS-PR

CEP: 85898000

Objetivo Social:

a) Preparação de canteiros e limpeza de terreno; b) Obras de acabamento em gesso e estuque; c) Serviços de pintura de edifícios em geral; d) Obras de alvenaria; e) Construções de edifícios (industriais, comerciais e de serviços, residenciais de caráter cultural, educacional, esportivo, recreativo, assistencial, institucional e serviços de acabamento na construção civil); f) Obras de terraplanagem; g) Outras movimentações de terra, pavimentação; limpezas de ruas, aberturas de valetas, calçamentos em pedras irregulares ou poliédricas em geral; h) Instalação e manutenção elétrica; i) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCOS ZENTARSKI

Carteira: SP-5061800029/D Data de Expedição: 15/02/2007

Desde: 22/07/2013 Carga Horária: 20: H/S

Visto Nº: 130365 Data do Visto: 18/03/2013

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 303167/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/08/2017 11:43:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Mf:

43

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes:

A) CONTRATANTE: MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua ITAIPU, Nº 68, térreo CEP: 85.898-000, Centro, no município de SAO JOSE DAS PALMEIRAS, PR, inscrita no CNPJ: 03.079.547/0001-12, neste ato representado pelo Sócio-administrador Sr Miguel Rodrigues de Souza., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Itaipú, 68, Centro – São José das Palmeiras – PR; CPF 523.675.419-49, RG 12.357.370 SSP/PR, adiante denominado CONTRATANTE.

B) CONTRATADO: MARCOS ZENTARSKI, pessoa física, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, registro CREA-SP nº 5061800029/D, residente e domiciliado na Rua Claudio Areco, nº 1591 CEP 85903-707, CPF: 298.321.478-83, RG 1.818.372 expedida em 17/11/1995 pela SSP/DF, adiante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: de 20 (Vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 06 (Seis) salários mínimos, convertidos em reais, representando nesta data R\$ 4.068,00. Mais 3% do valor dos serviços executados pela referida contratante.

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 10 de cada mês, que será pago mediante recibo.

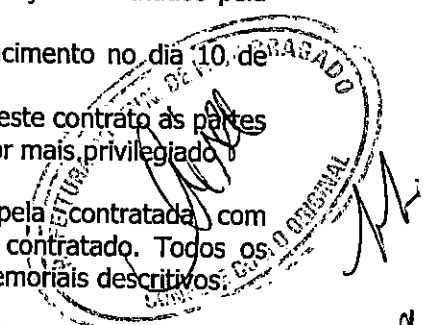
CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Toledo PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITÁVIA: As concretagens deverão ser informadas pela contratada com antecedência e executadas somente com a vistoria e autorização do contratado. Todos os serviços deverão ser executados conforme seus respectivos projetos e memoriais descritivos.

CLÁUSULA NONA: Todas as despesas com taxas referente a órgãos públicos, inscrição municipal e anuidade do CREA, deve ser paga pela contratante, durante a vigência deste

Miguel

Marcos



b

J


contrato. A visita técnica realizada a serviço da contratante, terá uma ajuda de custo paga pela mesma no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), custo este de deslocamento entre Toledo PR e São José das Palmeiras, refeições e quando necessária hospedagem.

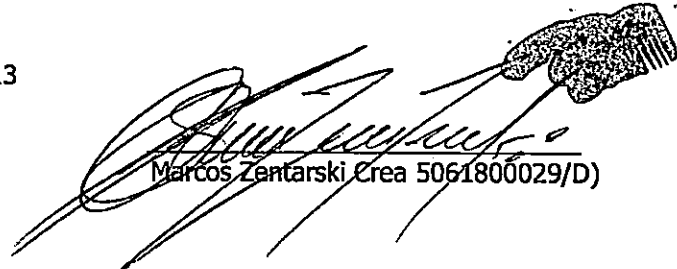
CLÁUSULA DÉCIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Toledo PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Finna Reconhecida

São José das Palmeiras, 12 de julho de 2.013


Miguel Rodrigues & Cia. Ltda -me
Sócio Administrador

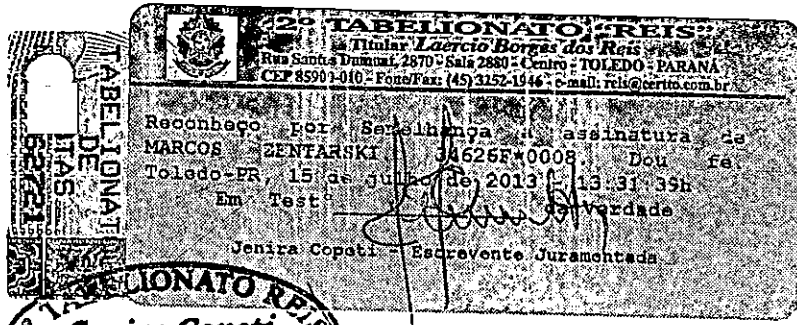

Marcos Zentarski (Crea 5061800029/D)

(assinatura, RG e nome da testemunha)

(assinatura, RG e nome da testemunha)




Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: Miguel Rodrigues
de Souza
do fe
Em test. [Signature] da verdade.
São José das Palmeiras, 12/07/13
 Juiz(a) Terceira Schwambach - TABELIA
 Ezeu Schwambach - Escrevente



Reconheço por semelhança a assinatura de
MARCOS ZENTARSKI 34626F40008 Dou fe.
Toledo-PR, 15 de julho de 2013 13:31:39h
Em Test. [Signature] da verdade
Jenira Copeti - Escrevente Juramentada

Jenira Copeti
Escr. Juramentada
Toledo - Paraná



M.




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Miguel Rodrigues de Souza & CIA. LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.079.547/0001-12, realizou a obra de Pavimentação Poliédrica no total de 1.880,00 M² (mil oitocentos e oitenta metros quadrados), em diversos trecho das ruas do Perímetro Urbano de São José das Palmeiras-Pr, conforme Processos Licitatório nº46/2013, Tomada de Preço nº 07/2013, tendo seu início em 01/10/2013 e término 01/04/2014, apresentando boa qualidade em seus serviços.

Atestamos ainda que a referida obra teve como responsável técnico o engenheiro civil **Marcos Zentarski**, inscrito no **CREA-SP** sob nº **5061800029/D** e Visto **CREA-PR 130365**


São José das Palmeiras, 27 de Maio de 2014.

AUTENTICAÇÃO
 Autenticado e presente fotocópia original que me foi entregue pela parte interessada.

TABELIONATO REIS
 Tabelião Municipal de São José das Palmeiras - PR.
 Nº 15.864/D
 Marcos Zentarski - Tab. Escrivente
 Roski - Escrivente
 Santos - Escrivente
 Elizandra Cada Silva - Aux. Juramentada



NELTON BRUM
 Prefeito Municipal



PAULO BERTICELLI
 Engº Civil CREA-PR 15.864/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
 CONF. [Handwritten initials]

Atestado registrado mediante vinculação à responsabilidade
 CREA - PR
 A 022.643



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhes quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

MARCOS ZENTARSKI

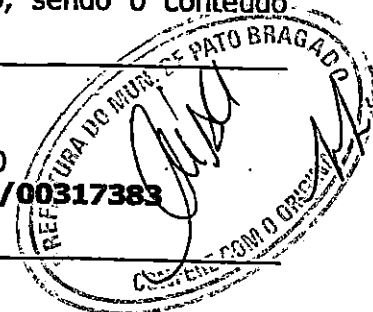
Carteira Profissional: SP-5061800029/D

Acervo Técnico Nº.: 4574/2014

Selos de autenticidade: A 022.643

RNP Nº: 2601797240

Protocolo Nº.: 2014/00317383



18



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

MARCOS ZENTARSKI

Carteira Profissional: SP-5061800029/D

Acervo Técnico Nº.: **4574/2014**

Selos de autenticidade: **A 022.643**

RNP Nº.: 2601797240

Protocolo Nº.: **2014/00317383**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00317383.

Emitida via Internet em 15/06/2015 15:31:27 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



M.:

MS



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCOS ZENTARSKI

Carteira Profissional: SP-5061800029/D

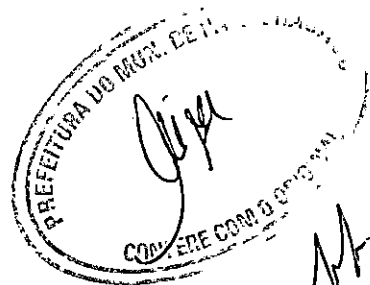
Acervo Técnico Nº.: **4574/2014**

Selos de autenticidade: **A 022.643**

RNP Nº.: 2601797240

Protocolo Nº.: **2014/00317383**

ART Nº.....:20133920129 0..... Registrada:09/10/2013.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME.....
Contratante(s).....:MUNICIPIO DE SAO JOSE DAS PALMEIRAS - CNPJ/CPF:
77.819.605/0001-33.....
Tipo de Contrato.....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado...:EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....:1.880,00 M2..... Área Existente:0,00 M2
Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
Dados Complementares:0,00
Local da Obra.....:R MARECHAL CASTELO BRANCO, 979 CENTRO.....
Município/Estado....:SAO JOSE DAS PALMEIRAS/PR.....
Data de Início.....:01/10/2013..... Data de Conclusão:01/04/2014.....
Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...:SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, A SEREM
IMPLANTADOS EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE SÃO JOSÉ
DAS PALMEIRAS - PR, NO TOTAL DE 1.880,00M2 (UM MIL,
OITOCENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS).....
Observação.....:.....



10



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a Construtora, com Razão Social MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME, CNPJ 03.079.547/0001-12, sob responsabilidade do Engenheiro Civil MARCOS ZENTARSKI, CREA-SP5061800029/D e Visto PR 130365, executou através de processo licitatório TOMADA DE PREÇOS 04/2015, a Obra de Pavimentação Poliédrica no Trajeto na LINHA HEIDRICH - DISTRITO DE MARGARIDA 1º ETAPA, com área de 7.649,06 m², incluindo movimentação de terra (remoção, escavação, compactação de aterro, e regularização e compactação do Sub-Leito), fornecimento, assentamento, compactação, rejunte e limpeza de pedra irregular, e sinalização da via, na cidade de Marechal Cândido Rondon - PR. A ART da Obra é de número 20153194059. A Obra foi executada para a Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon CNPJ: 76.205.814/0001-24, iniciada no dia 21/07/2015 e seu término foi no dia 05/03/2016.

A Empresa e o responsável técnico honraram, com os compromissos respeitando os prazos e cláusulas do contrato, com serviços e materiais de qualidade, seguindo os procedimentos nos projetos e memorial descritivo, nada havendo que me foi desabone a empresa executora.

Marechal Cândido Rondon - PR, 21 de Março de 2016

Autenticação com fotocópia: Confere-se a autenticidade das cópias que me foi apresentada e devolvida.

81 MAR 2016

2º TABELÃO REGISTRO DE ENGENHEIROS CIVIS - PR

CEP: 86800-010

2º Tabelão Reg. Engr. Civ. - PR

CEP: 86800-010

Autenticação com fotocópia: Confere-se a autenticidade das cópias que me foi apresentada e devolvida.

PR

Tabellão Escrevente Escrevente Instrumentada

Romeu Akio Shinkawa

Romeu Akio Shinkawa
Engenheiro Civil
CREA-PR: 64.220/D
ART de fiscalização 20153883652

PREFETURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CONFERE COM O ORIGINAL

Atestado registrado mediante vinculação a responsabilidade

CREA - PR

A 025.783

MA

dn



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia:

Certifica que, cabê ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, rebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

MARCOS ZENTARSKI

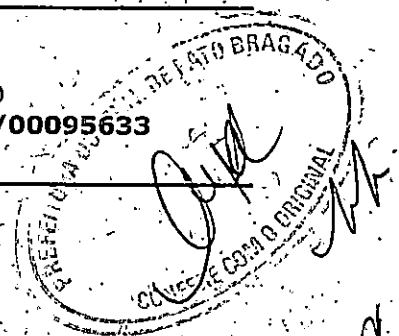
Carteira Profissional: SP-5061800029/D

RNP Nº: 2601797240

Acervo Técnico Nº.: 1295/2016

Protocolo Nº.: 2016/00095633

Selos de autenticidade: A 025.783





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCOS ZENTARSKI

Carteira Profissional: SP-5061800029/D

Acervo Técnico Nº: 1295/2016

Selos de autenticidade: A 025.783

RNP Nº.: 2601797240

Protocolo Nº.: 2016/00095633

ART Nº.: 20153194059 0 Registrada: 30/07/2015
 ART Correspon.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA, LTDA - ME
 Contratante(s): MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CNPJ/CPF:
 76.205.814/0001-24
 Tipo de Contrato.: EMPREITADA
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
 Área de Competência.: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL
 Tipo de Obra/Serviço.: ARRUAMENTO
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
 Dimensão.: 7.649,06 M2 Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada.: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.: LINHA HEIDRICH, S/N DISTRITO DE MARGARIDA
 Município/Estado.: MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR
 Data de Início.: 21/07/2015 Data de Conclusão: 05/03/2016
 Docto. de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
 Descr. Compl. Serv.: SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS
 POLIÉDRICAS, A SER EXECUTADO A 1ª ETAPA, NA LINHA
 HEIDRICH - DISTRITO DE MARGARIDA, COM ÁREA A SER
 PAVIMENTADA DE 7.649,06 M2, CONFORME TOMADA DE PREÇOS
 04/2015, COM VALOR GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA
 DE R\$ 189.655,42, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 04 MESES.
 Observação:





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

MARCOS ZENTARSKI

Carteira Profissional: SP-5061800029/D

Acervo Técnico Nº.: **1295/2016**

Selos de autenticidade: **A 025.783**

RNP Nº.: 2601797240

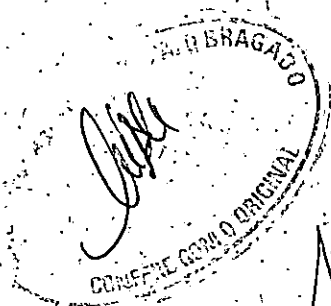
Protocolo Nº.: **2016/00095633**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00095633.

Emitida via Internet em 24/03/2016 16:16:16 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA. LTDA - ME.

CNPJ/MF. 03.079.547/0001-12

NIRE: 412.04086527

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, do comércio. Natural de Terra Roxa - PR; residente e domiciliado na Rua Itaipu, 68 - centro - São José das Palmeiras - PR; CEP: 85.898-000; portador da cédula de identidade RG. 12.357.370 - SSP-PR. CPF/MF. N° 523.675.419-49 e **ADÃO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, nascido em 11 de junho de 1.987, natural de Nova Santa Rosa - PR; residente e domiciliada na Rua Itaipu, 137 - centro - São José das Palmeiras - PR, CEP. 85.898-000, Portador da cédula de identidade RG. N° 9.718.034-2 - expedido pela secretaria de segurança Pública do Paraná e do CPF/MF. N° 066.285.689-97; Únicos sócios componentes da **MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA. LTDA - ME**, com sede na Rua Itaipu, 68 - centro - São José das Palmeiras, Estado do Paraná, CEP: 85.898-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob NIRE: 412.04086527 de 08 de abril de 1.999; primeira alteração contratual arquivada sob n° 20091251141 de 08 de abril de 2.009; segunda alteração contratual arquivada sob n° 20107028930 de 05 de agosto de 2.010; terceira alteração contratual arquivada sob n° 20135295300 de 04 de outubro de 2.013 e Quarta alteração contratual arquivada sob n° 20140623981 de 03 de fevereiro de 2.014; inscrita no CNPJ/MF. N° 03.079.547/0001-12. Por este instrumento resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR**, seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2.002 e subsidiariamente pela Lei n° 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976; mediante as cláusulas e condições a seguir:

1º: o capital social que era de R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$.10,00 (dez reais) cada uma; ~~Fica Alterado para R\$.80.000,00 (Oitenta mil reais)~~ divididos em 8.000(oito mil) quotas de R\$.10,00 cada uma; sendo um aumento de R\$.30.000,00 (Trinta mil reais) Miguel Rodrigues de Souza que possuía 4.000 (quatro mil) quotas de R\$.10,00 (dez reais) cada uma, permanece com a mesma quantia; Adão Rodrigues de Souza, que possuía 1.000 (mil) quotas no valor de R\$.10,00 (dez reais) cada uma, passa a ter 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$.10,00 (dez reais) cada uma, sendo um aumento de R\$.30.000,00 (trinta mil reais); totalmente integralizada neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio.

SOCIO	quotas	valor
Miguel Rodrigues de Souza	4.000	40.000,00
Adão Rodrigues de Souza	4.000	40.000,00
Total	8.000	80.000,00

À vista da Modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:19 SOB N° 20166352748.
PROTOCOLO: 166352748 DE 03/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602016257. NIRE: 41204086527.
MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA. LTDA - ME

CNPJ/MF. 03.079.547/0001-12

NIRE: 412.04086527

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, do comércio. Natural de Terra Roxa - PR; residente e domiciliado na Rua Itaipu, 68 - centro - São José das Palmeiras - PR; CEP: 85.898-000; portador da cédula de identidade RG. 12.357.370 - SSP-PR. CPF/MF. Nº 523.675.419-49 e **ADÃO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, nascido em 11 de junho de 1.987, natural de Nova Santa Rosa - PR; residente e domiciliada na Rua Itaipu, 137 - centro - São José das Palmeiras - PR, CEP. 85.898-000. Portador da cédula de identidade RG. Nº 9.718.034-2 - expedido pela secretaria de segurança Pública do Paraná e do CPF/MF. Nº 066.285.689-97; Únicos sócios componentes da **MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA. LTDA - ME**, com sede na Rua Itaipu, 68 - centro - São José das Palmeiras, Estado do Paraná, CEP: 85.898-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob NIRE: 412.04086527 de 08 de abril de 1.999; primeira alteração contratual arquivada sob nº 20091251141 de 08 de abril de 2.009; segunda alteração contratual arquivada sob nº 20107028930 de 05 de agosto de 2.010; terceira alteração contratual arquivada sob nº 20135295300 de 04 de outubro de 2.013 e Quarta alteração contratual arquivada sob nº 20140623981 de 03 de fevereiro de 2.014 inscrita no CNPJ/MF. Nº 03.079.547/0001-12. Por este instrumento resolvem **CONSOLIDAR**, seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976; mediante as cláusulas e condições a seguir:

Adão

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial: **MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA. LTDA - ME**.

Segunda: A sociedade tem sua sede na: Rua Itaipu, 68 - centro - Centro - São José das Palmeiras - PR, CEP: 85.898-000.

Terceira: O objetivo social é:

- a)- Preparação de canteiros e limpeza de terreno.
- b)- Obras de acabamento em gesso e estuque.
- c)- Serviços de pinturas de edifícios em geral.
- d)- Obras de alvenaria.
- e)- Construções de edifícios (industriais, comerciais e de serviços, residenciais de caráter cultural, educacional, esportivos, recreativo, assistencial, institucional e serviços de acabamento na construção civil).
- f)- Obras de terraplanagem.
- g)- Outras movimentações de terras, pavimentação, limpezas de ruas, aberturas de valetas, calçamentos em pedras irregulares ou poliédricas em geral.

Miguel

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:19 SOB Nº 20166352748.
PROTOCOLO: 166352748 DE 03/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602016257. NIRE: 41204086527.
MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Mi

ts

MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA. LTDA - ME

CNPJ/MF. 03.079.547/0001-12

NIRE: 412.04086527

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- h)- Instalação e manutenção elétrica.
- i)- Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.
- J)-Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.
- l)- Comercio varejista de cal. areia. pedra brita. tijolos e telha.
- m)- Comercio varejista de pedras para revestimento.

Quarta: ~~O capital social é de R\$. 80.000,00 (oitenta mil Reais)~~ dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal R\$. 10,00 (dez reais) cada uma. Totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e dividido entre os sócios da seguinte forma:

SOCIO	quotas	valor
Miguel Rodrigues de Souza	4.000	40.000,00
Adão Rodrigues de Souza	4.000	40.000,00
Total	8.000	80.000,00

Parágrafo Único. A responsabilidade dos sócios e solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de abril de 1999 e seu prazo é indeterminado.

Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de direito de preferência, para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava: A administração da sociedade caberá a **MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA e/ou ADÃO RODRIGUES DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:19 SOB Nº 20166352748.
PROTOCOLO: 166352748 DE 03/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602016257. NIRE: 41204086527.
MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Adão

Miguel

Mi.

B

MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA. LTDA - ME

CNPJ/MF. 03.079.547/0001-12

NIRE: 412.04086527

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nona: Ao termino do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima: Nos quatro primeiros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(art. 1.028 e art.1.031. CC/2002).

Décima Terceira: O (s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não esta (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Décima Quarta: Fica eleito o Foro de Santa Helena – Pr.. Para o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em quatro vias:

São José das Palmeiras - Pr., 07 de setembro de 2016


Miguel Rodrigues de Souza


Adão Rodrigues de Souza

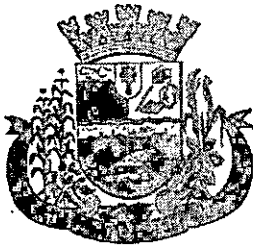


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:19 SOB Nº 20166352748.
PROTOCOLO: 166352748 DE 03/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602016257. NIRE: 41204086527.
MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


ATESTADO DE VISITA
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
Nº 017/2017

Objeto: Contratação de uma empresa para execução de 4.460,48 m², de Obras de Pavimentação com pedras Poliédricas, em estrada Rural, junto à localidade da Linha XV de Novembro, no Município de Pato Bragado – PR

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO, Nº 017/2017, que a empresa **MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 03.079.547/0001-10, com sede na Rua Itaipu, 137 Centro São José das Palmeiras - PR, neste ato representado pelo Engenheiro Civil Marcos Zentarski, portador do CREA – PR 130.365/D, realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado, não restando dúvidas sobre projetos, planilhas e memoriais.

Pato Bragado - PR, em 23 de Agosto de 2017.


Giovani Malavazi Fim
Departamento de Engenharia


MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA –ME
Marcos Zentarski - Resp. Técnico, CREA – PR 130.365/D

PAVIMENTAÇÃO RODRIGUES

Miguel Rodrigues de Souza & Cia Ltda - ME

Rua Itaipu, 68 – centro – São José das Palmeiras-PR

CEP: 85898-000

CNPJ: 03.079.547/0001-12

ANEXO I – Termo de Referencia TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato
Bragado

1 – DO OBJETO;

Contratação de empresa para execução de obra de 4.460,48m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural junto à Linha XV de Novembro, no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previstas nos memoriais, planilhas e projetos de engenharia, anexos ao edital.

2- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;

As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, ou seja, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia.

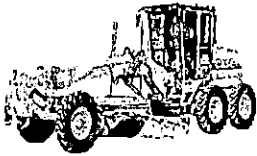
03.079.547/0001-12

MIGUEL RODRIGUES DE
SOUZA & CIA LTDA - ME

68 Torco Centro.
São José das Palmeiras PR

Mf

95



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.

CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA

Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguaçu - PR

- CEP 85.877-000.

55 [45] 3565.1386

terraplenagemalianca@hotmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2017 ✓

DATA DE ABERTURA: 25/08/2017 - HORÁRIO: 08h20min ✓

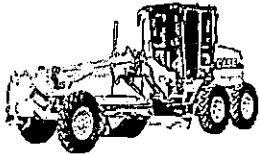
ENVELOPE N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO" ✓

LICITANTE: TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA

CNPJ: 04.084.225/0001-24

ENDEREÇO: BR 277 KM 694 - LINHA CACIC - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be the name of the official responsible for the document.



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.
CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA
Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguazu - PR
- CEP 85.877-000.
55 (45) 3565.1386
terraplenagemalianca@hotmail.com

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ÍNDICE

6.1.1- Certificado de Registro Cadastral	002/42
6.1.2- Certidão Simplificada	003/42
6.1.3- Contrato Social em vigor	004/42
6.1.7- Cartão do CNPJ/MF	010/42
6.1.8- Certidão de Regularidade do FGTS – CRS	011/42
6.1.9- Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal	012/42
6.1.10- Certidão Negativa Estadual	013/42
6.1.11- Certidão Negativa Municipal	014/42
6.1.12- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	015/42
6.1.13- Certidão Negativa de Falências e ou concordatas	016/42
6.1.14- Certidão da Corregedora Geral do Estado	017/42
6.1.15- Certidão Negativa de Protestos	018/42
6.1.16- Declaração de Enquadramento	019/42
6.1.17- Declaração de Idoneidade	020/42
6.1.18- Declaração de Responsabilidade Trabalhista	021/42
6.1.19- Declaração de Recebimento e acesso a documentação	022/42
6.1.20- Declaração de Responsabilidade	023/42
6.1.21- Declaração de Autenticidade	024/42
6.1.22- Declaração de Obrigações	025/42
6.1.23- Declaração de Informações	026/42
6.1.24- Declaração Negativa de Parentesco	027/42
6.1.25- Certidão Registro CREA/PR , Empresa e Resp. Técnico	028/42
6.1.26- Comprovante de Vínculo Empresa e Resp. Técnico	032/42
6.1.27- Acervo Técnico e Atestados do Eng. Resp. Técnico	034/42
6.1.28- Comprovação de Capital mínimo	040/42
6.1.29- Atestado de Visita Técnica	041/42
- Termo de Encerramento	042/42



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RENOVAÇÃO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL Nº 063/2017

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
EMPRESA CADASTRADA: TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA – EPP

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 1928/2017 datado de 21/08/2017.

RESOLVE:

CERTIFICAR que a Empresa **TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA – EPP**

, com sede na rodovia BR 277 KM 694, s/n.º -, Município de São Miguel do Iguazu – PR, inscrita no CNPJ n.º 04.084.225/0001-24, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de atividades de: *Obras-de engenharia civil; obras de terraplanagem; construção de edifícios; construção de rodovias e ferrovias; construção de obras de arte especiais; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas; construção de instalações esportivas e recreativas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; instalação e manutenção elétrica; serviços especializados para construção civil; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado; aluguel de maquinas e equipamentos para construção.* Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado - PR, em 21 de agosto de 2017.


DAIANE BORTOLATO ZIESMANN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações







GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP ✓			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0516128-0	04.084.225/0001-24	23/01/2004	09/10/2000
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 277 KM 694, SN, CACIC, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, PR, 85.877-000			
Objeto Social Obras de engenharia civil; Obras de Terraplenagem; Construção de Edifícios; Construção de Rodovias e Ferrovias; Construção de obras de arte especiais; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação e manutenção elétrica; Serviços especializados para construção civil; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção.			
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 ✓ (QUINHENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
VALCIR SPERFELD 334.445.609-15	495.000,00	SOCIO	Administrador
MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO 088.280.139-23	5.000,00	SOCIO	
VALCIR SPERFELD 334.445.609-15	0,00	PAI/REPRESENTANTE	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 20/12/2016	Número: 20166349380	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 07 de agosto de 2017 ✓

17/482734-2

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 04.084.225/0001-24

Folha: 1 de 6

VALCIR SPERFELD, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 334.445.609-15, portador da carteira de identidade RG nº. 2.009.118/SSP-PR, residente e domiciliado na Rod BR 277 Km 694, S/N, Apto. 1, Cacic, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85877-000 e **MARYBEL SPERFELD**, menor púbere, brasileira, nascida em 03/09/1996, inscrita no CPF/MF sob nº. 088.280.139-23, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.677.651-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Rod BR 277 Km 694, Cacic, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85877-000, neste ato representada por seu pai **VALCIR SPERFELD**, acima qualificado, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP**, com sede na Rod BR 277 Km 694, S/N, Cacic, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP 85877-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.084.225/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0516128-0 em 23/01/2004 e última alteração contratual registrada sob nº. 20164815570 em 26/09/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE DADOS DE SÓCIO: O nome da sócia que era Marybel Sperfeld, passa a ser **MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO**, em virtude de seu casamento conforme Certidão de Casamento Matrícula nº 086991 01 55 2015 2 00021 200 0007963 51 do Registro Civil das Pessoas Naturais Márcia Janete da Silva, município e comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, alterando seu estado civil para casada sob regime de comunhão parcial de bens e deixando a condição de menor púbere assistida pelo pai, passando a condição de maior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

- Obras de engenharia civil (CNAE 4299-5/99);
- Obras de Terraplenagem (CNAE 4313-4/00);
- Construção de Edifícios (CNAE 4120-4/00);
- Construção de Rodovias e Ferrovias (CNAE 4211-1/01);
- Construção de obras de arte especiais (CNAE 4212-0/00);
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (CNAE 4211-1/02);
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00);
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (CNAE 4222-7/01);
- Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01);
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE 4311-8/02);
- Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00);
- Serviços especializados para construção civil (43.99-1/99);
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE 49.30-2/01);

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:26 SOB Nº 20166349380.
 PROTOCOLO: 166349380 DE 07/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602956934. NIRE: 41205161280.
 TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Marybel

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 04.084.225/0001-24

Folha: 2 de 6

Transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2/02);
 Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado (CNAE 2330-3/01);
 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção (CNAE 7732-2/01).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), divididos em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade, com lucros acumulados conforme balanço levantado em 31/12/2015.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
VALCIR SPERFELD	99,00	495.000	495.000,00
MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO	1,00	5.000	5.000,00
TOTAL	100,00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP
CNPJ/MF: 04.084.225/0001-24

VALCIR SPERFELD, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 334.445.609-15, portador da carteira de identidade RG nº. 2.009.118/SSP-PR, residente e domiciliado na Rod BR 277 Km 694, S/N, Apto. 1, Cacic, São Miguel do Iguçu-PR, CEP: 85877-000 e **MARYBEL**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:26 SOB Nº 20166349380.
 PROTOCOLO: 166349380 DE 07/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602956934. NIRE: 41205161280.
 TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 04.084.225/0001-24

Folha: 3 de 6

SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 088.280.139-23, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.677.651-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Rod BR 277 Km 695, Cacic, São Miguel do Iguçu-PR, CEP: 85877-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP**, com sede na Rod BR 277 Km 694, S/N, Cacic, São Miguel do Iguçu-PR, CEP 85877-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.084.225/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0516128-0 em 23/01/2004 e última alteração contratual registrada sob nº. 20164815570 em 26/09/2016; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rod BR 277 Km 694, S/N, Cacic, São Miguel do Iguçu-PR, CEP 85877-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 09/10/2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- Obras de engenharia civil (CNAE 4299-5/99);
- Obras de Terraplenagem (CNAE 4313-4/00);
- Construção de Edifícios (CNAE 4120-4/00);
- Construção de Rodovias e Ferrovias (CNAE 4211-1/01);
- Construção de obras de arte especiais (CNAE 4212-0/00);
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (CNAE 4211-1/02);
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00);
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (CNAE 4222-7/01);
- Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01);
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE 4311-8/02);
- Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00);
- Serviços especializados para construção civil (43.99-1/99);

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:26 SOB Nº 20166349380.
 PROTOCOLO: 166349380 DE 07/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602956934. NIRE: 41205161280.
 TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 04.084.225/0001-24

Folha: 4 de 6

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE 49.30-2/01);

Transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional, (CNAE 49.30-2/02);

Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado (CNAE 2330-3/01);

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção (CNAE 7732-2/01).

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
VALCIR SPERFELD	99,00	495.000	495.000,00
MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO	1,00	5.000	5.000,00
TOTAL	100,00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **VALCIR SPERFELD**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:26 SOB Nº 20166349380.
 PROTOCOLO: 166349380 DE 07/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602956934. NIRE: 41205161280.
 TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 04.084.225/0001-24

Folha: 5 de 6

todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:26 SOB N° 20166349380.
 PROTOCOLO: 166349380 DE 07/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602956934. NIRE: 41205161280.
 TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP
 QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ/MF: nº 04.084.225/0001-24

Folha: 6 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Iguaçu-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

São Miguel do Iguaçu-PR, 27 de setembro de 2016.


VALCIR SPERFELD


MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:26 SOB Nº 20166349380.
 PROTOCOLO: 166349380 DE 07/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602956934. NIRE: 41205161280.
 TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP


Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

010-42

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.084.225/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/10/2000
NOME EMPRESARIAL TERRAPLENAGEM ALIANCA LTDA - EPP ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRAPLENAGEM ALIANCA ✓			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 277 KM 694	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.877-000	BAIRRO/DISTRITO CACIC	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO IGUACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 5652-650		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/08/2017 às 09:15:28 (data e hora de Brasília) ✓

Página: 1/1



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04084225/0001-24 ✓
Razão Social: TERRAPLENAGEM ALIANCA LTDA ✓
Endereço: ROD KM 277 SN KM 694 / CACIC / SAO MIGUEL DO IGUACU / PR /
8587-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2017 a 28/08/2017 ✓

Certificação Número: 2017073005460897784786

Informação obtida em 17/08/2017, às 09:17:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TERRAPLENAGEM ALIANCA LTDA - EPP ✓
CNPJ: 04.084.225/0001-24 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:33:57 do dia 01/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2018. ✓

Código de controle da certidão: 9347.9F5B.D838.EBFF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016760088-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.084.225/0001-24

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 108 / 2017

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA EPP CPF/CNPJ: 04084225000124 ✓

Contribuinte:	TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP ✓		
CPF/CNPJ:	04.084.225/0001-24		
Logradouro:	BR 277, Nº: 1		
Bairro:	CACIC	Cidade:	São Miguel do Iguaçu
Complemento:	KM 694		
Observação:			

Finalidade
LICITAÇÃO

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 258533347223651

A Prefeitura de São Miguel do Iguaçu - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, quinta-feira, 17 agosto, 2017 ✓

Validade de 30 dias a partir da data de emissão. ✓

CELSO ELOI SHEMMER
Diretor Depto. de Tributação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRAPLENAGEM ALIANCA LTDA - EPP ✓

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.084.225/0001-24 ✓

Certidão n°: 135542512/2017

Expedição: 17/08/2017, às 09:21:19

Validade: 12/02/2018 ✓ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TERRAPLENAGEM ALIANCA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.084.225/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

ANEX CAROLINE S. DE LIMA
ESCREVENTE JURAMENTADA
PORTARIA 12/2010

WALTER ENÉIAS DE LIMA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

JULIO CESAR SONDA MONTAGNA
ESCREVENTE JURAMENTADO
PORTARIA 032/2013

AVENIDA WILLY BARTH, 81 - EDIFÍCIO DO FORUM - CEP 85877-000
FONE: (15) 3565-1331 - CNPJ: 93.166.473/0001-51 - e-mail: distribuidorsmij@hotmail.com

CERTIDÃO

NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATAS

WALTER ENÉIAS DE LIMA, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de partes interessadas, que revendo em meu poder e Cartório o Banco de Dados, Livros e Fichários de DISTRIBUIÇÕES DE AÇÕES DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATAS, que se encontram em andamento neste Juízo e neste Ofício do Distribuidor Judicial, desde a data de instalação desta Comarca em 28 de novembro de 1977, deles **NADA CONSTA** que tenha sido contra a empresa:

~~TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP Sociedade Empresarial Limitada inscrita no CNPJ: 04.084.225/0001-24, com sede na Rodovia BR 277 km 694 s/n Linha Cacic neste município.~~

Dada e passada nesta cidade e comarca de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 04 dia(s) do mês de agosto do ano de 2017, as 15:10:28. Buscas procedidas no(s) último(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Walter Enéias de Lima
WALTER ENÉIAS DE LIMA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

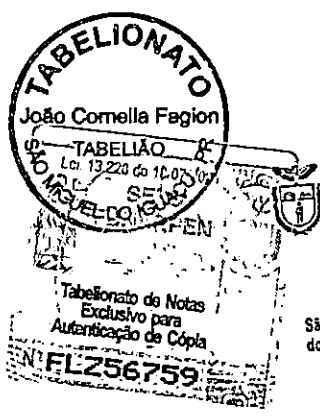


PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CONTADOR PARTICULAR AVALIADOR DEPOSITÁRIO

Walter Enéias de Lima
OFICIAL
Av Willy Barth, 81 - Centro - Cx Postal, 290
CEP 85877-090 - São Miguel do Iguaçu - Paraná

00970
M



TABELIONATO FAGION
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou fé

São Miguel do Iguaçu-PR **17 AGO. 2017**

[Handwritten Signature]

JOÃO CORNELLA FAGION - Tabelião
 MARCIO ADRIANO NERVIS
 REGINALDA COSTA DA SILVA GARLINI } Escreventes



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná ✓

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU** ✓ existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 1 de Agosto de 2017 ✓

ROSANA LOCATELLI

Diretora do Departamento da
Corregedoria-Geral da Justiça

A handwritten mark or signature, possibly a stylized letter 'L' or a similar symbol.

A handwritten signature, likely of the Director, Rosana Locatelli.



Poder Judiciário do Estado do Paraná
Cidade e Comarca de São Miguel do Iguaçu
Serviço de Protesto de Títulos
JOÃO CORNELLA FAGION

TABELIÃO
RUA FARROUPILHA Nº 20 - SALA 05 - CX POSTAL 249 - CENTRO - CEP: 85877-000 - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO que, a pedido de pessoa interessada, formalizado nesta Serventia sob nº 1409, que revendo os livros de protestos, nos últimos 10 (dez) anos, não encontrei qualquer título protestado, em que seja devedora: **TERRAPLENAGEM ALIANCA LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 04.084.225/0001-24, com sede à ROD BR 277 KM 694, S/N, CACIC, na cidade de SAO MIGUEL DO IGUACU/PR. Era o que, na forma solicitada, me foi pedido certificar. Dou fé.

Dado e passado nesta cidade, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 09:57 horas.

SAO MIGUEL DO IGUACU, às 09:57, de 17 de agosto de 2017.

JOÃO RICARDO DIEDRICH
Empregado Juramentado

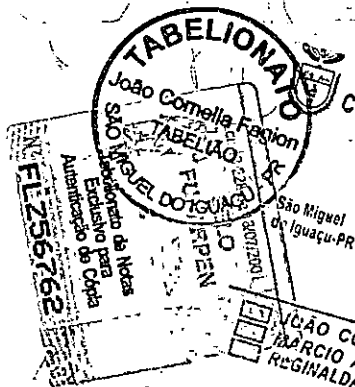


Selo Digital de Fiscalização

sZpLz . OL5yq . arjim - CZf2x . 8f5XC

Confira a validade em:

www.funarpen.com.br



TABELIONATO FAGION
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou fé

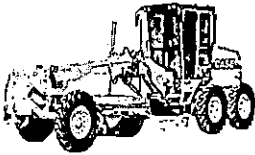
17 AGO. 2017

JOÃO CORNELLA FAGION - Tabelião
MARCIO ADRIANO NERVIS
REGINALDA COSTA DA SILVA GARLINI - Escreventes

Emolumentos: Certidão: R\$ 12,19 Busca: R\$ 0,54 Funarpen: R\$ 2,65 Funrejus.25% : R\$ 3,18 Total: R\$ 18,56
VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ANOREG-PR

Handwritten initials/signature



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.
CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA
Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguazu - PR
- CEP 85.877-000.
55 (45) 3565.1386
terraplenagemalianca@hotmail.com

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ✓

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 017/2017, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguazu -PR., em 24 de agosto de de 2017. ✓

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP

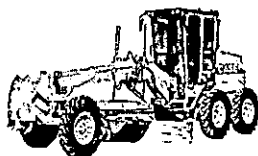
Valcír Sperfeld

CPF: 334.445.609-15 - RG: 2.009.118-SSP/PR
Sócio Administrador

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

11 HANFENGER ALIANCE LTD. - ELP

Wacht 2007
" 27 40 00 12 - 60 5000 100-20100



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.
CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA
Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguazu - PR
- CEP 85.877-000.
55 (45) 3565.1386
terraplenagemalianca@hotmail.com

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE ✓

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente, do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017 ✓, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguazu - PR., em 24 de Agosto de 2017 ✓

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP

Valcír Sperfeld

CPF: 334.445.609-15 - RG: 2.009.118-SSP/PR

Sócio Administrador

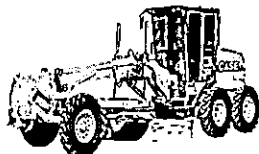
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

A simple, stylized handwritten mark consisting of a few loops and a horizontal stroke, possibly representing the initials of the signatory.

A more complex handwritten signature, appearing to be 'B. M.' with a flourish at the end.

2000 10100-111000
CJ 774-12-000-12 - DE 300A 110-225100
L1011 2041111

10100000000000000000 - 000



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.
CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA
Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguaçu - PR
- CEP 85.877-000.
55 (45) 3565.1386
terraplenagemalianca@hotmail.com

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA ✓

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nr. 017/2017 ✓, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal. ✓

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguaçu - PR., em 24 de agosto de 2017. ✓

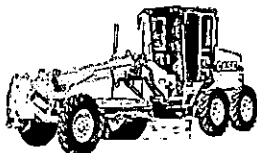

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP

Valcir Sperfeld
CPF: 334.445.609-15 - RG: 2.009.118-SSP/PR
Sócio Administrador

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

1997-1998
1997-1998

1997-1998



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.
CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA
Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguçu - PR
- CEP 85.877-000.
55 (45) 3565.1386
terraplenagemalianca@hotmail.com

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO ✓

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nr 017/2017, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguçu - PR , em 24 de Agosto de 2017. ✓


TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP

Valcir Sperfeld
CPF: 334.445.609-15 - RG: 2.009.118-SSP/PR
Sócio Administrador

(assinatura do representante legal da empresa proponente)




2044 - KENNEDY
C. 384 18 0012 - BR. 5602 118-27058
A. 101 250671

"SUSPECTS" "MAY 11 1967" - FBI

000000



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.
CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA
Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguaçu - PR
- CEP 85.877-000.
55 |45| 3565.1386
terrapienagemalianca@hotmail.com

023-42

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ✓

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 017/2017, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguaçu - PR , em 24 de agosto de 2017. ✓

(assinatura do representante legal da empresa proponente)


TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP

Valdir Sperfeld
CPF: 334.445.609-15 - RG: 2.009.118-SSP/PR
Sócio Administrador



2000 YANUARY 2001
CPL - 3274 12-00-12 - 12-00-12
A2101 21010

195 - ADU A21010 21010



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.
CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA
Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguaçu - PR
- CEP 85.877-000.
55 (45) 3565.1386
terraplenagemalianca@hotmail.com

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE ✓

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 017/2017, ✓ instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguaçu - PR., 24 de agosto de 2017. ✓


TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP

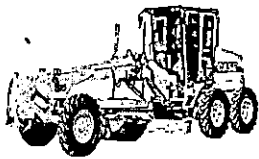
Valdir Sperfeld
CPF: 334.445.609-15 - RG: 2.009.118-SSP/PR
Sócio Administrador

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

J

B. H.

1983 - ADI A. MANALAYAN
LITIGATION
MAY 22-211-0001-08 - 21-0001-08



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.
CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA
Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguazu - PR
- CEP 85.877-000.
55 [45] 3565.1386
terraplenagemalianca@hotmail.com

025-42

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

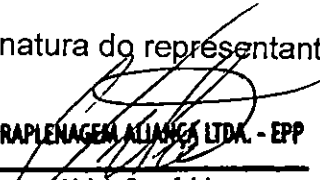
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 017/2017, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico Sandro Borges, inscrito no CPF/MF sob nr. 804.002.729-20, e identidade sob Registro Geral nº 4.951.873-0-SSP/PR., devidamente inscrito junto ao CREA/PR., sob o nº 107.430-D.
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Disporemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguazu - PR., 24 de Agosto de 2017. ✓

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

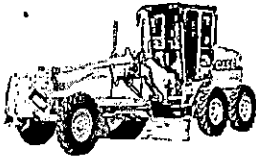

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP
Valcir Sperfeld
CPF: 334.445.609-15 - RG: 2.009.118-SSP/PR
Sócio Administrador



2009 10/10/2009 14:41
Служба безопасности
АКЦИОНЕРНОЕ ОБЩЕСТВО
СРОК ДЕЙСТВИЯ

ИННОВАЦИОННАЯ КОМПАНИЯ - БИЛ

10.10.2009



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.
CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA
Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguaçu - PR
- CEP 85.877-000.
55 |45| 3565.1386
terraplenagemalianca@hotmail.com

026-42

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ✓

Razão Social da proponente : Terraplenagem Aliança Ltda

Endereço: BR 277 Km. 693 -

Bairro: Linha Cacic CEP: 85.877-0000

Cidade: São Miguel do Iguaçu - Estado: Paraná

CNPJ/MF: 04.084.225/0001-24

Inscrição Estadual : Isenta

Inscrição Municipal/ISS (Alvará)_

Instituição Financeira/Banco Sicredi Conta Corrente: 33.096-5 Agência : 0710

Nº do Telefone 45-3565-1386 Nº de fax da empresa não possui

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: Valcir Sperfeld

Função do Responsável Legal : Sócio Administrador

Endereço do Responsável Legal : BR 277 Km 693 Fundos , anexo Posto Cacic, São Miguel do Iguaçu – PR.

RG Nº : 2.009.118 Órgão emissor SSP/PR

CPF Nº 334.445.609-15 e-mail: terraplenagemalianca@hotmail.com

São Miguel do Iguaçu –PR., 24 de Agosto de 2017. ✓

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP

Valcir Sperfeld

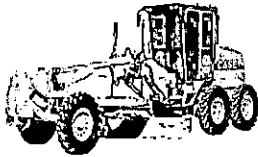
CPF: 334.445.609-15 - RG: 2.009.118-SSP/PR

Assinatura e Identificação do
Responsável legal e da empresa

0 3 3 0

TEBAPLEBACEM ALIANY LIGY - LP

Vicki Spartz
CR: 334-200-10 - RR: 208-114-22114
2000-2000-2000



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.

CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA

Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguazu - PR

- CEP 85.877-000.

55 |45| 3565.1386

terraplenagemalianca@hotmail.com

027-42

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO ✓

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade Tomada de Preços de nº 017/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(X) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo .

São Miguel do Iguazu - PR., 24 de Agosto de 2017. ✓

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP

Valcir Sperfeld

CPF: 334.445.609-15 - RG: 2.009.118-SSP/PR

Sócio Administrador

I

95 M

1999-2000
1999-2000

1999-2000



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 108442/2017

Validade: 17/02/2018

Razão Social: TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP

CNPJ: 04084225000124

Num. Registro: 61773

Registrada desde : 12/09/2016

Capital Social: R\$ 500.000,00

Endereço: BR 277 KM 694, S/Nº FUNDOS LINHA CACIC

Município/Estado: SAO MIGUEL DO

IGUACU-PR

CEP: 85877000

Objetivo Social:

Obras de engenharia civil; obras de terraplanagem; construção de edifícios; construção de rodovias e ferrovias; construção de obras de arte especiais; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; construção de instalações esportivas e recreativas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; instalação e manutenção elétrica; serviços especializados para construção civil; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado e aluguel de máquinas e equipamentos para construção.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - SANDRO BORGES

Carteira: PR-107430/D Data de Expedição: 14/01/2010

Desde: 12/09/2016 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

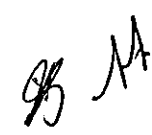
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 297890/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/08/2017 14:26:50

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **108446/2017**

Validade: 17/02/2018

Nome Civil: SANDRO BORGES

Carteira - CREA-PR Nº :PR-107430/D

Registro Nacional : 1708045058

Registrado(a) desde : 14/01/2010

Filiação : ROSALINO BORGES

LURDES TEIS BORGES

Data de Nascimento : 29/01/1971

Carteira de Identidade : 49518730

Naturalidade : SAO MIGUEL DO IGUACU/PR

CPF : 80400272920

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIÃO DINÂMICA DE FACULDADES CATARATAS

Data da Colação de Grau : 10/12/2009

Diplomação : 05/01/2010

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

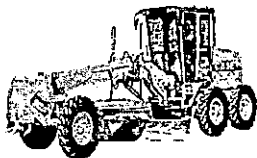
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 297900/2017.

Emitida via Internet em 21/08/2017 14:27:40

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

• respectiva ação penal.

J
BS
M:



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.
CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA
Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguaçu - PR
- CEP 85.877-000.
55 |45| 3565.1386
terraplenagemalianca@hotmail.com

032-42

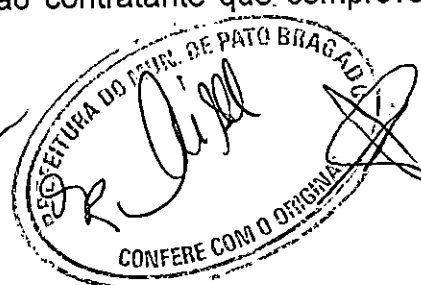
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Que entre si fazem, justo e contratado de um lado a Empresa **TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - ME**, situada BR 277 Km 694, Linha Cacic, - Fundos, no Município de São Miguel de Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ(MF) 04.084.225/00001-24, representada pelo sócio administrador Sr. **VALCIR SPERFELD**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 2.009.118 - SSP-PR, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF nº 334.445.609-15, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **SANDRO BORGES**, brasileiro, solteiro, Engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nr. 1192 - centro município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, portador do CREA-PR 107.430-D, da cédula de identidade RG nº 4.951.873-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF nº 804.002.729-20, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem por si certo justo e contratado conforme as cláusulas e condições seguintes:

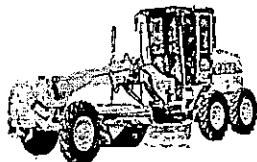
CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATANTE contrata os serviços do CONTRATADO por tempo determinado de 04 anos. O CONTRATADO, se responsabiliza tecnicamente pelos serviços executados pela CONTRATANTE em todas as obras nas quais sejam necessários os serviços de engenharia civil, no Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados ao contratante, o contratado receberá a equivalência de R\$ 3.520,00 (Três mil quinhentos e vinte reais) reajustáveis de acordo com reajuste do salário mínimo vigente no país, fixos mensais, ainda o contratado deverá emitir recibos ao contratante que comprovem tais pagamentos.

Blavio



J
B
M



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.
 CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA
 Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguaçu - PR
 - CEP 85.877-000.
 55 |45| 3565.1386
 terraplenagemalianca@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA: A carga horária do contratado será de 4 (quatro) horas diárias, ou seja, 20 (vinte) horas semanais, que o contratado prestará ou estará à disposição do contratante.

CLÁUSULA QUARTA: Todo material necessário para a execução das tarefas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: No caso de rescisão por parte da contratante, fica assegurado ao contratado o direito do recebimento do aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do presente instrumento de contrato será até dia 31 de agosto de 2.020, iniciando-se em 01 de setembro de 2.016.

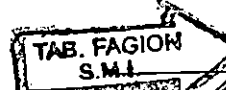
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Fórum da Comarca da Cidade de São Miguel de Iguaçu, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, mandaram lavrar o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel do Iguaçu-PR., 31 de agosto de 2.016.



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA-ME
 VALCIR SPERFELD
 CONTRATANTE

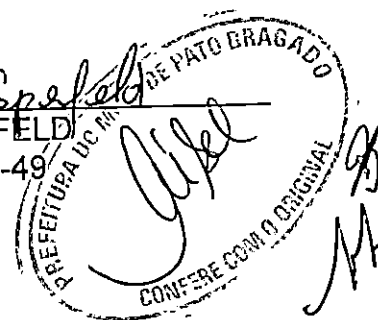


SANDRO BORGES
 CREA-PR 107.430-D
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Thiago Boles Radaeli
 THIAGO BOLES RADAELI
 CPF 057.243.919-96

Clarice B Sperfeld
 CLARICE SPERFELD
 CPF 967.689.919-49



SELO LIE56.s02Uz.1exU5-wZhsK.cHnD
Consulta em www.funarpen.com.br

TABELIONATO FABION

São Miguel do Iguassu/PR (45)3565-1681

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:

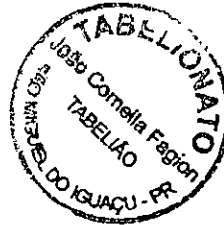
TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - ME.....

Exec. Gerente (C.C.P) SPENFELD, SANDRO...

.....

.....

.....



Em testemunho _____ da Verdade.

Resinalda Costa da Silva Garlini



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66; Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que contera detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
SANDRO BORGES

Carteira Profissional: PR-107430/D
Acervo Técnico Nº: **841/2016**
Selos de autenticidade: **A 026.894**

RNP Nº: 1708045058
Protocolo Nº: **2016/00069593**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

SANDRO BORGES

Carteira Profissional: PR-107430/D

Acervo Técnico Nº: 841/2016

Selos de autenticidade: A 026.894

RNP Nº: 1708045058

Protocolo Nº: 2016/00069593

ART Nº: 20142753647_0 Registrada: 27/06/2014
 ART Correspons: ART Vinculada:
 Empresa Executora: ALIANÇA S B ENGENHARIA LTDA - ME
 Contratante(s): MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA CNPJ/CPF:
 76.206.481/0001-58
 Tipo de Contrato: EMPREITADA
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
 Área de Competência: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
 Tipo de Obra/Serviço: RODOVIAS
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL
 Dimensão: 11,195,90 M2 Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra: VÁRIAS RUAS, S/N NAZARÉ
 Município/Estado: MEDIANEIRA/PR
 Data de Início: 27/06/2014 Data de Conclusão: 19/11/2015
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS PRELIMINARES;
 TERRAPLENAGEM; DRENAGEM, SUB-BASES, BASES, MEIO FIO E
 SARJETA, REVESTIMENTO POLIÉDRICO, PROTEÇÃO VEGETAL E
 SINALIZAÇÃO DE TRANSITO
 Observação:

036-42



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**SANDRO BORGES**

Carteira Profissional: PR-107430/D

RNP Nº.: 1708045058

Acervo Técnico Nº.: **841/2016**Protocolo Nº.: **2016/00069593**Selos de autenticidade: **A 026.894**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00069593.

Emitida via Internet em 29/02/2016 10:05:21 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº-317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

037-42



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO CIVIL

SANDRO BORGES

Emitida em : 29/02/2016

Carteira Profissional: PR-107430/D

Acervo Técnico Nº.: 841/2016

Selo(s) de Autenticidade: A 026.894

ART Nº.....: 20142753647-0 Registrada.....: 27/06/2014

Empresa Executora...: ALIANCA S B ENGENHARIA LTDA - ME

Contratante(s).....: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Tipo de Contrato....: EMPREITADA

Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência : OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS

Tipo de Obra/Serviço: RODOVIAS

Serviço Contratado...: EXECUÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM

EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL

Dimensão.....: 11.195,90 M2

Área Ampliada.....: 0,00 M2 Área de Reforma...: 0,00 M2

Local da Obra.....: VÁRIAS RUAS, S/N NAZARÉ

Município/Estado...: MEDIANEIRA/PR

Data de Início.....: 27/06/2014 Data de Conclusão: 19/11/2015

Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE OBRAS DE : SERVIÇOS PRELIMINARES;
TERRAPLANAGEM; DRENAGEM, SUB-BASES, BASES, MEIO FIO, E SARJETA; REVESTIMENTO
POLIÉDRICO; PROTEÇÃO VEGETAL E SINALIZAÇÃO DE TRANSITO.

Observação.....:



ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Atestamos que a Empresa **ALIANÇA SB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.318.697/0001-92, estabelecida à BR 277, KM 693, São Miguel do Iguaçú/PR, registrada no CREA sob nº 56.415, sob a responsabilidade técnica do Engº Civil Sandro Borges CREA nº PR-107430/D conforme ART/PR nº 20142753647, executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, CNPJ: 76.206.481/0001-58, com sede à Rua Argentina, Nº1546, os serviços descritos abaixo dentro das especificações técnicas, no prazo contratual e dentro das condições contratuais estabelecidas no contrato nº087/2014, lote 03 datado de 26 de Junho de 2014, com as seguintes características:

Início da Obra: 27/06/2014

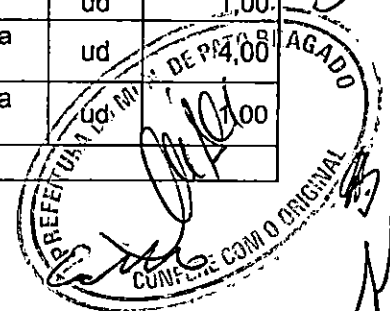
Término da Obra: 19/11/2015

Local da Obra: Execução de 11.195,90 m² de pavimentação poliédrica em diversas ruas e avenidas do bairro Nazaré - Medianeira /PR.

311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	QUANT.
311.01.01	PLACAS		
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	1,00
311.02	TERRAPLENAGEM		
311.02.02	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE		
311.02.02.002	Remoção da Camada Superficial	m ³	1.679,40
311.03	DRENAGEM		
311.03.01	SERVIÇOS INICIAIS		
311.03.01.013	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m ³	4.675,35
311.03.01.020	Reaterro sem Apiloamento	m ³	2.375,40
311.03.01.021	Reaterro com Apiloamento	m ³	1.018,03
311.03.02	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS		
311.03.02.001	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço	m	877,00
311.03.02.002	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço	m	309,00
311.03.02.003	Corpo de BSTC ø 0,80 sem Berço	m	501,00
311.03.02.027	Corpo de BSTC ø 1,00 armação simples sem Berço	m	551,00
311.03.02.028	Corpo de BSTC ø 1,20 armação simples sem Berço	m	32,00
311.03.03	CAIXAS / POÇOS		
311.03.03.032	Boca de Lobo Simples, com grelha de concreto armado (pré-moldada)	ud	50,00
311.03.03.051	Poço de Visita/Queda - 0,40 (com Boca de Lobo)	ud	8,00
311.03.03.052	Poço de Visita/Queda - 0,60 (com Boca de Lobo)	ud	6,00
311.03.03.053	Poço de Visita/Queda - 0,80 (com Boca de Lobo)	ud	5,00
311.03.03.054	Poço de Visita/Queda - 1,00 (com Boca de Lobo)	ud	4,00
311.03.03.055	Poço de Visita/Queda - 1,20 (com Boca de Lobo)	ud	1,00
	Poço de Queda (Bloco de concreto grauteado p/ tubo de 1,00 a 1,50 - h=2,5 a 4,0 m)	ud	4,00
	Poço de Queda (Bloco de concreto grauteado p/ tubo de 1,00 a 1,50 - h=4,0 a 6,0 m)	ud	1,00
311.03.05	DISSIPADOR		

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA





311.03.05.003	Dissipador de Energia 0,80	ud	1,00
311.03.05.005	Dissipador de Energia 1,20	ud	1,00
311.04	BASE / SUB-BASE		
311.04.01	SUB-LEITO		
311.04.01.005	Regularização e Compactação Subleito	m ²	11.195,90
311.04.03	BASE		
311.04.03.040	Colchão de Argila	m ³	1.679,40
311.05	MEIO-FIO E SARJETA		
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA		
311.05.02.015	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,042m ³ /m)	m	2.653,65
311.06	REVESTIMENTO		
311.06.03	CALÇAMENTO / REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
311.06.03.001	Pedra Irregular (rejunte com póde de pedra/pedrisco)	m ²	11.195,90
311.07.01	SERVIÇOS INICIAIS		
311.07.01.039	Regularização e Compactação Manual de Passeio (incluso corte e aterro)	m ²	3.980,50
311.07.02	CALÇADA		
311.07.02.001	Calçada em Concreto	m ²	3.980,50
311.07.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes moldada in loco no padrão ABNT (1,20x1,50x2,20m)	ud	52,00
311.07.04	PROTEÇÃO VEGETAL		
311.07.04.001	Plantio de Grama em Placas (tipo esmeralda, incluso preparo do terreno e terra vegetal adubada)	m ²	2.653,65
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
311.08.01.005	Placa de Regulamentação - Octógono	ud	15,00

Este atestado refere-se única e exclusivamente para fins de acervo técnico junto ao CREA.

A obra em epígrafe foi executada parcialmente conforme planilha acima e conforme especificação dos serviços.

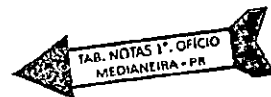
Atenciosamente,

Medianeira / PR, 23 de Fevereiro de 2016.

Eduardo Baratto

Eduardo Baratto

Engenheiro Civil CREA PR-86.819/D



SELO MLDv6.gVEGH.3W9AG-OfthD.hDuS
Consulte em www.funarpen.com.br
TABELIONATO DE NOTAS - 1º OFÍCIO
Rua Paraguai nº 1771, Fone: 45.3264-1189
Comarca de Medianeira - Paraná
Reconheço por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de: *****
EDUARDO BARATTO.....
Medianeira, 26 de fevereiro de 2016
Em Testemunho _____ da verdade

Carlos Hugo Schneider - Tabelião
Alvaro Celestino Benetti - Escrevente
Norci Canalle Casol - Escrevente
Emerson Laureano Benetti - Escrevente





TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.

040-42

CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA

RODOVIA BR 277 KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguaçu - PR

SENTER - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

terraplenagemalianca@hotmail.com

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP ✓			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0516128-0	04.084.225/0001-24	23/01/2004	09/10/2000
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 277 KM 694, SN, CACIC, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, PR, 85.877-000			
Objeto Social Obras de engenharia civil; Obras de Terraplenagem; Construção de Edifícios; Construção de Rodovias e Ferrovias; Construção de obras de arte especiais; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação e manutenção elétrica; Serviços especializados para construção civil; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção.			
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 ✓ (QUINHENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
VALCIR SPERFELD 334.445.609-15	495.000,00	SOCIO	Administrador
MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO 088.280.139-23	5.000,00	SOCIO	
VALCIR SPERFELD 334.445.609-15	0,00	PAI/REPRESENTANTE	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 20/12/2016	Número: 20166349380		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 07 de agosto de 2017 ✓

17/482734-2

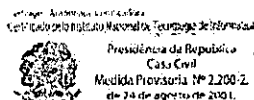
Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 174827342 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 07/08/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

J

B M



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
Nº 017/2017

Objeto: Contratação de uma empresa para execução de 4.460,48 m², de Obras de Pavimentação com pedras Poliédricas, em estrada Rural, junto à localidade da Linha XV de Novembro, no Município de Pato Bragado – PR

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO, Nº 017/2017, que a empresa **TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.084.225/0001-24, com sede na BR 277, KM 693, Linha Cacique, São Miguel do Iguçu - PR, neste ato representado pelo senhor Sandro Borges, portador do CREA – PR 107.430/D, realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado, não restando dúvidas sobre projetos, planilhas e memoriais.

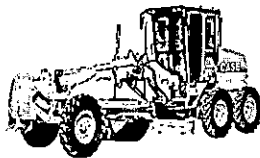
Pato Bragado - PR, em 21 de Agosto de 2017. ✓

Guilherme Rosinski
Guilherme Rosinski

Departamento de Engenharia

Sandro Borges
TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. EPP ✓

Sandro Borges, Resp. Técnico, do CREA – PR 107.430/D



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.
CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA
Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguazu - PR
- CEP 85.877-000.
55 |45| 3565.1386
terraplenagemalianca@hotmail.com

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

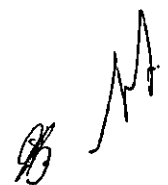
TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente volume contém 43 páginas incluindo a capa, numeradas do nr. 001/42 ao nr 042/42, menos a capa, pelo qual encerramos o presente.

São Miguel do Iguazu - PR., 25 de Agosto de 2017. ✓


TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP

Valcir Sperfeld
CPF: 334.445.609-15 - RG: 2.009.118-SSP/PR
Sócio Administrador





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

Nº 018/2017

Órgão Expedidor: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.

Empresa Cadastrada: R & R ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 672 de 24 de março de 2017.

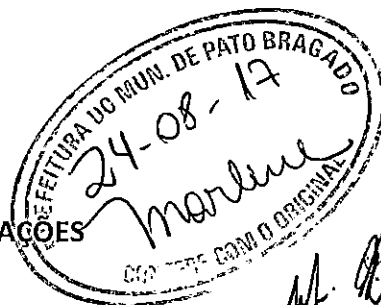
RESOLVE:

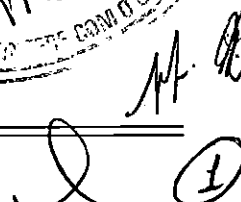
CERTIFICAR que a empresa **R & R ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP**, com sede na, na Avenida Brasil, 375, Sala 01, Centro, Cidade de Santa Helena - PR, inscrita no CNPJ nº 17.780.465/0001-05, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de Construção de edifícios, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras de arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação Obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente Perfurações e sondagens, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção Administração de obras Perfuração e construção de poços de água, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Serviços de arquitetura Serviços de engenharia Serviços de cartografia, topografia e geodésia, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado - PR, em 03 de Abril de 2017.


DAIANE BORTOLATO ZIESMANN
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES







GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição:

Nome Empresarial: R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0756562-1	CNPJ 17.790.465/0001-05	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/03/2013	Data de Início de Atividade 14/03/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 375-SALA 01, CENTRO, SANTA HELENA, PR, 85.892-000			
Objeto Social Construção de edifícios, edificações residenciais, comerciais, industriais e montagem de edifícios e casas pré-fabricadas e reformas em geral; Incorporação e empreendimentos imobiliários; Instalação de barreiras acústicas e construção de praças de pedágio; Pavimentação; Construção, recuperação e manutenção de pontes, auto-estradas e rodovias, passarelas, viadutos, túneis e pistas de aeroportos; Construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento e veículos, construção de praças e calçadas para pedestres; construção de sarjetas; descidas de água em vias públicas, sinalização e pintura em ruas e estacionamentos; Construção e manutenção de galerias pluviais de rede de esgoto, rede de distribuição de água, reservatórios de água e sistema de esgoto sanitário; Construção de canais de irrigação; Construção e manutenção de instalações esportivas e recreativas tais como quadras esportivas, piscinas, pistas de competições e construções similares; Construção de cortinas de proteção de encostas, muros de arrimo e estrutura com tirantes, cercas de divisão, grateamento de pilos metálicos em rochas e estruturas de concreto; Serviço de loteamento com execução de benfeitorias, Execução de obras de estabilidade, enrocamento, muro de concreto ciclo-pico, rip-rap, gabião, berna escalonamento, Obras de contenção de encostas; Sondagens destinadas à construção, Perfurações e furos para investigação do solo e núcleo para fins de construção com propósitos geofísicos, geológicos e similares; Execução de escavações diversas para construção civil, Serviço de compactação de terreno, corte, aterro e bota fora; Instalações e manutenção elétrica comercial, residencial e industrial; Reparação, manutenção e construção de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás comercial, residencial e industrial; Serviço de pintura interna e externa em edificações comerciais, residencial e industrial e em obras de engenharia civil; Serviço de chapisco, reboço e emboço e limpeza de edifícios; Administração de obras, gerenciamento e execução; Construção, perfuração, revestimento e manutenção de poços artesianos; Limpeza de fachadas com jateamento de areia, construção de partes de edifícios como telhado, cobertura, chaminé, lareira e churrasqueira; Poda e plantio de árvores na área urbana, nas linhas de transmissão na área rural e urbana e em áreas de transmissão de energia elétrica, limpeza de acostamento de estradas, plano, tratamento e manutenção de jardins e gramados de prédios residenciais, comerciais e industriais, públicos e semipúblicos; Serviços de projetos de engenharia e arquitetura; Serviços de engenharia agropecuária e ambiental, Serviços de avaliações técnicas, assessoria e consultoria em engenharia, arquitetura e construção, inclusive supervisão da execução; Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Pavimentação asfáltica, poliédrica, paralelepípedo, petri-pave e pelver, melo-flo e readequação de pavimentos danificados; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e terraplenagem; Loteamentos e desmembramento de terrenos.			
Capital: R\$ 590.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 590.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
NEI FLAVIO BATISTELA RICCI 392.683.499-49	300.900,00	SOCIO	Administrador
			XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 18 de agosto de 2017

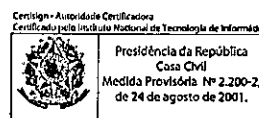
17/592634-4

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 175926344 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 18/08/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

2



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0756562-1	CNPJ 17.780.465/0001-05	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	
ALANNA WARTA RICARDI 080.701.789-22	289.100,00 SOCIO	XXXXXXXXXX
ALTAIR ANTONIO RICARDI 554.541.609-97	0,00 PAI/REPRESENTANTE	XXXXXXXXXX
ALTAIR ANTONIO RICARDI 554.541.609-97	0,00 PAI/REPRESENTANTE	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento	Número: 20166445681	Situação REGISTRO ATIVO
Data: 23/11/2016 Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		

17/592634-4

CURITIBA - PR, 18 de agosto de 2017

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

MF
3

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 17.780.465/0001-05
NIRE: 41207565621

Página 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **NEI FLAVIO BATISTELA RICCI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Peabiru - PR, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 392.683.499-49, portador da carteira de identidade RG nº 3.015.022-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Brasil, 375 - Centro - Santa Helena - PR - CEP: 85892-000,

2) **ALANNA WARTA RICARDI**, brasileira, menor, nascida em 23/01/1999, natural de Santa Helena - PR, inscrita no CPF sob nº 080.701.789-22, portadora da carteira de identidade RG nº 10.675.588-4/SESP-PR, residente e domiciliada na Av. Arnaldo Busatto, 560 - Centro - Santa Helena - PR - CEP: 85892-000, aqui **REPRESENTADA** por seu pai **ALTAIR ANTONIO RICARDI**, brasileiro, casado, natural de Itá - SC, do comércio, inscrito no CPF sob o nº 554.541.609-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.788.914-8/SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Arnaldo Busatto, 560 - Centro - Santa Helena - PR - CEP: 85892-000,

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41207565621, em 11/09/2014, com sede na Av. Brasil, 375 - Sala 01 - Centro - Santa Helena - PR - CEP 85920-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 17.780.465/0001-05, tem entre si, justo e contratado, esta 2ª (segunda) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE DADOS DA SOCIA: a sócia **ALANNA WARTA RICARDI**, acima qualificada, que era representada por seu pai **ALTAIR ANTONIO RICARDI** acima qualificado, e a partir de agora passa a ser emancipada, conforme Escritura Pública de Emancipação, lavrada às Fls 159 do livro 129-E do Cartório Bueno - Tabelionato e Protesto de Títulos em 29/01/2015 e registrada no *Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos* sob a Matrícula nº 085910 01 55 1999 1 00019 049 0014293 97 de 29/01/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 17.780.465/0001-05
NIRE: 41207565621



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2016 09:11 SOB Nº 20166445681.
PROTOCOLO: 166445681 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602588943. NIRE: 41207565621.
R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Certifico que o Selo de Autenticação de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

3

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
4

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 17.780.465/0001-05
NIRE: 41207565621

Página 2 de 5

1) NEI FLAVIO BATISTELA RICCI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Peabiru - PR, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 392.683.499-49, portador da carteira de identidade RG nº 3.015.022-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Brasil, 375 - Centro - Santa Helena - PR - CEP: 85892-000,

2) ALANNA WARTA RICARDI, brasileira, estudante, emancipada, nascida em 23/01/1999, natural de Santa Helena - PR, emancipada, conforme Escritura Publica de Emancipação, lavrada às Fls 159 do livro 129-E do Cartório Bueno - Tabelionato e Protesto de Títulos em 29/01/2015 e registrada no Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos sob a Matrícula nº 085910 01 55 1999 1 00019 049 0014293 97 de 29/01/2015, inscrita no CPF sob nº 080.701.789-22, portadora da carteira de identidade RG nº 10.675.588-4/SESP-PR, residente e domiciliada na Av. Arnaldo Busatto, 560 - Centro - Santa Helena - PR - CEP: 85892-000,

Certifico que o Seto de Autenticação de Ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, e tem sede e domicílio na Av. Brasil, 375 - Sala 01 - Centro - Santa Helena - PR - CEP 85892-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Construção de edifícios, edificações residenciais, comerciais, industriais e montagem de edifícios e casas pré-fabricadas e reformas em geral; Incorporação e empreendimentos imobiliários; Instalação de barreiras acústicas e construção de praças de pedágio; Pavimentação, Construção, recuperação e manutenção de pontes, auto-estradas e rodovias, passarelas, viadutos, túneis e pistas de aeroportos; Construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento e veículos, construção de praças e calçadas para pedestres, construção de sarjetas, descidas de água em vias públicas, sinalização e pintura em ruas e estacionamentos; Construção e manutenção de galerias pluviais de rede de esgoto, rede de distribuição de água, reservatórios de água e sistema de esgoto sanitário; Construção de canais de irrigação; Construção e manutenção de instalações esportivas e recreativas tais como quadras esportivas, piscinas, pistas de competições e construções similares; Construção de cortinas de proteção de encostas, muros de arrimo e estrutura com tirantes, cercas de divisão, grateamento de pinos metálicos em rochas e estruturas de concreto; Serviço de loteamento com execução de benfeitorias, Execução de obras de estabilidade, enrocamento, muro de concreto ciclopico, rip-rap, gabião, berna escalonamento, Obras de contenção de encostas; Sondagens destinadas à construção, Perfurações e furos para investigação do solo e núcleo para fins de construção com propósitos geofísicos, geológicos e similares; Execução de escavações diversas para construção civil, Serviço de compactação de terreno, corte, aterro e bota fora; Instalações e manutenção elétrica comercial, residencial e industrial; Reparação, manutenção e construção de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás comercial, residencial e industrial; Serviço de pintura interna e externa em edificações comercial, residencial e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2016 09:11 SOB Nº 20166445681.
PROTOCOLO: 166445681 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602588943. NIRE: 41207565621.
R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten mark resembling a stylized 'u' or 'l'.

Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.

Handwritten number '5' inside a circle.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 17.780.465/0001-05
NIRE: 41207565621

Página 3 de 5

industrial e em obras de engenharia civil; Serviço de chapisco, reboco e emboço e limpeza de edifícios; Administração de obras, gerenciamento e execução; Construção, perfuração, revestimento e manutenção de poços artesianos; Limpeza de fachadas com jateamento de areia, construção de partes de edifícios como telhado, cobertura, chaminé, lareira e churrasqueira; Poda e plantio de árvores na área urbana, nas linhas de transmissão na área rural e urbana e em áreas de transmissão de energia elétrica, limpeza de acostamento de estradas, plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de prédios residenciais, comerciais e industriais, públicos e semipúblicos; Serviços de projetos de engenharia e arquitetura; Serviços de engenharia agropecuária e ambiental, Serviços de avaliações técnicas, assessoria e consultoria em engenharia, arquitetura e construção, inclusive supervisão da execução; Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Pavimentação asfáltica, poliédrica, paralelepípedo, petit-pave e peiver, meio-fios e readequação de pavimentos danificados; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e terraplenagem; Loteamentos e desmembramento de terrenos.

Certifico que o Selo de Autenticação de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 14/03/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), dividido em 590.000 (quinhentas e noventa mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
NEI FLAVIO BATISTELA RICCI	51.00	300.900	300.900,00
ALANNA WARTA RICARDI	49.00	289.100	289.100,00
TOTAL	100.00	590.000	590.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2016 09:11 SOB Nº 20166445681.
PROTOCOLO: 166445681 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602588943. NIRE: 41207565621.
R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

6

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 17.780.465/0001-05
NIRE: 41207565621

Página 4 de 5

do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio NEI FLAVIO BATISTELA RICCI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando ambos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos seis meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do sócio que não exerça a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios

Certifico que o Selo de Autenticação de Atos foi afixado no Guia de Guia de documento

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2016 09:11 SOB Nº 20166445681.
PROTOCOLO: 166445681 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602588943. NIRE: 41207565621.
R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

7

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 17.780.465/0001-05
NIRE: 41207565621

Página 5 de 5

remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Helena - PR, 26 de outubro de 2016.

NEI FLAVIO BATISTELA RICCI
CPF: 392.683.499-49

ALANNA WARTA RICARDI
CPF: 080.701.789-22

Certifico que o Selo de Autenticação de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2016 09:11 SOB Nº 20166445681.
PROTOCOLO: 166445681 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602588943. NIRE: 41207565621.
R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL DE SÃO CLEMENTE
Av. João Azeredo de Souza, 745, São Clemente, Santa Helena - PR.
Tel: (45) 3275-1235. CNPJ: 78.101.029/0001-57.
Reconhecimento a(s) firma(s) retro por VERDADEIRA de
NEI FLAVIO BATISTELA RICCI E ALANNA WARTA RICARDI,
São Clemente, PR, 70 de Novembro de 2016.


() Karen Lúcia Cordato Andersen - Tabeliã.

() Dilma dos Santos Camargo - Escrevente Substituta.

(x) Fernanda Danielli Schmidt - Escrevente Substituta.
Selo Digital: 6TaAj . lxfU8 . qLZfQ . Pnmse . 3NEyK
(Consulte em: www.funarpen.com.br)

Fernanda Danielli Schmidt
- Auxiliar - Juramentada
CPF: 086.937.880-48

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2016 09:11 SOB Nº 20166445681.
PROTOCOLO: 166445681 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602588943. NIRE: 41207565621.
R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.780.465/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2013
NOME EMPRESARIAL R & R ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP ✓		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias ✓ 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas ✓ 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem ✓ 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 375	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.892-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA HELENA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 8837-2830 / (45) 9941-7496	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

M
e
b *(9)*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/08/2017 às 08:35:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.780.465/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2013
NOME EMPRESARIAL R & R ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 375	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.892-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA HELENA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 8837-2830 / (45) 9941-7496	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/08/2017 às 08:35:03 (data e hora de Brasília). ✓

Página: 2/2

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/08/2017

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17780465/0001-05
Razão Social: R R ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA EPP ✓
Endereço: AV BRASIL 375 SALA 01 / CENTRO / SANTA HELENA / PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2017 a 05/09/2017 ✓

Certificação Número: 2017080703302136135810

Informação obtida em 16/08/2017, às 11:14:16. ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Mi.
B
11



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R & R ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP
CNPJ: 17.780.465/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:03:34 do dia 09/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2018.

Código de controle da certidão: E459.1E15.FA7C.FCB3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016274647-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.780.465/0001-05 ✓

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/09/2017 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 12005/2017

Contribuinte

Nome/Razão: 218405 - R & R ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP ✓
CNPJ/CPF: 17.780.465/0001-05
Endereço: AVENIDA BRASIL, 375
Complemento: SALA 01
Bairro: CENTRO CEP: 85.892-000
Cidade: Santa Helena Estado: Paraná

Finalidade

PARA OS FINS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade no Portal do Cidadão no endereço eletrônico, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão. ✓

Santa Helena - PR, 16 de agosto de 2017 ✓



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R & R ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP ✓
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.780.465/0001-05
Certidão nº: 135483084/2017
Expedição: 16/08/2017, às 11:04:53
Validade: 11/02/2018 ✓ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R & R ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.780.465/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

M.
J. #
15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTA HELENA – ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL



SÉRGIO ALVES DREHER
OFICIAL DESIGNADO



CERTIDÃO

NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

SÉRGIO ALVES DREHER, Titular Designado do Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste único Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verifiquei a INEXISTÊNCIA, específica de FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita o CNPJ nº 17.780.465/0001-05, estabelecida na Av. Brasil, nº 375, sala 01, centro, nesta cidade e Comarca.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de SANTA HELENA, Estado do Paraná, ao(s) 18 dia(s) do mês de Agosto do ano de 2017.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SAIMON ALVES DREHER
Auxiliar Juramentado

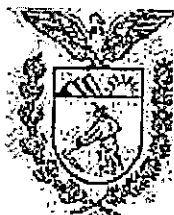
PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

24 AGO, 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o carimbo oficial do Cartório Distribuidor
EDIFÍCIO DO FÓRUM – AVENIDA BRASIL, 1550, CENTRO – CEP: 85.892-000 – FONE: (45)3268.1248

Handwritten initials and a circled number 16.



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná
Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de SANTA HELENA**, existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 1 de Agosto de 2017 ✓

ROSANA LOCATELLI
Diretora do Departamento da
Corregedoria-Geral da Justiça

M.
e
17



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTA HELENA

Tabelionato e Protesto de Títulos

DULCE D'AGOSTINI BUENO
TABELIÃ

PERI BACKER BUENO
TABELIÃO SUBSTITUTO

DENISE ROSA
ESCREVENTE JURAMENTADA

BRUNA MICHELE WEIRICH LUNKES
ESCREVENTE JURAMENTADA

AV. PARANÁ, ESQUINA C/ AV. CURITIBA, 1481 - FONE/FAX: 49 3266-1200 - 85892-000 - SANTA HELENA - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO e dou fé, que a pedido da parte interessada, e que revendo os livros de Registro de Títulos de Protesto deste Único Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Santa Helena/PR, neles **NÃO** encontrei nos últimos cinco (05) anos, títulos protestados e/ou cheques em nome de **R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Brasil nº 375, Sala 01, Centro, CEP: 85.892-000, neste Município e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 17.780.465/0001-05. O referido é verdade e dou fé.

Santa Helena/PR, 18 de Agosto de 2017.

[Assinatura]
Peri Backer Bueno
Tabelião Substituto

Desta: VRC 67,00 R\$12,19+
Buscas VRC 3,00 R\$0,54+ Selo
Funarpen R\$2,65 + Funrejus
R\$3,05= R\$18,43.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
oN4kj.D6EbN.8ZjjI
Controle:
t3oFx.zRwE2
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

[Assinatura]
24 AGO. 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

[Assinatura]
[Assinatura]
18

R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Av. Brasil, 375 – Sala 01 – Centro – Fone (45) 3268-1244
85892-000 – Santa Helena – PR
CNPJ 17.780.465/0001-05 – Insc. Munic. 44091 – CREA 54.817

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado


DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaro para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços de Nº 017/2017, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei complementar nº. 123/2006 requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 24 de agosto de 2017.

NEI FLÁVIO BATISTELA RICCI
Engenheiro Civil
CREA - PR - 107.463/D


R & R Engenharia e Construções Ltda – ME
NEI FLAVIO BATISTELA RICCI
Sócio Administrador
CPF: 392.683.499-49

17.780.465/0001-05

R & R Engenharia e Construção
Ltda

Av. Brasil, 375- Sala 01 Centro
85892-000 Santa Helena PR



19

R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Av. Brasil, 375 – Sala 01 – Centro – Fone (45) 3268-1244
85892-000 – Santa Helena – PR
CNPJ 17.780.465/0001-05 – Insc. Munic. 44091 – CREA 54.817

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

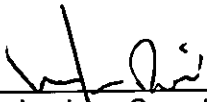
DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 017/2017**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 24 de agosto de 2017.

NEI FLÁVIO BATISTELA RICCI
Engenheiro Civil
CREA - PR - 107.463/D



R & R Engenharia e Construções Ltda – ME

NEI FLAVIO BATISTELA RICCI

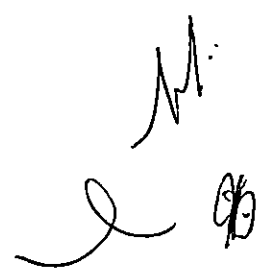
Sócio Administrador

CPF: 392.683.499-49

17.780.465/0001-05

**R & R Engenharia e Construção
Ltda**

Av. Brasil, 375- Sala 01 Centro
85892-000 Santa Helena PR


20

R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Av. Brasil, 375 – Sala 01 – Centro – Fone (45) 3268-1244
85892-000 – Santa Helena – PR
CNPJ 17.780.465/0001-05 – Insc. Munic. 44091 – CREA 54.817

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

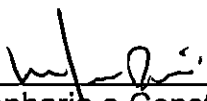
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 017/2017**, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 24 de agosto de 2017.


NEI FLÁVIO BATISTELA RICCI
Engenheiro Civil
CREA - PR - 107.463/D


R & R Engenharia e Construções Ltda – ME
NEI FLAVIO BATISTELA RICCI
Sócio Administrador
CPF: 392.683.499-49

17.780.465/0001-05

**R & R Engenharia e Construção
Ltda**

Av. Brasil, 375- Sala 01 Centro
85892-000 Santa Helena PR


21

R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Av. Brasil, 375 – Sala 01 – Centro – Fone (45) 3268-1244
85892-000 – Santa Helena – PR
CNPJ 17.780.465/0001-05 – Insc. Munic. 44091 – CREA 54.817

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

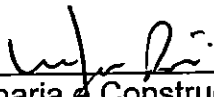
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade da proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 017/2017**, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 24 de agosto de 2017.

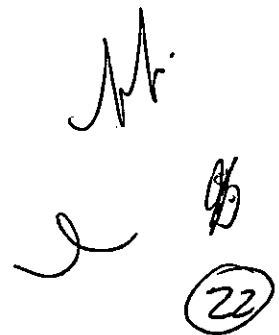
NEI FLÁVIO BATISTELA RICCI
Engenheiro Civil
CREA - PR - 107.463/D


R & R Engenharia e Construções Ltda – ME
NEI FLAVIO BATISTELA RICCI
Sócio Administrador
CPF: 392.683.499-49

17.780.465/0001-05

**R & R Engenharia e Construção
Ltda**

Av. Brasil, 375- Sala 01 Centro
85892-000 Santa Helena PR



R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Av. Brasil, 375 – Sala 01 – Centro – Fone (45) 3268-1244
85892-000 – Santa Helena – PR
CNPJ 17.780.465/0001-05 – Insc. Munic. 44091 – CREA 54.817

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 017/2017**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 24 de agosto de 2017.

NEI FLÁVIO BATISTELA RICCI
Engenheiro Civil
CREA - PR - 107.463/D

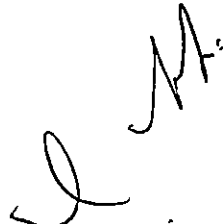



R & R Engenharia e Construções Ltda – ME

NEI FLAVIO BATISTELA RICCI [17.780.465/0001-05]

Sócio Administrador
CPF: 392.683.499-49

**R & R Engenharia e Construção
Ltda**

Av. Brasil, 375- Sala 01 Centro
85892-000 Santa Helena PR

R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Av. Brasil, 375 – Sala 01 – Centro – Fone (45) 3268-1244
85892-000 – Santa Helena – PR
CNPJ 17.780.465/0001-05 – Insc. Munic. 44091 – CREA 54.817

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 017/2017**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 24 de agosto de 2017.

NEI FLÁVIO BATISTELA RICCI
Engenheiro Civil
CREA - PR - 107.463/D


R & R Engenharia e Construções Ltda – ME

NEI FLAVIO BATISTELA RICCI

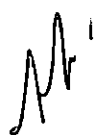


Sócio Administrador

CPF: 392.683.499-49

17.780.465/0001-05

**R & R Engenharia e Construção
Ltda**

Av. Brasil, 375- Sala 01 Centro
85892-000 Santa Helena PR




(24)

R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Av. Brasil, 375 – Sala 01 – Centro – Fone (45) 3268-1244
85892-000 – Santa Helena – PR
CNPJ 17.780.465/0001-05 – Insc. Munic. 44091 – CREA 54.817

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 017/2017**, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico Nei Flavio Ricci, inscrito no CPF/MF sob o n.º 392.683.499-49 e Identidade sob Registro Geral n.º 3.015.022-8/SESP-PR, devidamente inscrito junto ao CREA/PR sob o n.º 107463/D;
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Disporemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, 24 de agosto de 2017.

NEI FLÁVIO BATISTELA RICCI
Engenheiro Civil
CREA - PR - 107.463/D


R & R Engenharia e Construções Ltda – ME

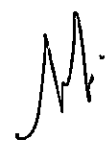
NEI FLAVIO BATISTELA RICCI **17.780.465/0001-05**

Sócio Administrador

CPF: 392.683.499-49

R & R Engenharia e Construção
Ltda

Av. Brasil, 375- Sala 01 Centro
85892-000 Santa Helena PR





(25)

R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Av. Brasil, 375 – Sala 01 – Centro – Fone (45) 3268-1244
85892-000 – Santa Helena – PR
CNPJ 17.780.465/0001-05 – Insc. Munic. 44091 – CREA 54.817

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente **R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**

Endereço **AVENIDA BRASIL, 375 - SALA 01**

Bairro **CENTRO CEP 85.892-000**

Cidade **SANTA HELENA Estado PARANÁ**

CNPJ/MF **17.780.465/0001-05**

Inscrição Estadual **ISENTA**

Inscrição Municipal/ISS (Alvará) **44091**

Instituição Financeira/Banco **BANCO DO BRASIL Conta Corrente 23100-2**

Agência **2577-1**

Nº do Telefone **(45) 3268-1244** Nº de fax da empresa **(45) 3268-3521**

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato **NEI FLAVIO BATISTELA RICCI**

Função do Responsável Legal **SÓCIO ADMINISTRADOR**

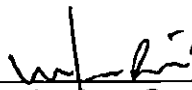
Endereço do Responsável Legal **AVENIDA BRASIL, 375 - SANTA HELENA - PR**

RG Nº **3.015.022-8** Órgão emissor **SESP/PR** CPF Nº **392.683.499-49**

e-mail: **neiricci@hotmail.com**

Pato Bragado, 24 de agosto de 2017.

NEI FLÁVIO BATISTELA RICCI
Engenheiro Civil
CREA - PR - 107.463/D


R & R Engenharia e Construções Ltda – ME

NEI FLAVIO BATISTELA RICCI **17.780.465/0001-05**

Sócio Administrador
CPF: 392.683.499-49

R & R Engenharia e Construção
Ltda

Av Brasil, 375- Sala 01 Centro
85892-000 Santa Helena PR

R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Av. Brasil, 375 – Sala 01 – Centro – Fone (45) 3268-1244
85892-000 – Santa Helena – PR
CNPJ 17.780.465/0001-05 – Insc. Munic. 44091 – CREA 54.817

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, participante da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** de nº 017/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

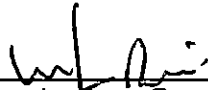
(X) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

Pato Bragado, 24 de agosto de 2017.

NEI FLÁVIO BATISTELA RICCI
Engenheiro Civil
CREA - PR - 107.463/D


R & R Engenharia e Construções Ltda – ME
NEI FLAVIO BATISTELA RICCI
Sócio Administrador
CPF: 392.683.499-49
RG: 3.015.022-8

17.780.465/0001-05

R & R Engenharia e Construção
Ltda

Av. Brasil, 375- Sala 01 Centro
85892-000 Santa Helena PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(ais) técnico(s).

Certidão nº: 107405/2017

Validade: 17/09/2017

Razão Social: R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 17780465000105

Num. Registro: 54817

Registrada desde : 15/04/2013

Capital Social: R\$ 590.000,00

Endereço: AVENIDA BRASIL, 375 SALA 01 CENTRO

Município/Estado: SANTA HELENA-PR

CEP: 85892000

Objetivo Social:

Construção de edifícios, edificações residenciais, comerciais, industriais e montagem de edifícios e casas pré-fabricadas e reformas em geral; Incorporação e empreendimentos imobiliários; Instalação de barreira acústica e construção de praças de pedágio; Pavimentação, Construção, recuperação e manutenção de pontes, auto-estradas e rodovias, passarelas, viadutos, túneis e pistas de aeroportos; Construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento e veículos, construção de praças e calçadas para pedestre, construção de sarjetas, descidas de água em vias públicas, sinalização e pintura em ruas e estacionamentos; Construção e manutenção de galerias pluviais de rede de esgoto, rede de distribuição de água, reservatórios de água e sistema de esgoto sanitário; Construção de canais de irrigação; Construção e manutenção de instalações esportivas e recreativas tais como quadras esportivas, pistas de competições e construções similares; Construção de cortinas de proteção de encostas, muros de arrimo e estrutura com tirantes, cercas de divisão, gralteamto de pinos metálicos em rochas e estruturas de concreto; Serviço de loteamento com execução de benfeitorias, Execução de obras de estabilidade, enrocamento, muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabião, berna escalonamento, Obras de contenção de encostas; Sondagens destinadas à construção, Perfuração e furos para investigação do solo e núcleo para fins de construção com propósitos geofísicos, geológicos e similares; Execução de escavações diversas para construção civil. Serviço de compactação de terreno, corte, aterro e bota fora; Instalação e manutenção elétrica comercial, residencial e industrial; Reparação manutenção e construção de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás comercial, residencial e industrial; Serviço de pintura interna e externa em edificações comercial, residencial e industrial e em obras de engenharia civil; Serviço de chapisco, reboco e emboço e limpeza de edifícios; Administração de obras, gerenciamento e execução; Construção, perfuração, revestimento e manutenção de poços artesianos; Limpeza de fachadas com jateamento de areia, construção de partes de edifícios como telhado, cobertura, chaminé, lareira e churrasqueira; Poda e plantio de árvores na área urbana, nas linhas de transmissão na área rural e urbana e em áreas de transmissão de energia elétrica, limpeza e acostamento de estradas, plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de prédios residenciais, comerciais e industriais, públicos e sem públicos; Serviços de projetos de engenharia e arquitetura; Serviços de engenharia agropecuária e ambiental, Serviços de avaliações técnicas, assessoria e consultoria em engenharia, arquitetura e construção, inclusive supervisão da execução; Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Pavimentação asfáltica, poliédrica, paralelepípedo, petit-pave e peiver, meio fios e readequação de pavimentos danificados; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e terraplenagem; Loteamentos e desmembramento de terrenos.

Handwritten initials and a circled number 27.

Restrição de Atividade : Atividades restritas às atribuições do responsável técnico.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - NEI FLAVIO BATISTELA RICCI

Carteira: PR-107463/D Data de Expedição: 18/01/2010

Desde: 15/04/2013 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES Situação: Regular

DO DECRETO 90922 - ART. 03 E 04, INCLUSIVE PARÁGRAFO 1º, MODIFICADO PELO DECRETO 4560/02, CIRCUNSCRITO À EDIFICAÇÕES

Observações: Ao profissional em questão foi apostilado em 29/07/2011 o curso de Técnico em Edificações.

Anotações:

O portador da presente possui o curso de Técnico em Edificações, ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica do Paraná, em 18/12/1982

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 294787/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/08/2017 08:20:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **58155/2017**

Validade: 05/11/2017

Nome Civil: NEI FLAVIO BATISTELA RICCI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-107463/D

Registro Nacional : 1708053271

Registrado(a) desde : 18/01/2010

Filiação : ALFREDO DOMINGOS RICCI
DEJANIRA BATISTELA RICCI

Data de Nascimento : 23/01/1961

Carteira de Identidade : 30150228

Naturalidade : PEABIRU/PR

CPF : 39268349949

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIÃO DINÂMICA DE FACULDADES CATARATAS

Data da Colação de Grau : 10/12/2009

Diplomação : 05/01/2010

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 18/12/1982

Diplomação : 28/02/1983

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DO DECRETO 90922 - ART. 03 E 04, INCLUSIVE PARÁGRAFO 1º, MODIFICADO PELO DECRETO 4560/02, CIRCUNSCRITO À EDIFICAÇÕES de 06/02/1985

Observações: Ao profissional em questão foi apostilado em 29/07/2011 o curso de Técnico em Edificações.

Anotações:

O portador da presente possui o curso de Técnico em Edificações, ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica do Paraná, em 18/12/1982

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

48402 - WEILER PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA - ME

Desde: 28/05/2012 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

54817 - R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Desde: 15/04/2013 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

58291 - SLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME

Desde: 19/02/2015 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 166176/2017.

Emitida via Internet em 09/05/2017 11:15:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature

30

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 17.780.465/0001-05
NIRE: 41207565621

Página 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **NEI FLAVIO BATISTELA RICCI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Peabiru - PR, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 392.683.499-49, portador da carteira de identidade RG nº 3.015.022-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Brasil, 375 - Centro - Santa Helena - PR - CEP: 85892-000,

2) **ALANNA WARTA RICARDI**, brasileira, menor, nascida em 23/01/1999, natural de Santa Helena - PR, inscrita no CPF sob nº 080.701.789-22, portadora da carteira de identidade RG nº 10.675.588-4/SESP-PR, residente e domiciliada na Av. Arnaldo Busatto, 560 - Centro - Santa Helena - PR - CEP: 85892-000, aqui **REPRESENTADA** por seu pai **ALTAIR ANTONIO RICARDI**, brasileiro, casado, natural de Itá - SC, do comércio, inscrito no CPF sob o nº 554.541.609-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.788.914-8/SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Arnaldo Busatto, 560 - Centro - Santa Helena - PR - CEP: 85892-000,

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41207565621, em 11/09/2014, com sede na Av. Brasil, 375 - Sala 01 - Centro - Santa Helena - PR - CEP 85920-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 17.780.465/0001-05, tem entre si, justo e contratado, esta 2ª (segunda) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE DADOS DA SOCIA: a sócia **ALANNA WARTA RICARDI**, acima qualificada, que era representada por seu pai **ALTAIR ANTONIO RICARDI** acima qualificado, e a partir de agora passa a ser emancipada, conforme Escritura Pública de Emancipação, lavrada às Fls 159 do livro 129-E do Cartório Bueno - Tabelionato e Protesto de Títulos em 29/01/2015 e registrada no *Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos* sob a Matrícula nº 085910 01 55 1999 1 00019 049 0014293 97 de 29/01/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 17.780.465/0001-05
NIRE: 41207565621



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2016 09:11 SOB Nº 20166445681.
PROTOCOLO: 166445681 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602588943. NIRE: 41207565621.
R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Certifico que o Selo de Autenticação de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

31

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 17.780.465/0001-05
NIRE: 41207565621

Página 2 de 5

1) NEI FLAVIO BATISTELA RICCI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Peabiru - PR, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 392.683.499-49, portador da carteira de identidade RG nº 3.015.022-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Brasil, 375 - Centro - Santa Helena - PR - CEP: 85892-000,

2) ALANNA WARTA RICARDI, brasileira, estudante, emancipada, nascida em 23/01/1999, natural de Santa Helena - PR, emancipada, conforme Escritura Publica de Emancipação, lavrada às Fls 159 do livro 129-E do Cartório Bueno - Tabelionato e Protesto de Títulos em 29/01/2015 e registrada no Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos sob a Matrícula nº 085910 01 55 1999 1 00019 049 0014293 97 de 29/01/2015, inscrita no CPF sob nº 080.701.789-22, portadora da carteira de identidade RG nº 10.675.588-4/SESP-PR, residente e domiciliada na Av. Arnaldo Busatto, 560 - Centro - Santa Helena - PR - CEP: 85892-000,

Certifico que o Selo de Autenticação de Ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, e tem sede e domicílio na Av. Brasil, 375 - Sala 01 - Centro - Santa Helena - PR - CEP 85892-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Construção de edifícios, edificações residenciais, comerciais, industriais e montagem de edifícios e casas pré-fabricadas e reformas em geral; Incorporação e empreendimentos imobiliários; Instalação de barreiras acústicas e construção de praças de pedágio; Pavimentação, Construção, recuperação e manutenção de pontes, auto-estradas e rodovias, passarelas, viadutos, túneis e pistas de aeroportos; Construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento e veículos, construção de praças e calçadas para pedestres, construção de sarjetas, descidas de água em vias públicas, sinalização e pintura em ruas e estacionamentos; Construção e manutenção de galerias pluviais de rede de esgoto, rede de distribuição de água, reservatórios de água e sistema de esgoto sanitário; Construção de canais de irrigação; Construção e manutenção de instalações esportivas e recreativas tais como quadras esportivas, piscinas, pistas de competições e construções similares; Construção de cortinas de proteção de encostas, muros de arrimo e estrutura com tirantes, cercas de divisão, grateamento de pinos metálicos em rochas e estruturas de concreto; Serviço de loteamento com execução de benfeitorias, Execução de obras de estabilidade, enrocamento, muro de concreto ciclopico, rip-rap, gabião, berna escalonamento, Obras de contenção de encostas; Sondagens destinadas à construção, Perfurações e furos para investigação do solo e núcleo para fins de construção com propósitos geofísicos, geológicos e similares; Execução de escavações diversas para construção civil, Serviço de compactação de terreno, corte, aterro e bota fora; Instalações e manutenção elétrica comercial, residencial e industrial; Reparação, manutenção e construção de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás comercial, residencial e industrial; Serviço de pintura interna e externa em edificações comercial, residencial e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2016 09:11 SOB Nº 20166445681.
PROTOCOLO: 166445681 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602588943. NIRE: 41207565621.
R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

32

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 17.780.465/0001-05
NIRE: 41207565621

Página 3 de 5

industrial e em obras de engenharia civil; Serviço de chapisco, reboco e emboço e limpeza de edifícios; Administração de obras, gerenciamento e execução; Construção, perfuração, revestimento e manutenção de poços artesianos; Limpeza de fachadas com jateamento de areia, construção de partes de edifícios como telhado, cobertura, chaminé, lareira e churrasqueira; Poda e plantio de árvores na área urbana, nas linhas de transmissão na área rural e urbana e em áreas de transmissão de energia elétrica, limpeza de acostamento de estradas, plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de prédios residenciais, comerciais e industriais, públicos e semipúblicos; Serviços de projetos de engenharia e arquitetura; Serviços de engenharia agropecuária e ambiental, Serviços de avaliações técnicas, assessoria e consultoria em engenharia, arquitetura e construção, inclusive supervisão da execução; Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Pavimentação asfáltica, poliédrica, paralelepípedo, petit-pave e peiver, meio-fios e readequação de pavimentos danificados; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e terraplenagem; Loteamentos e desmembramento de terrenos.

Certifico que o Selo de Autenticação de Ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 14/03/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), dividido em 590.000 (quinhentas e noventa mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
NEI FLAVIO BATISTELA RICCI	51.00	300.900	300.900,00
ALANNA WARTA RICARDI	49.00	289.100	289.100,00
TOTAL	100.00	590.000	590.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2016 09:11 SOB Nº 20166445681.
PROTOCOLO: 166445681 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602588943. NIRE: 41207565621.
R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

33

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 17.780.465/0001-05
NIRE: 41207565621

Página 4 de 5

do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio NEI FLAVIO BATISTELA RICCI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando ambos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos seis meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do sócio que não exerça a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios

Certifico que o Selo de Autenticação de Atos foi afixado no Livro de Atas do documento em 23/11/2016 às 09:11.

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten initials)
(Handwritten initials)
34



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2016 09:11 SOB Nº 20166445681.
PROTOCOLO: 166445681 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602588943. NIRE: 41207565621.
R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 17.780.465/0001-05
NIRE: 41207565621

Página 5 de 5

remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

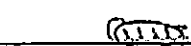
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e, por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Helena - PR, 26 de outubro de 2016.


NEI FLAVIO BATISTELA RICCI
CPF: 392.683.499-49


ALANNA WARTA RICARDI
CPF: 080.701.789-22

Certifico que o Selo de Autenticação de Ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2016 09:11 SOB Nº 20166445681.
PROTOCOLO: 166445681 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602588943. NIRE: 41207565621.
R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

36

SERVIÇO NOTARIAL DISTRITAL DE SÃO CLEMENTE
Av. João Azeredo de Souza, 745, São Clemente, Santa Helena -PR.
Tel: (45) 3275-1235; CNPJ: 78.101.029/0001-57.
Reconheço a(s) firma(s) retro por VERDADEIRA de
NEI FLAVIO BATISTELA RICCI E ALANNA WARTA RICARDI.
São Clemente-PR, 10 de Novembro de 2016.



() Karen Lúcia Cordero Andersen - Tabeliã.
() Dilma dos Santos Camargo - Escrevente Substituta.
(x) Fernanda Danielli Schmidt - Escrevente Substituta.
Solo Digital: 6TaAj . lxfU8 . ql:ZFQ : Pmse . 3NEyK
(Consulte em: www.funarpen.com.br)

Fernanda Danielli Schmidt
Auxiliar Juramentada
CPF: 08693730048

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2016 09:11 SOB Nº 20166445681.
PROTOCOLO: 166445681 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602588943. NIRE: 41207565621.
R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa R & R Engenharia e Construções Ltda. - ME inscrita no CNPJ-MF Nº 17.780.465/0001-05, tendo como responsável Técnico o Engenheiro Civil/Técnico em Edificações NEI **FLAVIO BATISTELA RICCI**, com registro no CREA PR:107.463/D, estabelecida a Av. Brasil, 375 - Sala - 01 - Centro - Santa Helena - Pr., executou os serviços abaixo descritos:

CONTRATO Nº 152/2016 de 10/05/2016, de acordo com a ART nº 20162187043 início da obra conforme ART no dia 24 de Maio de 2016 e término da obra no dia 24 de Janeiro de 2017.

OBRA : EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO PARQUE INDUSTRIAL V, COMPREENDENDO: EXECUÇÃO DE MEIO-FIO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS, REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, TUDO DE CONFORMIDADE COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO E PLANILHAS DE SERVIÇO, EXECUTADAS NO LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL V SITUADO A RUA ANGELO CATTANI - S/Nº, NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PR.

CODIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
73847/1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	8,00
MERCADO	MARCOS PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO, PARA DEMARCAÇÃO DAS QUADRAS 10 X 10 X 70 CM, INCLUINDO LOCAÇÃO	unid.	22,00
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2,40
2	MEIO-FIO		
73763/5	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPa, 25 CM BASE X 23 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO" COM EXTRUSORA	m	3.160,50
3	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		
73962/4	ESCAVAÇÃO DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 1,5 ATE 3M COM RETROESCAVADEIRA 75HP, SEM ESGOTAMENTO	m³	692,00
	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 50-MM X 4,6 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA (NBR 15561)	m	1.372,00

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO
25883

24 AGO. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

Rua Paraguai, 1401 - Caixa Postal 03 - Fone/Fax: (45) 3268-8200 - CEP 85892-000
Home Page: <http://www.santahelena.pr.gov.br>

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
Município de Santa Helena
Ator M. Vlanna Jr.
Eng. Civil CREA 24822/OPR

36



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

7418/1	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	5,00
7142	TE PVC-SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50MM	unid.	4,00
89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	unid.	27,00
89605	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	unid.	1,00
79488	REATERRO MANUAL COM APOLOAMENTO MECÂNICO	m³	692,00
1	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		
1.1	REGISTRO DE MANOBRA DN50		
1.1.1	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	5,00
1.1.2	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	5,00
1.1.3	REGISTRO DE MANOBRA DN50	H	5,00
1.2	TAMPÃO REGISTRO DE MANOBRA		
1.2.1	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	5,00
1.2.2	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	5,00
1.2.3	TAMPÃO TPP SANEPAR	UNI	5,00
1.3	TRAVESSIA REDE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
1.3.1	TRAVESSIA INDESTRUTIVEL	M	24,00
1.3.2	TUBO DE FERRO DUCTIL K7 DN200	M	24,00
1.4	INTERLIGAÇÃO REDE INTERNA A REDE DE ABASTECIMENTO DA		
1.4.1	ESCAVAÇÃO DE VALA NÃO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 1,5 ATÉ 3M COM RETROESCAVADEIRA 75HP, SEM ESGOTAMENTO	M3	75,36
1.4.2	ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELÁSTICA, DN 75 MM - (OU RPVC, OU PVC DEFOFO, OU PRFV) - PARA ÁGUA	M	330,00
1.4.3	TUBO PBA JEI CLASSE 12 DN75	M	330,00
1.4.4	REATERRO MANUAL COM APOLOAMENTO MECÂNICO	M3	75,36
1.4.5	TRAVESSIA INDESTRUTIVEL (RUA RIO DE JANEIRO)	M	8,00
1.4.6	TRAVESSIA INDESTRUTIVEL (RUA MINAS GERAIS)	M	8,00
1.4.7	POCO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIÂMETRO = 60CM E 110CM, PROF = 230CM, INCLUINDO DEGRAU, EXCLUINDO TAMPÃO FERRO FUNDIDO.	UNI	2,00
1.4.8	TAMPÃO FOFO ARTICULADO 83KG CARGA MAX 30000KG DIAM ABERT 600MM P/ POCO VISITA DE REDE AGUA PLUVIAL, ESGOTO ETC	UNI	2,00
1.4.9	REGISTRO DE MANOBRA DN75	UNI	2,00
1.4.10	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	2,00
1.4.11	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	2,00
2	REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO		
2.1	TAMPAS DOS POÇOS DE VISITA		
2.1.1	TAMPÃO FOFO ARTICULADO 83KG CARGA MAX 30000KG DIAM ABERT 600MM P/ POCO VISITA DE REDE AGUA PLUVIAL, ESGOTO ETC	UNI	13,00
2.2	TRAVESSIA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO		
2.2.1	TRAVESSIA INDESTRUTIVEL	M	4,00
2.2.2	TUBO DE FERRO DUCTIL K7 DN250	M	6,00
6	PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR		
78472	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	19.070,79
41722	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA ESP 30 CM	m³	3.814,16
79762	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO, ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIÉDRICAS (INCLUI INDENIZAÇÃO). EXCLUSIVE TRANSPORTE. ORIGEM DER/PR-(52145)	m²	19.070,79
	ASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM COLCHÃO DE ARGILA 15CM	m²	19.070,79
	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO		

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRANCO

24 A GO. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

Home Page: <http://www.santahelena.pr.gov.br>

CRIA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE DEVE SER AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Eng. Civil CREA 24822/PR

Ator: M. Vianna Jr.

37



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

72977	ENCHIMENTO COM ARGILA EXTRAIDA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA ARGILA E INDENIZACAO JAZIDA	m²	19.070,79
7	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
mercado	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO TIPO R-2 FIXADAS EM BASE E CONCRETO (fornecimento e instalação)	unid.	9,00
mercado	PLACA DE SINALIZAÇÃO COM NOME DE RUAS (fornecimento e instalação)	unid.	10,00

A referida obra foi executada no local descrito de acordo com as especificações técnicas, assim sendo, atesto, que nada consta que desabone o referido responsável técnico.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santa Helena, 15 de Agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Santa Helena.

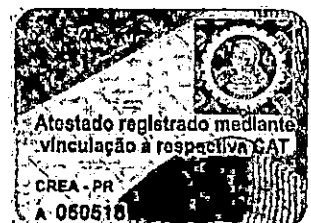
Alcir Martins Vianna Junior
Engenheiro Civil
CREA-PR 24822/D

Município de Santa Helena
Alcir M. Vianna Jr.
Eng. CIVIL CREA 24822/DPR

PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO

24 AGO. 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

NEI FLAVIO BATISTELA RICCI

Carteira Profissional: PR-107463/D

Acervo Técnico Nº.: **4376/2017**

Selos de autenticidade: **A 050518**

RNP Nº: 1708053271

Protocolo Nº.: **2017/00292533**

39



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

NEI FLAVIO BATISTELA RICCI

Carteira Profissional: PR-107463/D

Acervo Técnico Nº.: 4376/2017

Selos de autenticidade: A 050518

RNP Nº.: 1708053271

Protocolo Nº.: 2017/00292533

ART Nº.: 20173569449 0..... Registrada: 17/08/2017.....
 ART Substituída.: 20162187043 0
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.....
 Contratante(s).....: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - CNPJ/CPF:
 76.206.457/0001-19.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: OBRAS DE DRENAGEM.....
 Tipo de Obra/Serviço: OBRAS DE DRENAGEM.....
 Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 1,00 UNID..... Área Existente: 0,00 UNID
 Área Ampliada.....: 0,00 UNID Área de Reforma: 0,00 UNID
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.....: RUA ANGELO CATTANI, S/Nº PARQUE INDUSTRIAL - V L.
 72-4 Q. CHÁCARA.....
 Município/Estado....: SANTA HELENA/PR.....
 Data de Início.....: 24/05/2016..... Data de Conclusão: 24/01/2017.....
 Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...: CONFORME CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 152/2016 COM
 SERVIÇOS CONTRATADOS 3.160,50 M DE MEIO-FIO -
 4.624,00 M² DE ESCAVAÇÃO - 19.070,00 M² DE SERVIÇOS
 TOPOGRÁFICOS - 3.814,16 COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR
 NORMAL - 1.372,00 M TUBO PAD Ø 50 MM - 1528,00 M TUBO
 PVC ESGOTO PAREDE MACIÇA - ASSENTAMENTO 1283,00 TUBO
 CONCRETO Ø 40 CM - 281 M TUBO CONCRETO Ø 60 CM -
 226,00 M TUBO CONCRETO Ø 80 CM - 2 DISSIPADORES DE
 ENERGIA - 19.070,79 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA
 IRREGULAR - SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO -
 4.158,50 M³ REATERRO COMPACTAÇÃO MECÂNICA.....
 Observação.....:

J. M.

40



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**NEI FLAVIO BATISTELA RICCI**

Carteira Profissional: PR-107463/D

Acervo Técnico Nº.: **4376/2017**Selos de autenticidade: **A 050518**

RNP Nº.: 1708053271

Protocolo Nº.: **2017/00292533**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00292533.

Emitida via Internet em 23/08/2017 11:02:48 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0756562-1	CNPJ 17.780.465/0001-05	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/03/2013	Data de Início de Atividade 14/03/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA BRASIL, 375-SALA 01, CENTRO, SANTA HELENA, PR, 85.892-000			
Objeto Social Construção de edifícios, edificações residenciais, comerciais, industriais e montagem de edifícios e casas pré-fabricadas e reformas em geral; Incorporação e empreendimentos imobiliários; Instalação de barreiras acústicas e construção de praças de pedágio; Pavimentação; Construção, recuperação e manutenção de pontes, auto-estradas e rodovias, passarelas, viadutos, túneis e pistas de aeroportos; Construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento e veículos, construção de praças e calçadas para pedestres; Construção de sarjetas; descidas de água em vias públicas, sinalização e pintura em ruas e estacionamentos; Construção e manutenção de galerias pluviais de rede de esgoto, rede de distribuição de água, reservatórios de água e sistema de esgoto sanitário; Construção de canais de irrigação; Construção e manutenção de instalações esportivas e recreativas tais como quadras esportivas, piscinas, pistas de competições e construções similares; Construção de cortinas de proteção de encostas, muros de arrimo e estrutura com tirantes, cercas de divisão, grauteamento de pilos metálicos em rochas e estruturas de concreto; Serviço de loteamento com execução de benfeitorias, Execução de obras de estabilidade, enrocamento, muro de concreto ciclo-pico, rip-rap, gabião, berna escalonamento, Obras de contenção de encostas; Sondagens destinadas à construção, Perfurações e furos para investigação do solo e núcleo para fins de construção com propósitos geofísicos, geológicos e similares; Execução de escavações diversas para construção civil; Serviço de compactação de terreno, corte, aterro e bota fora; Instalações e manutenção elétrica comercial, residencial e industrial; Reparação, manutenção e construção de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás comercial, residencial e industrial; Serviço de pintura interna e externa em edificações comerciais, residencial e industrial e em obras de engenharia civil; Serviço de chapisco, reboco e emboço e limpeza de edifícios; Administração de obras, gerenciamento e execução; Construção, perfuração, revestimento e manutenção de poços artesanais; Limpeza de fachadas com jateamento de areia, construção de partes de edifícios como telhado, cobertura, chaminé, lareira e churrasqueira; Poda e plantio de arvores na área urbana, nas linhas de transmissão na área rural e urbana e em áreas de transmissão de energia elétrica, limpeza de acostamento de estradas, plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de prédios residenciais, comerciais e industriais, públicos e semipúblicos; Serviços de projetos de engenharia e arquitetura; Serviços de engenharia agropecuária e ambiental, Serviços de avaliações técnicas, assessoria e consultoria em engenharia, arquitetura e construção, inclusive supervisão da execução; Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Pavimentação asfáltica, poliédrica, paralelepípedo, petit-pave e pelver, meio-fios e readequação de pavimentos danificados; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e terraplenagem; Loteamentos e desmembramento de terrenos.			
Capital: R\$ 590.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 590.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
NEI FLAVIO BATISTELA RICCI 392.683.499-49		300.900,00	SOCIO
		Administrador	Administrador
			XXXXXXXXXX

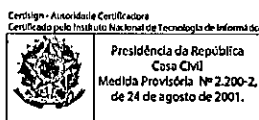
CURITIBA - PR, 18 de agosto de 2017

17/592634-4

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus



42



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	
41 2 0756562-1	17.780.465/0001-05	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	
ALANNA WARTA RICARDI 080.701.789-22	289.100,00 SOCIO	XXXXXXXXXX
ALTAIR ANTONIO RICARDI 554.541.609-97	0,00 PAI/REPRESENTANT	XXXXXXXXXX
ALTAIR ANTONIO RICARDI 554.541.609-97	0,00 PAI/REPRESENTANT	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento:	Número: 20166445681	Situação REGISTRO ATIVO
Data: 23/11/2016		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ato: ALTERAÇÃO		
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		

17/592634-4

CURITIBA - PR, 18 de agosto de 2017

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

M. B.

43



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
Nº 017/2017

Objeto: Contratação de uma empresa para execução de 4.460,48 m², de Obras de Pavimentação com pedras Poliédricas, em estrada Rural, junto à localidade da Linha XV de Novembro, no Município de Pato Bragado – PR

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO, Nº 017/2017, que a empresa **R&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 17.780.465/0001-05, com sede na Av. Brasil, 375, Centro, Santa Helena - PR, neste ato representado pelo senhor Nei Flávio Batistela Ricci, portador do CREA – PR 107.463/D, realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado, não restando dúvidas sobre projetos, planilhas e memoriais.

Pato Bragado - PR, em 22 de Agosto de 2017.


Guilherme Rosinski

Departamento de Engenharia


R&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP.,
Nei Flávio Batistela Ricci, Resp. Técnico, CREA – PR 107.463/D



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 164/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 017/2017, que tem como objeto, Contratação de empresa para execução de obra de 4.460,48 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural junto à Linha XV de Novembro, no Município de Pato Bragado – PR.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às oito horas e vinte minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme nomeados Decreto nº 003/2017, os servidores Disel Daiane B. Ziesmann, Marlene V. P. Knapp, Jonatan Fernandes e Djoni A. Rohden, para sob a presidência da primeira, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Tomada de Preços n.º 017/2017, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para execução de obra de 4.460,48 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural junto à Linha XV de Novembro, no Município de Pato Bragado – PR. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. Das empresas que tiveram acesso ao edital convocatório 04 (quatro) empresas protocolaram os envelopes dentro do tempo hábil previsto no preâmbulo do edital tratando-se de MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA – ME, R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA e G. J. TULIO & CIA LTDA, as quais estavam representadas da seguinte maneira MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA – ME pelo procurador o senhor Miguel Rodrigues de Souza, a empresa R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP pelo procurador o senhor Nei Batistela Ricci, a licitante TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA pelo procurador o Senhor Sandro Borges, e por fim G. J. TULIO & CIA LTDA representada pelo procurador o senhor Gilmar José Tulio. A Presidente da Comissão de Licitações inicialmente saudou o representante, e na sequência abriu o envelope n.º 01 – Habilitação, das licitantes cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme verificado na análise dos documentos a empresa MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA – ME apresentou a Certidão Negativa de Protestos Ítem 6.1.15 do Edital vencida. Os representantes das empresas R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e G. J. TULIO & CIA LTDA apontaram que o objeto da licitação (pavimentação poliédrica) não consta no objeto do Contrato Social da empresa TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA. A presidente comunica que publicará o resultado no diário eletrônico e jornal de circulação local com o resultado do certame, abrindo-se assim os prazos legais desta licitação, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, se houver interesse. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às nove horas e dez minutos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações presente e licitantes presentes que assim o quiserem.

A:

**Comissão de licitação
Prefeitura municipal de Pato Bragado Pr.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2003

Data: 29/08/17

HS: M:16 Tônio

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada no processo de licitação, modalidade Concorrência Pública nº 017/2017, vem, através de seu representante credenciado Sr. **SANDRO BORGES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. nº 4.951.873-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 804.002.729-20, pelo que dispõe a letra "a", Inciso I, do Artigo 109, da Lei 8.666/1993, apresentar suas alegações, nos termos seguintes:

I - DOS FATOS

A empresa TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP, quando da apresentação dos envelopes contendo a habilitação e as propostas de preços, foi impugnada em seus documentos, pelas empresas R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e G.J. TULIO & CIA LTDA, conforme consta da Ata de Reunião de Recebimento dos envelopes, em data de 25 de Agosto de 2017, pelos seguintes motivos:

"Os representantes das empresas R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e G. J. TULIO & CIA LTDA apontaram que o objeto da licitação (pavimentação poliédrica) não consta no objeto do Contrato Social da empresa TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA ."

II - DO CONTRATO SOCIAL

Quando da apresentação de sua documentação, a Recorrente apresentou seu Contrato Social Consolidado, nele contendo seus ramos de atividade, entre eles:

“Construção de Rodovias e Ferrovias – CNAE 4211-1/01”

“Obras de urbanização – Ruas, Praças e Calçadas – CNAE 4213-8/00”

Em análise da descrição do CNAE, no sítio eletrônico do IBGE, cuja cópia encontra-se em anexo, verifica-se a descrição dos serviços descritos nos códigos acima, vejamos:

1 – Construção de Rodovias e Ferrovias – CNAE 4211.1/01

Notas Explicativas

Esta subclasse compreende:

- a construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos.

2 – Obras de urbanização – Ruas, Praças e Calçadas – CNAE 4213-8/00

Notas Explicativas

Esta subclasse compreende:

- a construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos;

- a construção de praças e calçadas para pedestres;

- os trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas.

Verifica-se, portanto, que os apontamentos realizados pelas empresas participantes é descabido, pois as atividades da empresa TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA – EPP, são condizentes com o objeto descrito no edital, qual seja “Pavimentação”.

III – DO ACERVO TÉCNICO

Outro fato que põe em xeque a alegação das empresas participantes é o fato de que o responsável técnico da empresa Sr. **SANDRO BORGES**, participe possui acervo técnico averbado junto ao CREA-PR, na realização de pavimentação poliédrica, o que denota sua expertise na realização de pavimentação, e mais importante, sua documentação encontra-se perfeitamente adequada ao objeto do presente edital, visto que já foi contratada por outros municípios para a realização de pavimentação poliédrica.

IV – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei de licitações, (8.666/93), prevê, em seu artigo 27 as exigências legais para participação nos processos de licitação, a saber:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

A empresa TERAPLENAGEM ALIANÇA LTDA – EPP cumpriu com todos os requisitos acima relacionados no artigo transcrito, não havendo motivo para que seja inabilitada.

A questão suscitada se trata de preciosismo exacerbado, pois é do ramo da empresa TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA –EPP a construção de rodovias, ruas, praças entre outras atividades, sendo a pavimentação poliédrica inclusa na construção de rodovias, por óbvio.

Ainda. O Artigo 3º da Lei 8.666/93, orienta os princípios básicos que devem nortear a condução do processo licitatório, contendo, inclusive, vedações a restrição de participantes por diversos motivos. Transcreve-se:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou

frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão de naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;”

Diante de todos os argumentos acima citados, bem como dos documentos já juntados no presente processo, e os demais que ora se junta, requer:

Em análise de mérito, não seja o apontamento apresentado recebido, e julgado totalmente **IMPROCEDENTE** com o fim de **HABILITAR** a empresa **TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP**, no processo de Tomada de Preços nº 017/2017, para a próxima fase, qual seja, abertura dos envelopes de preço.

Nestes termos, pede deferimento.

S.M. Iguazu Pr, 28 de Agosto de 2017.

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA – ME
Sandro Borges
Representante Credenciado

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 04.084.225/0001-24

Folha: 1 de 6

VALCIR SPERFELD, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 334.445.609-15, portador da carteira de identidade RG nº. 2.009.118/SSP-PR, residente e domiciliado na Rod BR 277 Km 694, S/N, Apto. 1, Cacic, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85877-000 e **MARYBEL SPERFELD**, menor púbere, brasileira, nascida em 03/09/1996, inscrita no CPF/MF sob nº. 088.280.139-23, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.677.651-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Rod BR 277 Km 694, Cacic, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85877-000, neste ato representada por seu pai **VALCIR SPERFELD**, acima qualificado, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP**, com sede na Rod BR 277 Km 694, S/N, Cacic, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP 85877-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.084.225/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0516128-0 em 23/01/2004 e última alteração contratual registrada sob nº. 20164815570 em 26/09/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE DADOS DE SÓCIO: O nome da sócia que era Marybel Sperfeld, passa a ser **MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO**, em virtude de seu casamento conforme Certidão de Casamento Matrícula nº 086991 01 55 2015 2 00021 200 0007963 51 do Registro Civil das Pessoas Naturais Márcia Janete da Silva, município e comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, alterando seu estado civil para casada sob regime de comunhão parcial de bens e deixando a condição de menor púbere assistida pelo pai, passando a condição de maior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:
Obras de engenharia civil (CNAE 4299-5/99);
Obras de Terraplenagem (CNAE 4313-4/00);
Construção de Edifícios (CNAE 4120-4/00);
Construção de Rodovias e Ferrovias (CNAE 4211-1/01);
Construção de obras de arte especiais (CNAE 4212-0/00);
Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (CNAE 4211-1/02);
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00);
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (CNAE 4222-7/01);
Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01);
Preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE 4311-8/02);
Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00);
Serviços especializados para construção civil (43.99-1/99);
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE 49.30-2/01);



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:26 SOB Nº 20166349380.
PROTOCOLO: 166349380 DE 07/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602956934. NIRE: 41205161280.
TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Marybel

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 04.084.225/0001-24

Folha: 2 de 6

Transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2/02);
Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado (CNAE 2330-3/01);
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção (CNAE 7732-2/01).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), divididos em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade, com lucros acumulados conforme balanço levantado em 31/12/2015.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
VALCIR SPERFELD	99,00	495.000	495.000,00
MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO	1,00	5.000	5.000,00
TOTAL	100,00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP
CNPJ/MF: 04.084.225/0001-24

VALCIR SPERFELD, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 334.445.609-15, portador da carteira de identidade RG nº. 2.009.118/SSP-PR, residente e domiciliado na Rod BR 277 Km 694, S/N, Apto. 1, Cacic, São Miguel do Iguçu-PR, CEP: 85877-000 e **MARYBEL**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:26 SOB Nº 20166349380.
PROTOCOLO: 166349380 DE 07/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602956934. NIRE: 41205161280.
TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 04.084.225/0001-24

Folha: 3 de 6

SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 088.280.139-23, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.677.651-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Rod BR 277 Km 695, Cacic, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85877-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP**, com sede na Rod BR 277 Km 694, S/N, Cacic, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP 85877-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.084.225/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0516128-0 em 23/01/2004 e última alteração contratual registrada sob nº. 20164815570 em 26/09/2016; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rod BR 277 Km 694, S/N, Cacic, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP 85877-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 09/10/2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- Obras de engenharia civil (CNAE 4299-5/99);
- Obras de Terraplenagem (CNAE 4313-4/00);
- Construção de Edifícios (CNAE 4120-4/00);
- Construção de Rodovias e Ferrovias (CNAE 4211-1/01);
- Construção de obras de arte especiais (CNAE 4212-0/00);
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (CNAE 4211-1/02);
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00);
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (CNAE 4222-7/01);
- Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01);
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE 4311-8/02);
- Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00);
- Serviços especializados para construção civil (43.99-1/99);

Mary Bel



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:26 SOB Nº 20166349380.
PROTOCOLO: 166349380 DE 07/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602956934. NIRE: 41205161280.
TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 04.084.225/0001-24

Folha: 4 de 6

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE 49.30-2/01);
Transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional, (CNAE 49.30-2/02);
Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado (CNAE 2330-3/01);
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção (CNAE 7732-2/01).

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
VALCIR SPERFELD	99,00	495.000	495.000,00
MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO	1,00	5.000	5.000,00
TOTAL	100,00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a VALCIR SPERFELD, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:26 SOB Nº 20166349380.
PROTOCOLO: 166349380 DE 07/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602956934. NIRE: 41205161280.
TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 04.084.225/0001-24

Folha: 5 de 6

todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:26 SOB Nº 20166349380.
PROTOCOLO: 166349380 DE 07/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602956934. NIRE: 41205161280.
TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 04.084.225/0001-24

Folha: 6 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Iguaçu-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.


VALCIR SPERFELD

São Miguel do Iguaçu-PR, 27 de setembro de 2016.


MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:26 SOB Nº 20166349380.
PROTOCOLO: 166349380 DE 07/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602956934. NIRE: 41205161280.
TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Para facilitar a busca das atividades econômicas, o layout do sistema de busca na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) mudou, mantendo as mesmas funcionalidades do sistema anterior.

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
busca por palavra chave ou código <input type="text" value="4211-1/01"/>	classificação <input type="text" value="CNAE 2.0 - Classes Res 02/2010"/> <input type="text" value="CNAE 2.2 - Subclasses"/> <input type="button" value="buscar"/>

Hierarquia

Seção:	E	CONSTRUÇÃO
Divisão:	42	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
Grupo:	421	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS, OBRAS URBANAS E OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
Classe:	4211-1	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
Subclasse:	4211-1/01	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- a construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos
- a construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.)
- a construção e recuperação de pistas de aeroportos

Esta subclasse compreende também:

- a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos
- a instalação de barreiras acústicas
- a construção de praças de pedágio

Esta subclasse não compreende:

- a construção de terminais rodoviários e estações para trens e metropolitanos (4120-4/00)
- a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos (4211-1/02)
- a construção de obras-de-arte especiais (4212-0/00)
- a construção de obras de urbanização (ruas, praças e calçadas), inclusive a pavimentação dessas vias (4213-8/00)
- a construção de gasodutos, oleodutos e minerodutos (4223-5/00)
- a instalação de sistemas de iluminação e sinalização luminosa em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos (4329-1/04)
- os serviços especializados de arquitetura (projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos) (7111-1/00)
- os serviços especializados de engenharia (concepção de projetos estruturais e de instalações, supervisão e gerenciamento de projetos de construção) (7112-0/00)

Lista de Atividades

Registros encontrados: 56

Mostrar 10 registros por página

Código	Descrição CNAE
4211-1/01	AREIA-ASFALTO (A QUENTE E A FRIO), APLICAÇÃO DE
4211-1/01	ASFALTO, PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, OBRAS DE
4211-1/01	AUTO-ESTRADAS, CONSTRUÇÃO DE
4211-1/01	BACIAS DE AMORTECIMENTO, CONSTRUÇÃO DE
4211-1/01	BACIAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE
4211-1/01	BANQUETAS, VALETAS E ABAULAMENTOS DE LEITOS DE ESTRADAS OU RODOVIAS, EXECUÇÃO DE
4211-1/01	BANQUETAS, VALETAS E ABAULAMENTOS DE LEITOS DE ESTRADAS OU RODOVIAS; MANUTENÇÃO DE
4211-1/01	BUEIROS (DE TALVEGUE / GROTA E DE GREIDE), CONSTRUÇÃO DE
4211-1/01	BUEIROS, RECUPERAÇÃO DE
4211-1/01	CAIXAS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE

Anterior 1 2 3 4 5 6 Próximo





procure no IBGE

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

apresentação classificações documentação busca online estruturas links central de dúvidas

Para facilitar a busca das atividades econômicas, o leiaute do sistema de busca na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) mudou, mantendo as mesmas funcionalidades do sistema anterior.

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
busca por palavra chave ou código	
<input type="text" value="PAVIMENTAÇÃO"/>	classificação
	classe
<input type="text" value="CNAE 2.0 - Classes Res 02/2010"/>	subclasse
	<input type="text" value="CNAE 2.2 - Subclasses"/>
	<input type="button" value="buscar"/>

Hierarquia

Seção:	E	CONSTRUÇÃO
Divisão:	42	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
Grupo:	421	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS, OBRAS URBANAS E OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
Classe:	4213-8	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
Subclasse:	4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- a construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos
- a construção de praças e calçadas para pedestres
- os trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas

Esta subclasse compreende também:

- a sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos

Esta subclasse não compreende:

- a fabricação de placas e de painéis luminosos, a sinalização de tráfego e semelhantes (3299-0/04)
- a construção de rodovias, vias férreas e pistas de aeroportos (4211-1/01)
- a construção de obras-de-arte especiais (4212-0/00)
- a instalação de sistemas e equipamentos de iluminação pública e sinalização em vias urbanas, ruas, praças e calçadas (4329-1/04)
- os serviços especializados de arquitetura (projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos) (7111-1/00)
- os serviços especializados de engenharia (concepção de projetos estruturais e de instalações, supervisão e gerenciamento de projetos de construção) (7112-0/00)
- os serviços de paisagismo (8130-3/00)

Lista de Atividades

Registros encontrados: 26

Mostrar 10 registros por página

Código	Descrição CNAE
4213-8/00	ASFALTAMENTO DE VIAS PUBLICAS (RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, ETC.)
4213-8/00	CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE

Código	Descrição CNAE
4213-8/00	CALCADAS, REFORMA DE
4213-8/00	CALCADAS; MANUTENÇÃO DE
4213-8/00	CALÇAMENTO DE RUAS; SERVIÇO DE
4213-8/00	CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS (TAPA-BURACO, TAPA-PANELA, LAMA ASFÁLTICA E CONGÊNERES)
4213-8/00	FRESAGEM DE VIAS PUBLICAS; SERVIÇOS DE
4213-8/00	FRISAGEM DE VIAS PUBLICAS; SERVIÇOS DE
4213-8/00	LAMA ASFÁLTICA, APLICAÇÃO EM VIAS PUBLICAS
4213-8/00	LOGRADOUROS, CONSTRUÇÃO DE

Anterior [1](#) [2](#) [3](#) Próximo



procure no IBGE

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

[apresentação](#) [classificações](#) [documentação](#) [busca online](#) [estruturas](#) [links](#) [central de dúvidas](#)

Para facilitar a busca das atividades econômicas, o layout do sistema de busca na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) mudou, mantendo as mesmas funcionalidades do sistema anterior.

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
busca por palavra chave ou código	
<input type="text" value="4211101"/>	<input type="button" value="?"/>
classificação	
<input type="text" value="CNAE 2.0 - Classes Res 02/2010"/>	<input type="text" value="CNAE 2.2 - Subclasses"/>
<small>classe</small>	<small>subclasse</small>
<input type="button" value="buscar"/>	

Hierarquia

Seção:	E	CONSTRUÇÃO
Divisão:	42	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
Grupo:	421	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS, OBRAS URBANAS E OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
Classe:	4211-1	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
Subclasse:	4211-1/01	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- a construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos
- a construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.)
- a construção e recuperação de pistas de aeroportos

Esta subclasse compreende também:

- a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos
- a instalação de barreiras acústicas
- a construção de praças de pedágio

Esta subclasse não compreende:

- a construção de terminais rodoviários e estações para trens e metropolitanos (4120-4/00)
- a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos (4211-1/02)
- a construção de obras-de-arte especiais (4212-0/00)
- a construção de obras de urbanização (ruas, praças e calçadas), inclusive a pavimentação dessas vias (4213-8/00)
- a construção de gasodutos, oleodutos e minerodutos (4223-5/00)
- a instalação de sistemas de iluminação e sinalização luminosa em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos (4329-1/04)
- os serviços especializados de arquitetura (projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos) (7111-1/00)
- os serviços especializados de engenharia (concepção de projetos estruturais e de instalações, supervisão e gerenciamento de projetos de construção) (7112-0/00)

Lista de Atividades

Registros encontrados: 56

Mostrar 10 registros por página

Código	Descrição CNAE
4211-1/01	AREIA-ASFALTO (A QUENTE E A FRIO), APLICAÇÃO DE
4211-1/01	ASFALTO, PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, OBRAS DE
4211-1/01	AUTO-ESTRADAS, CONSTRUÇÃO DE
4211-1/01	BACIAS DE AMORTECIMENTO, CONSTRUÇÃO DE
4211-1/01	BACIAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE
4211-1/01	BANQUETAS, VALETAS E ABAULAMENTOS DE LEITOS DE ESTRADAS OU RODOVIAS, EXECUÇÃO DE
4211-1/01	BANQUETAS, VALETAS E ABAULAMENTOS DE LEITOS DE ESTRADAS OU RODOVIAS; MANUTENÇÃO DE
4211-1/01	BUEIROS (DE TALVEGUE / GROTA E DE GREIDE), CONSTRUÇÃO DE
4211-1/01	BUEIROS, RECUPERAÇÃO DE
4211-1/01	CAIXAS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE

Anterior [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) [6](#) Próximo





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício n.º 049/2017

Pato Bragado – PR, em 01 de setembro de 2017.

À
Licitantes Interessadas;

ASSUNTO: Da ciência sobre protocolo n.º 2000/2017;

Diante do protocolo de n.º 2000, referente a Tomada de Preços n.º 017/2017, encaminhamos cópia do recurso apresentado pela licitante concorrente.

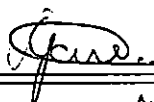
Sendo o que temos para o momento, coloco-me a disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa restar.

Atenciosamente;


MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente da Comissão de Licitações

Recebido em 01/09/2017



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

OBJETO: CONTRARRAZÕES RECURSAIS

REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2065
Data: 11 / 09 / 17
HS: 09:43 Tômio

G. J. TULIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.180.097/0001-00, com sede e foro na Rua Paranaguá, nº 1160, sala 02, na Cidade de Pato Bragado-PR, neste ato representado por seu representante legal, vem tempestivamente, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, oferecer as CONTRARRAZÕES RECURSAIS, ao inconsistente recurso interposto pela empresa TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA - EPP, perante essa distinta administração, e para contrapor. passa-se a aduzir as razões de fato e de direito:

A CONTRARRAZOANTE é uma empresa séria, que, buscando uma participação impecável no certame, preparou sua documentação e propostas em rigorosa conformidade com as exigências do edital, provando sua plena qualificação para esse certame, conforme exigido pelo edital, tendo sido, portanto, considerada habilitada.

DO BREVE RELATÓRIO

No dia 25 (vinte e cinco) do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 8h25min (oito horas e vinte e cinco minutos), foi realizada a sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de

AA

preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 017/2017, que tem como objeto, Contratação de empresa para execução de obra de 4.460,48m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, conforme especificações constantes no edital.

Participaram do certame as seguintes empresas: 1) MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME; 2) R & R ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA - EPP; 3) TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA; e 4) G J TULIO & CIA LTDA - ME.

Ato contínuo, foi aberto o envelope nº 01 – Habilitação, das licitantes, cujos documentos forma analisados detalhadamente pelos membros da comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

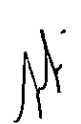
Todas as empresas participantes possuíam em seu contrato social apresentado o objeto da licitação, ou seja, ramo de Execução de Serviços de Pavimentação Poliédrica, **exceto a empresa** TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA, o que foi constatado e apontado pelos representantes das empresas R & R Engenharia e Construções Ltda – EPP e G.J. Tulio & Cia Ltda.

DO OBJETO DAS CONTRARAZÕES

Em data de 29 de agosto de 2017, a empresa TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA – EPP, apresentou suas “razões”, e em suas alegações em apertada síntese alega a recorrente que o Contrato Social da empresa, contém em seus ramos de atividade, entre eles: Construção de Rodovias e Ferrovias, Obras de urbanização – Ruas, Praças e Calçadas, e que portanto as atividades da empresa TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA – EPP, são condizentes com o objeto descrito no edital, requerendo ao final, a habilitação da empresa.

As alegações da empresa TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA – EPP não devem prosperar, e tem estas contrarrazões o objetivo de afastar de maneira contundente e de forma irrefutável tais pretensões.

Primeiramente, cumpre-me consignar que o apontamento feito pelos representantes das empresas R & R Engenharia e Construções Ltda e G.J. Tulio & cia Ltda é compartilhado com os demais membros da Comissão de Licitação e tem pleno amparo na legislação que dispõe sobre licitação.



Pois bem, ao analisar as alegações apresentadas pela empresa TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA – EPP não é difícil vislumbrar que, de fato o contrato social apresentado pela empresa na sessão de licitação, e anexado novamente, não tem por objeto a prestação de serviços de Pavimentação Poliédrica, sendo que o objeto do edital deveria estar inserido dentro das diversas atividades que contempla o seu serviço.

A empresa alegou ainda já ter prestados serviços de natureza similar ao que está sendo licitado.

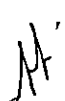
Tal situação nos faz repensar sobre a adequação da empresa à exigência do edital cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de um volume significativo de serviços de pavimentação poliédrica de 4.460,48m².

Desta maneira temos que, de fato, EXISTE uma GRANDE DIFERENÇA entre contratar uma empresa especializada para a execução de determinados serviços e outra que também preste os referidos serviços, mas não como atividade preponderante.

No entanto, a exigência do edital é que o objeto seja prestado por empresa especializada no ramo, sendo que a referida atividade deveria, no mínimo, constar expressamente no objeto de seu contrato social, como atividade primária ou secundária.

Sobre a necessidade de compatibilidade entre o objeto social da empresa e o objeto licitado, colacionamos abaixo o recente entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, que no Acórdão 642/2014 – Plenário, decidiu no seguinte sentido:

“REPRESENTAÇÃO SOBRE EVENTUAIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÕES. 1. **Para fins de habilitação jurídica nas licitações, faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes.** 2. Para fins de habilitação técnica nas licitações, os atestados apresentados devem não apenas demonstrar uma situação de fato, mas, necessariamente, demonstrar uma situação fática que tenha ocorrido em conformidade com a lei e com o contrato social das empresas licitantes.” (grifamos)



Ainda sobre o posicionamento do TCU no Acórdão 642/2014

- Plenário, destacamos abaixo trecho da manifestação do relator:

“31. Ocorre que o art. 28, inciso III, da Lei 8.666/1993 inclui o contrato social, devidamente registrado, entre os documentos exigíveis para fins de comprovação da habilitação jurídica. **Tal exigência visa justamente à comprovação de que a licitante tem a atividade comercial compatível com o objeto licitado.**

32. O objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular. E nesse ponto ressalto que a Administração deve sempre prestigiar a legalidade. **Não basta que a licitante detenha a capacidade comercial de fato, faz-se necessário que ela esteja em conformidade com a lei.**

(...)

37. De modo específico, destaco que o **art. 967 do Código estabelece ser obrigatória a inscrição do empresário, contendo seu objeto (art. 968), antes do início de sua atividade. Como corolário, resta claro que, se a empresa decidir mudar de atividade empresarial, possui o dever legal de promover a alteração de seu objeto social e do respectivo registro antes de iniciar a prática dessas novas atividades.**

39. Assim, ao exercer atividades em desconformidade com seu objeto social, devidamente registrado, a empresa também está agindo de forma contrária à lei, expondo a riscos todos os atores que com ela se relacionam.”

Plenamente evidente, portanto, a necessidade de compatibilidade do objeto social da empresa com o objeto licitado, por tratar-se de exigência legal e editalícia. Além disso, conforme bem asseverado pelo relator Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti no trecho do acórdão acima transcrito, qualquer mudança na atividade da empresa, deve ser precedida da alteração de seu objeto social e do respectivo registro.

Desde logo há que se ter em mente que as regras que compõem um edital, em sua maioria, SÃO DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, na busca do bem de seu interesse,

evidentemente, respeitando sempre, a legalidade, na forma dos artigos 27e 31 da Lei de Licitações.

Ao dissertar sobre o tema e conceituar o procedimento licitatório José dos Santos Carvalho Filho leciona que:

"(...) podemos conceituar a licitação como o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos - a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico" (in Manual de Direito Administrativo, Ed. Lúmen Júris, 17ª edição, 2007, p. 209/210).

Assim, visa a licitação a seleção da melhor proposta para que seja levado a termo o contrato administrativo em questão. **BURLADO O PROCEDIMENTO, O PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO É PRESUMÍVEL, NA MEDIDA QUE SE INVIABILIZA A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA EM DETRIMENTO AO FAVORECIMENTO DE PARTICULARES.**

No dizer de Marçal Justen Filho, (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Adm. 5ª ed. pp 380 e sgs) - a natureza do instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do artigo 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto as regras de fundo quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidação destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação.

Mais adiante, arremata, o administrativista: "O descumprimento às regras do edital acarreta a nulidade dos atos infringentes. A natureza procedimental da licitação acarreta um vínculo de sucessividade entre as diversas fases e os diversos atos que sucedem no tempo.

DESTA FORMA, A INABILITAÇÃO DA PARTICIPANTE DO CERTAME, EM RAZÃO DE NÃO TER ELA, EM SEU CONTRATO SOCIAL O OBJETO

MA

DA LICITAÇÃO, NADA MAIS É DO QUE O ESTRITO CUMPRIMENTO DAS REGRAS DO CERTAME, DE TODAS CONHECIDAS.

O descumprimento às regras sobre as condições de participação em sentido estrito, acarretará a exclusão (inabilitação) do participante, por ausência de comprovação do preenchimento das condições do direito de licitar. Quando se tratar de ofensa às regras sobre forma de apresentação das propostas, produzirá sua desclassificação por vício formal.

A situação da empresa TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA - EPP se encaixa nesses termos, pois a participante não cumpriu com as regras previstas no edital, não se encontra em condições de participar da licitação, e não pode a Administração alterar as regras então estabelecidas e de todos conhecida.

A Comissão Permanente de Licitação, ao habilitar a empresa TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA - EPP, agirá incorretamente e ilegalmente, posto que a CPL está ligada umbilicalmente ao que dispõe o Edital, não havendo nesse ponto, espaço para interpretação extensiva, já que os atos da CPL são, sempre, vinculados.

A propósito do assunto, temos que o Edital, suas regras são normas-princípio encontrando-se dispostas no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93, que diz: "*A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*" O edital, nesse caso, torna-se lei entre as partes. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, o da **inalterabilidade do instrumento convocatório**. De fato, a regra que se impõe é que, após, publicado o edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações, salvo se assim o exigir o interesse público. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

Apesar de a Administração estar estritamente vinculada ao instrumento convocatório, pode a mesma alterar o seu teor, quando houver motivo superveniente de interesse público. Nesse sentido, relativizando este princípio, explica **Diogenes Gasparini** que: "(...) estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis durante todo o seu procedimento. Nada justifica qualquer alteração de momento ou pontual para atender esta ou aquela situação. Se, em razão do interesse público, alguma alteração for

M.

necessária, essa poderá ser promovida através de rerratificação do ato convocatório, reabrindo-se, por inteiro, o prazo de entrega dos envelopes 1 e 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e proposta. Assim retifica-se o que se quer corrigir e ratifica-se o que se quer manter. Se apenas essa modificação for insuficiente para corrigir os vícios de legalidade, mérito ou mesmo de redação, deve-se invalidá-lo e abrir novo procedimento."

A não vinculação do administrador aos estritos termos do edital, pode ser motivo para o Judiciário interferir (mediante ação movida pelos interessados, bem como pelo Ministério Público ou mesmo qualquer cidadão, pela Ação Popular), fazendo com que o desvio de conduta perpetrado seja anulado, restabelecendo-se a ordem no processo licitatório:

A justiça assim se posiciona:

"EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL COMO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO DAS PARTES. ALTERAÇÃO COM DESCUMPRIMENTO DA LEI. SEGURANÇA CONCEDIDA.

É entendimento corrente na doutrina, como na jurisprudência, que o Edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação.

Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia.

A administração, segundo os ditames da lei, pode, no curso do procedimento, alterar as condições inseridas no instrumento convocatório, desde que, se houver reflexos nas propostas já formuladas, renove a publicação (do Edital) com igual prazo daquele inicialmente estabelecido, desservindo, para tal fim, meros avisos internos informadores da modificação. O que não é o caso presente.

O Edital, no sistema jurídico-constitucional vigente, constituindo lei entre as partes, é norma fundamental da concorrência, cujo objetivo é determinar o objeto da licitação, discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e o Poder Público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas.

No procedimento, é juridicamente possível a juntada de documento meramente explicativo e complementar de outro preexistente ou para efeito de produzir contraprova e demonstração do equívoco do que foi decidido pela Administração, sem a quebra de princípios legais ou constitucionais. **O QUE NÃO PODE É UM LICITANTE NÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS** CONTIDAS NO EDITAL E DE CONHECIMENTO PRÉVIO, DE TODOS, E PRETENDER HABILITAÇÃO. **Se assim fosse, nenhuma empresa precisaria se preocupar com as exigências do edital.**

Temos ainda o Princípio do julgamento objetivo a que esta obrigada a CPL, pois:

O princípio do julgamento objetivo está consignado nos arts. 44 ("*No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou no convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei*") e 45 ("*O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle*").

Zanella di Pietro, explicando este princípio, afirma que, "Quanto ao julgamento objetivo, que é decorrência também do princípio da legalidade, está assente seu significado: o julgamento das propostas há de ser feito de acordo com os critérios fixados no edital."

Nesse exato pensar, confirma **Odete Medauar** que:

"O julgamento, na licitação, é a indicação, pela Comissão de Licitação, da proposta vencedora. Julgamento objetivo significa que deve nortear-se pelo critério previamente fixado no instrumento convocatório, observadas todas as normas a respeito."

Cite-se como exemplo o julgado do **STJ**, consagrando o princípio sob exame, assim julgou o Recurso Especial nº 14.980-0/RJ, **Relator Min. Antônio de Pádua Ribeiro (DJU 02.05.1994)**:

"EMENTA: Administrativo. Concorrência pública. Princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo. Violação.

I - Constitui ofensa aos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo admitir-se que candidatos entrem em concorrência para fornecimento de medidores com bases rígidas de liga de alumínio silício sobre pressão e com tampas de vidro transparente e, ao final, dar como vencedora proposta para fornecimento de medidores com bases de aço e tampa de policarbonato.

II - Ofensa ao art. 3º do Decreto-lei nº 2.300, de 21-11-86, caracterizada.

III - Recurso especial conhecido e provido."

Nesse passo, tem a doutrina entendido como princípio correlato ao do julgamento objetivo o da **vedação à oferta de vantagens**. A oferta de vantagens é prática espúria e pode até constituir crime, conforme tipificação trazida no art. 92 da Lei nº 8.666/93: "*Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução dos contratos celebrados com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos convocatórios, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade, observado o disposto no art. 121 desta Lei.*" **Trata-se de conduta negativa, que deve ser extirpada de nossa cultura, inobstante as dificuldades encontradas de apuração.**

COMO VISTO, NÃO ESTÁ NO ÂMBITO DO JUÍZO DE ANÁLISE DA CPL INTERPRETAR A SITUAÇÃO DESTA OU DAQUELA EMPRESA.

Conforme a Ata n.º 164/2017, Modalidade – Tomada de Preço n.º 017/2017, constatou-se que a empresa TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA – EPP, em seu objeto no Contrato Social, não possui como ramo de atividade o objeto da licitação que é de Pavimentação Poliédrica.

A ADMINISTRAÇÃO, AO LANÇAR O PROCESSO LICITATÓRIO, VISA BUSCAR (CONTRATAR) OBRA OU SERVIÇO QUE ATENDA SUAS REAIS NECESSIDADES, DAÍ PORQUE, FAZER CONSTAR NO OBJETO, AINDA QUE DE FORMA SINTÉTICA, AS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DE SUA PRETENSÃO QUANTO À EXECUÇÃO DO BEM QUE PRETENDE CONTRATAR.

MA

NOTE-SE, QUE AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL, SÃO COMPATÍVEIS COM O MÍNIMO DE SEGURANÇA DA ADMINISTRAÇÃO. A própria Constituição da República, art. 37, XXI, reservou à Autoridade Administrativa a discricão necessária e suficiente para incluir nos editais de licitação as exigências de comprovação de qualificação técnica que se ajustem à natureza do objeto em disputa, suas características e complexidade de sua execução. Em outras palavras o edital deve dosar as exigências de modo a resguardar a Administração quanto à experiência da empresa licitante na precedente execução de objetos assemelhados, é, aliás, o que prescreve o artigo 30, II, da Lei 8.666/93.

PORTANTO, O EDITAL NÃO SE FAZ NENHUMA EXIGÊNCIA DEMASIADA, APENAS O NECESSÁRIO À BOA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, CONDUCENTE, TAMBÉM, A UMA SEGURA CONTRATAÇÃO.

Afora essas situações, não pode a empresa TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA – EPP, participar da licitação, muito menos ser habilitada pela CPL.

Pelo exposto requer à Comissão que:

- Seja recebido e acolhido o presente recurso, e após a análise das razões aqui apresentadas, determine a inabilitação da empresa TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA – EPP, na forma da lei;
- Caso a Comissão decide pela habilitação da empresa TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA – EPP, seja o presente recurso encaminhado para a Assessoria Jurídica, para a última análise.
- Sejam comunicados os demais licitantes sobre a decisão e querendo apresentem resposta no prazo legal;
- Requer, ainda, **ad cautelam**, em remota hipótese de não acolhimento do presente recurso, seja fornecida, de imediato, para fins de ação judicial, cópia integral da documentação apresentada pela ora recorrente, da decisão que não acolheu o presente recurso, e de todas as atas dessa Comissão relativas a presente Licitação.

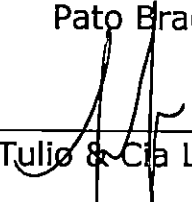
M.

- Desde logo a recorrente reserva-se o direito de impetrar mandado de segurança, a fim de que se estabeleça a legalidade e lisura na contratação do serviço público, onde se buscará a anulação do procedimento.
- Desde logo a recorrente reserva-se o direito de impetrar mandado de segurança, a fim de que se estabeleça a legalidade e lisura na contratação do serviço público, onde se buscará a anulação do procedimento.

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento.

Pato Bragado-PR, 06 de setembro de 2017.



G J Tulio & Cia Ltda

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Office - 2012-0811, August 11, 2012
100-100000000-081101

AUTUMN & CLAYTON

100-100000000-081101

Assunto: Edital TP 017/2017 - IMPUGNAÇÃO

De: alianca@aliancasbengenharia.com.br <alianca@aliancasbengenharia.com.br> [+] [x]

Data: 29/08/2017 16:58:51

Destinatário: compras@patobragado.pr.gov.br [...]

Ao

Departamento de Licitações

Presidente da Comissão -

Sra. Disel Daiane B. Ziesmann

Terraplenagem Aliança Ltda - EPP, aqui representada pelo seu credenciado Sr. Sandro Borges, Tendo analisado juntamente com a Presidente da Comissão de Licitação deste Município, acima nomeada, os Documentos de Habilitação das Empresas R&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, G.J.TULIO & CIA LTDA, constatamos que ambas as empresas não apresentaram os documentos exigidos:

10.1.2.1 - que trata da Declaração de elaboração da proposta de forma independente;

10.1.2.2- Declaração de enquadramento como Micro empresa e EPP, Ambos os documentos obrigatórios na apresentação no ato do credenciamento.

No entanto servimos do presente para solicitar a esta comissão pela INABILITAÇÃO, das empresas no presente certame; cfe. item 10.1.2.1.1. do edital.

Sendo o que temos para o momento subscrevemo-nos.

atenciosamente.

Sandro Borges



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Parecer Jurídico Municipal

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Assunto: Tomada de Preços nº 017/2017.

Chegou até esta Procuradoria Jurídica o processo licitatório acima citado, acompanhado das razões apresentadas pelas empresas TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA – EPP e G.J. TULIO & CIA LTDA, acerca do apontamento realizado pelas licitantes R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – EPP e G. J. TULIO & CIA LTDA junto a Ata nº 164/2017.

Ao consultar o site do IBGE, no dia 15/09/2017 as 08h44min¹, constatou-se que o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) para o exercício da atividade contemplada no objeto do processo licitatório é o seguinte:

Hierarquia

Seção:	E	CONSTRUÇÃO
Divisão:	42	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
Grupo:	421	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS, OBRAS URBANAS E OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
Classe:	4211-1	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
Subclasse:	4211-1/01	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

De acordo com a consulta ainda:

Esta subclasse compreende também:

- a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas, pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos
- a instalação de barreiras acústicas
- a construção de praças de pedágio

Assim, entendemos que, para a execução de obra de Pavimentação de vias não urbanas, deve a empresa ter em seu cartão CNPJ o registro desta Classificação.

Vejamos os Cartões CNPJ apresentados pelas empresas:

¹ <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?subclasse=4213800&tipo=cnae&versao=9&view=subclasse>



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA – EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

G.J. TULIO & CIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
49.29-8-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

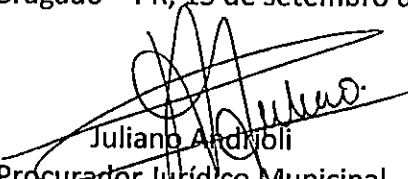
Ressalta-se que, trata-se de uma análise estritamente técnica e diante desta constatação temos a informar que as três referidas empresas possuem o registro da atividade necessária para a execução da obra objeto do processo de licitação, devendo assim restarem habilitadas no processo.

O mesmo não se pode dizer em relação à empresa MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA – ME, a qual, além de não apresentar a certidão negativa de protestos vigente, não possui o referido ramo de atividade registrado.

Diante do exposto, entendemos que as empresas TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA – EPP, G. J. TULIO & CIA LTDA e R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – EPP devem ser consideradas aptas a participar do certame, devendo o procedimento prosseguir com a participação destas.

Sem mais, é o parecer.

Pato Bragado – PR, 15 de setembro de 2017.


Juliano Andrioli
Procurador Jurídico Municipal
Portaria, 058/2017

procure no IBGE

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

apresentação | classificações | documentação | busca online | estruturas | links | central de dúvidas

Para facilitar a busca das atividades econômicas, o layout do sistema de busca na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) mudou, mantendo as mesmas funcionalidades do sistema anterior.

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
busca por palavra chave ou código	
<input type="text"/>	classificação
	classe
	subclasse
	<input type="text" value="CNAE 2.0 - Classes Res 02/2010"/>
	<input type="text" value="CNAE 2.2 - Subclasses"/>
	<input type="button" value="buscar"/>

Hierarquia

Seção:	E	CONSTRUÇÃO
Divisão:	42	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
Grupo:	421	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS, OBRAS URBANAS E OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
Classe:	4211-1	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
Subclasse:	4211-1/01	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- a construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos
- a construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.)
- a construção e recuperação de pistas de aeroportos

Esta subclasse compreende também:

- a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos
- a instalação de barreiras acústicas
- a construção de praças de pedágio

Esta subclasse não compreende:

- a construção de terminais rodoviários e estações para trens e metropolitanos (4120-4/00)
- a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos (4211-1/02)
- a construção de obras-de-arte especiais (4212-0/00)
- a construção de obras de urbanização (ruas, praças e calçadas), inclusive a pavimentação dessas vias (4213-8/00)
- a construção de gasodutos, oleodutos e minerodutos (4223-5/00)
- a instalação de sistemas de iluminação e sinalização luminosa em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos (4329-1/04)
- os serviços especializados de arquitetura (projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos) (7111-1/00)
- os serviços especializados de engenharia (concepção de projetos estruturais e de instalações, supervisão e gerenciamento de projetos de construção) (7112-0/00)

Lista de Atividades

Registros encontrados: 56

Código	Descrição CNAE
--------	----------------

4211-1/01	AREIA-ASFALTO (A QUENTE E A FRIO), APLICAÇÃO DE
4211-1/01	ASFALTO, PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, OBRAS DE
4211-1/01	AUTO-ESTRADAS, CONSTRUÇÃO DE
4211-1/01	BACIAS DE AMORTECIMENTO, CONSTRUÇÃO DE
4211-1/01	BACIAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE
4211-1/01	BANQUETAS, VALETAS E ABALAMENTOS DE LEITOS DE ESTRADAS OU RODOVIAS, EXECUÇÃO DE
4211-1/01	BANQUETAS, VALETAS E ABALAMENTOS DE LEITOS DE ESTRADAS OU RODOVIAS; MANUTENÇÃO DE
4211-1/01	BUEIROS (DE TALVEGUE / GROTA E DE GREIDE), CONSTRUÇÃO DE
4211-1/01	BUEIROS, RECUPERAÇÃO DE
4211-1/01	CAIXAS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE
4211-1/01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), APLICAÇÃO DE
4211-1/01	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
4211-1/01	CONSTRUÇÃO DE VIAS PARA METROPOLITANOS, CONSTRUTOR GERAL
4211-1/01	CONSTRUÇÃO DE VIAS PARA METROPOLITANOS, CONTRATANTE
4211-1/01	CONSTRUÇÃO DE VIAS PARA METROPOLITANOS, EMPREITEIRO DE
4211-1/01	CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA, EMPREITEIRO DE
4211-1/01	DESCIDAS D'ÁGUA, BIGODES, SARJETAS E OUTRAS OBRAS DE ESCOAMENTO, CONSTRUÇÃO EM ESTRADAS E RODOVIAS
4211-1/01	ESTRADAS DE FERRO, CONSTRUÇÃO DE
4211-1/01	ESTRADAS, CONSTRUÇÃO DE
4211-1/01	ESTRADAS; MANUTENÇÃO DE
4211-1/01	ESTRUTURAS INFERIOR E SUPERIOR DE ESTRADAS E RODOVIAS, CONSTRUÇÃO DE
4211-1/01	FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE
4211-1/01	FERROVIAS; MANUTENÇÃO DE
4211-1/01	FRESAGEM ASFÁLTICA, EXECUÇÃO DE
4211-1/01	FRESAGEM DE ESTRADAS OU RODOVIAS; EXECUÇÃO DE
4211-1/01	FRISAGEM ASFÁLTICA, EXECUÇÃO DE
4211-1/01	FRISAGEM DE ESTRADAS E RODOVIAS; EXECUÇÃO DE
4211-1/01	IMPRIMAÇÃO (LIGANTE BETUMINOSO), EXECUÇÃO DE
4211-1/01	LAMA ASFÁLTICA, APLICAÇÃO DE
4211-1/01	LEITO ESTRADAL, RECUPERAÇÃO DE
4211-1/01	LIGANTE ASFÁLTICO, APLICAÇÃO DE
4211-1/01	LIGANTE BETUMINOSO, APLICAÇÃO DE
4211-1/01	LINHAS FÉRREAS, CONSTRUÇÃO DE
4211-1/01	MACADAME BETUMINOSO, APLICAÇÃO DE
4211-1/01	OBRAS VIÁRIAS, CONSTRUÇÃO DE
4211-1/01	PAVIMENTAÇÃO (ASFALTO, CIMENTO), EM RODOVIAS, OBRAS DE
4211-1/01	PAVIMENTO FIXO E/OU FLEXÍVEL, CONSTRUÇÃO DE
4211-1/01	PINTURA DE LIGAÇÃO, EXECUÇÃO DE
4211-1/01	PISTAS DE AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE
4211-1/01	PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF), APLICAÇÃO DE
4211-1/01	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
4211-1/01	RECAPEAMENTO DE RODOVIAS, OBRAS DE
4211-1/01	RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADAS E RODOVIAS
4211-1/01	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS
4211-1/01	REFORMA DE ESTRADAS E RODOVIAS
4211-1/01	REPARAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS
4211-1/01	REVESTIMENTO ASFÁLTICO, EXECUÇÃO DE
4211-1/01	REVESTIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECOMPOSIÇÃO DE
4211-1/01	REVESTIMENTO, BASE, SUB-BASE DE ESTRADAS E RODOVIAS, CONSTRUÇÃO DE
4211-1/01	RODOVIAS, INCLUSIVE PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE
4211-1/01	RODOVIAS, INCLUSIVE PAVIMENTAÇÃO; MANUTENÇÃO DE
4211-1/01	SOLO-BETUME, EXECUÇÃO DE
4211-1/01	SUB-LEITO, REFORÇO DE
4211-1/01	TAPA-BURACO COM MISTURA BETUMINOSA, EXECUÇÃO DE
4211-1/01	TRATAMENTO SUPERFICIAL (SIMPLES, DUPLO E TRIPLO) DE ESTRADAS E RODOVIAS (LIGANTE ASFÁLTICO)
4211-1/01	VIAS FÉRREAS, INCLUSIVE PARA METROPOLITANOS, CONSTRUÇÃO DE





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução de 4.460,48 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural junto à Linha XV de Novembro, no Município de Pato Bragado – PR, conforme memoriais, planilhas e projetos de engenharia, anexos ao Edital, que após a análise e verificação da documentação de habilitação das licitantes, e após protocoladas as razões e contrarrazões pelas interessadas e conforme análise Jurídica, decidiu o que segue:

HABILITAR as Licitantes:

- TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA - EPP;
- G.J. TULIO & CIA LTDA;
- R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - EPP

E INABILITAR a Licitante:

- MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME;

Comunica, igualmente, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pato Bragado – PR, em 15 de setembro de 2017.

Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº *3242*
de *15/09/17* FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
0 Presente Nº *4445*
de *19/09/17* FL. _____
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 002

REF: TOMADA DE PREÇOS 017/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de 4.460,48 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural junto à Linha XV de Novembro, no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previstas nos memoriais, planilhas e projetos de engenharia, anexos ao edital.

Após análise de razão e contra razão, e diante do não acolhimento do recurso apresentado e decorrido o prazo de recurso sobre a decisão do Presidente da Comissão de Licitações, na fase de Habilitação, a mesma comunica que fixou a sessão de abertura dos envelopes n.º 02, concernente as propostas de preços protocoladas pelas Licitantes habilitadas no processo - Licitação, Modalidade Tomada de Preços n.º 017/2017, para as **14h00min do dia 26 de setembro de 2017**, nas dependências da Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR.

Convoca as licitantes interessadas para participar da sessão pública ora fixada.

Pato Bragado – PR, em 22 de setembro de 2017.

Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico Nº *1247*
de *22/09/17* FL. _____

Margo

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Presente Nº *4447*
de *26/09/17* FL. _____

Margo

Visto

Construtora ECO Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA
CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630
Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado – PR

TOMADA DE PREÇOS 017/2017

Prezados Senhores:

A empresa **G. J. TULIO & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Paranaguá, n.º 1160, Sala 02, na Cidade de Pato Bragado, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 07.180.097/0001-00, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS 017/2017**, para execução de 4.460,48 m², de Obras de Pavimentação com pedras Poliédricas, em estrada Rural, junto à localidade da Linha XV de Novembro, no Município de Pato Bragado – PR, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$ 98.342,31	70%
MÃO-DE-OBRA	R\$ 42.146,70	30%
TOTAL	R\$ 140.489,01	100%

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

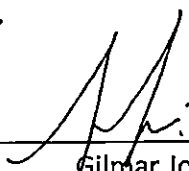
Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS 017/2017**.

Pato Bragado/PR, em 25 de agosto de 2017.



Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná



150-1000000000000000000

ADDITIONAL INFORMATION

150-1000000000000000000
150-1000000000000000000

Construtora ECO

G.J.Tulio & Cia Ltda

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02, Pato Bragado-PR

PLANILHA DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM ESTRADAS RURAIS

OBRA: LINHA XV DE NOVEMBRO

AREA: 4.460,48 m²

Prazo = 90DIAS BDI= 30%

item	Serviço	Unid.	Quant.	VALOR POR M2		Valor s/ BDI		Valor c/ BDI (30%)	
				R\$	31,50	Valor	Valor	Valor	Valor
				ÁREA TOTAL= 4.460,48		Unit	Total R\$	Unit	Total R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINEARES								
1.1	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS P/ PAVIMENTAÇÃO INCL. NOTA DE	m2	4.460,48	0,21	R\$ 936,70	0,27	R\$ 1.217,71		
	Valor Total do item				R\$ 936,70		R\$ 1.217,71		
2	MOVIMENTO DE TERRA								
2.1	Limpeza mecanizada de terreno	m2	4.460,48	0,31	R\$ 1.382,75	0,40	R\$ 1.797,57		
2.2	Escavação, Carga e Transp. Local de Terra em leito Natural	m3	669,07	4,38	R\$ 2.930,53	5,69	R\$ 3.809,68		
	Valor Total do item				R\$ 4.313,28		R\$ 5.607,26		
3	PAVIMENTAÇÃO								
3.1	Regulariz./Compactação Sub-leito 20cm esp.	m2	4.460,48	0,90	R\$ 4.014,43	1,17	R\$ 5.218,76		
3.2	Compactação do Pavimento	m2	4.460,48	0,25	R\$ 1.115,12	0,33	R\$ 1.449,66		
3.3	Contenção Lateral c/ solo local p/pavto	m2	1.486,83	0,93	R\$ 1.382,75	1,21	R\$ 1.797,58		
3.4	Extração, carga e Prep. e Assent. De Cordão de Pedra p/ pavimento	m	1.486,83	6,53	R\$ 9.709,00	8,49	R\$ 12.621,70		
3.5	Extração, carga e preparo, e assentamento do poliedro	m2	4.237,46	14,90	R\$ 63.138,15	19,37	R\$ 82.079,60		
3.6	Rejunte com pó de pedra	m2	4.460,48	1,24	R\$ 5.531,00	1,61	R\$ 7.190,29		
3.7	Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila 1,7 ton/m3	ton	1.516,56	6,39	R\$ 9.690,82	8,31	R\$ 12.598,06		
3.8	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra e pedrisco 1,7 ton/m3	ton	1.289,08	6,39	R\$ 8.237,22	8,31	R\$ 10.708,39		
	Valor total do item				R\$ 102.818,49		R\$ 133.664,04		
	Valor total da Obra sem BDI =>				R\$ 108.068,47				
	Valor total da Obra com BDI =>				R\$ 140.489,01				

Gilmar Jose Tulio
Representante Legal

07.180.097/0001-00

Pato Bragado, 25 de agosto de 2017

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

107.186.9213001-007

01111010 & CIA LTD

02349-000 - P. 10 017 - P. 10 017
000-54928

Construtora ECO

G.J. Tulio & Cia Ltda

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Rua Paranaguá, n. 1160 - Pato Bragado-PR

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA:

LINHA XV DE NOVEMBRO

AREA:

4.460,48m²

ITEM	SERVIÇOS	PRAZOS DE EXECUÇÃO			VALOR DO ITEM	COEF. DE INFLUENCIA
		MES 1	MES 2	MES 3		
1	Serviços Preliminares	40	40	20	R\$ 1.217,71	0,87%
2	Movimento da Terra	40	40	20	R\$ 5.607,26	3,99%
3	Pavimentação	40	40	20	R\$ 133.664,04	95,14%
	Porcentagem A executar	40,00%	40,00%	20,00%	R\$ 140.489,01	100,00%
	Porcentagem Acumulada a executar	40,00%	80,00%	100,00%	R\$ 140.489,01	100,00%

Pato Bragado, 25 de agosto de 2017.



Gilmar José Tulio
Representante Legal

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

FOR INFORMATION ONLY

AGENCY USE ONLY

AGENCY USE ONLY
AGENCY USE ONLY

R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Av. Brasil, 375 - Sala 01 - Centro - Fone (45) 3268-1244
85892-000 - Santa Helena - PR
CNPJ 17.780.465/0001-05 - Insc. Munic. 44091 - CREA 54.817

PROPOSTA DE PREÇOS

R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, Avenida Brasil, 375 - Sala 01 -
Centro - Santa Helena - PR, (45) 3268-1244, CNPJ: 17.780.465/0001-05

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

Tomada de Preços n.º 017/2017

Prezados Senhores:


A empresa R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, estabelecida na Avenida Brasil, 375 - Sala 01 - Centro, na Cidade de Santa Helena, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º. 17.780.465/0001-05, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, n.º. 017/2017, para Contratação de uma empresa para execução de 4.460,48 m², de Obras de Pavimentação com pedras Poliédricas, em estrada Rural, junto à localidade da Linha XV de Novembro, no Município de Pato Bragado - PR, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- b) As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- c) Valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
MATERIAL	103.690,14	70%
MÃO-DE-OBRA	44.438,63	30%
TOTAL	148.128,77	100%

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.


NEI FLÁVIO BATISTELA RICCI
Engenheiro Civil
CREA - PR - 107.463/D

R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Av. Brasil, 375 – Sala 01 – Centro – Fone (45) 3268-1244

85892-000 – Santa Helena – PR

CNPJ 17.780.465/0001-05 – Insc. Munic. 44091 – CREA 54.817

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

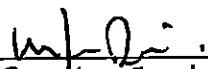
Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 017/2017.

Pato Bragado, 24 de agosto de 2017.

NEI FLÁVIO BATISTELA RICCI
Engenheiro Civil
CREA - PR - 107.463/D

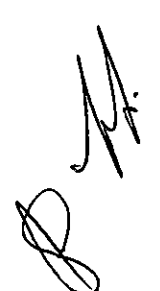


R & R Engenharia e Construções Ltda – ME
NEI FLAVIO BATISTELA RICCI
Sócio Administrador
CPF: 392.683.499-49

17.780.465/0001-05

**R & R Engenharia e Construção
Ltda**

Av. Brasil, 375- Sala 01 Centro
85892-000 Santa Helena PR



R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

PLANILHA DE SERVIÇOS
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA: LINHA XV DE NOVEMBRO
AREA: 4460,48 m²

PRAZO= 90 DIAS
BDI= 30%

CÓDIGO	Item	Descrição	Unid	Quant	Valor s/ BDI		Valor c/ BDI	
					Unit	Total	Unit	Total
SINAPI 78472	1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
	1.1	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS P/ PAVIMENTAÇÃO INCL. NOTA DE SERVIÇO ACOMP. DE GREIDE	m2	4.460,48	0,31	1.382,75	0,40	1.797,57
	Valor Total do item					1.382,75		1.797,57
SINAPI 73822/002 SINAPI 74154/001	2	MOVIMENTO DE TERRA						
	2.1	Limpeza mecanizada de terreno	m2	4.460,48	0,49	2.185,64	0,64	2.841,33
	2.2	Escavação, Carga e Transp. Local de Terra em leito Natural	m3	669,07	4,78	3.198,16	6,21	4.157,61
Valor Total do item					5.383,80		6.998,94	
SINAPI 72961 DER 532700 DER 575100 DER 535200 DER 521450 532650/130080 der 972000 der 972000 der	3	PAVIMENTAÇÃO						
	3.1	Regulariz./Compactação Sub-leito 20 cm esp.	m2	4.460,48	1,16	5.174,16	1,51	6.726,40
	3.2	Compactação de Pavimento	m2	4.460,48	0,37	1.650,38	0,48	2.145,49
	3.3	Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto poliedrico	m2	1.486,83	1,05	1.561,17	1,37	2.029,52
	3.4	Extração, carga e assent. De cordão de Pedra p/ pavimento	m	1.486,83	6,90	10.259,13	8,97	13.336,87
	3.5	Extração, carga, preparo e assentamento do poliedro	m2	4.237,46	15,00	63.561,83	19,50	82.630,38
	3.6	Rejunte com pó de pedra	m2	4.460,48	1,51	6.735,32	1,96	8.755,92
	3.7	Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila 1,7 ton/m3	ton	1.516,56	6,50	9.857,66	8,45	12.814,96
3.8	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra e pedrisco 1,7 ton/m3	ton	1.289,08	6,50	8.379,01	8,45	10.892,72	
Valor total do Item					107.178,66		139.332,26	

Valor total da Obra sem BDI => 113.945,21
Valor total da Obra com BDI => 148.128,77

Obs: A distância média de transporte considerada foi de 15 KM
o item de rejunte foi considerada a mão de obra espalhamento do 532650 e o custo do pó de pedra do 130080 (2 CM ESPESSURA)

Resp. Técnico:

Nei Flavio Batista Ricci
Engenheiro Civil CREA-PR: 107463/D

17.780.455/0001-05

Santa Helena, 24 de Agosto de 2017.

NEI FLÁVIO BATISTELA RICCI
Engenheiro Civil
CREA - PR - 107.463/D

R & R Engenharia e Construção
Ltda

Av. Brasil, 375- Sala 01 Centro
85892-000 Santa Helena PR

R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA:
AREA:

LINHA XV DE NOVEMBRO
4460,48 m²

Item	Serviços	PRAZO(MES)			Valor do Item	Coef. Influencia
		Mes 1	Mes 2	Mes 3		
1	Serviços Preliminares	40	40	20	1.797,57	1,21%
2	Movimento de Terra	40	40	20	6.998,94	4,72%
3	Pavimentação	40	40	20	139.332,26	94,06%
	Porcentagens A executar	40,00%	40,00%	20,00%	148.128,77	100,00%
	Porcentagens Acumulada a executar	40,00%	80,00%	100,00%	148.128,77	100,00%


Nei Flavio Battistela Ricci
Engenheiro Civil CREA-PR: 107463/D

17.780.465/0001-05

R & R Engenharia e Construção
Ltda

NEI FLÁVIO BATISTELA RICCI
Engenheiro Civil
CREA - PR - 107.463/D

Santa Helena, 24 de Agosto de 2017.

Av. Brasil, 375- Sala 01 Centro
85892-000 Santa Helena PR





TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.

CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA

Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguaçu - PR

- CEP 85.877-000.

55 |45| 3565.1386

terraplenagemalianca@hotmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2017

DATA DE ABERTURA: 25/08/2017 - HORÁRIO: 08h20min

ENVELOPE N.º 02 - "PROPOSTA"

LICITANTE: TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA

CNPJ: 04.084.225/0001-24

ENDEREÇO: BR 277 KM 694 -LINHA CACIC - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script. The signature is located in the bottom right corner of the page.



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.

CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA

Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguaçu - PR

- CEP 85.877-000.

55 |45| 3565.1386

terraplenagemalianca@hotmail.com

001-05

PROPOSTA DE PREÇOS

ÍNDICE

ITEM	DESCRIÇÃO	PG. NR.
9.2	Carta Proposta de Preços	002/05
9.2	Planilha de quantidades e preços unitários	003/05
9.2	Cronograma Físico financeiro	004/05
	Termo de encerramento	005/05



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.
CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA
Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguaçu - PR
- CEP 85.877-000.
55 |45| 3565.1386
terrapienagemalianca@hotmail.com

002-05

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA, estabelecida na BR 277 Km 694, Linha Cacic na cidade de São Miguel do Iguaçu - Pr., inscrita no CNPJ sob nr. 04.084.225/0001-24.

Prezados Senhores:

a Empresa TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA, estabelecida na BR 277 Km 694, Linha Cacic na cidade de São Miguel do Iguaçu - Pr., inscrita no CNPJ sob nr. 04.084.225/0001-24, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 017/2017, para execução de serviços de pavimentação poliédrica em estrada rural junto a Linha XV de Novembro no município de Pato Bragado - PR., conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	95.342,77
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	40.861,18
TOTAL	R\$.....	136.203,95

O valor Global é de R\$ 136.203,95 (Cento e trinta e seis mil duzentos e três reais e noventa e cinco centavos)

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

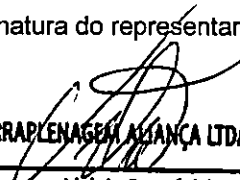
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 017/2017.

DADOS BANCÁRIOS: Banco Sicredi - Agência 0710 - C.C. 33.096-5 - São Miguel do Iguaçu -PR.

São Miguel do Iguaçu - PR., 25 de agosto de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)


TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP
Valcir Sperfeld
CPF: 334.445.609-15 - RG: 2.009.118-SSP/PR
Sócio Administrador



TEKNIKALAN ALAMIA 100 - 84

Valle Spisfeld
11-2018-100-84
100-84-11-2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

PLANILHA DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

EMPRESA: TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA

OBRA: LINHA XV DE NOVEMBRO

AREA: 4460,48 m²

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017

ÁREA TOTAL=

PRAZO= 90 DIAS

BDI= 30%

Item	Descrição	Unid	Quant	VALOR POR M2		Valor s/ BDI		Valor c/ BDI	
				4.460,48	30,54	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS P/ PAVIMENTAÇÃO INCL. NOTA DE SERVIÇO ACOMP. DE GREIDE	m2	4.460,48	0,28	1.248,93	0,36		1.605,77	
	Valor Total do item				1.248,93			1.605,77	
2	MOVIMENTO DE TERRA								
2.1	Limpeza mecanizada de terreno	m2	4.460,48	0,44	1.962,61	0,57		2.542,47	
2.2	Escavação, Carga e Transp. Local de Terra em leito Natural	m3	669,07	4,30	2.877,00	5,59		3.740,10	
	Valor Total do item				4.839,61			6.282,57	
3	PAVIMENTAÇÃO								
3.1	Regulariz./Compactação Sub-leito 20 cm esp.	m2	4.460,48	1,04	4.638,90	1,35		6.021,65	
3.2	Compactação de Pavimento	m2	4.460,48	0,33	1.471,96	0,43		1.918,01	
3.3	Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto poliedrico	m2	1.486,83	0,95	1.412,49	1,24		1.843,67	
3.4	Extração, carga e assent. De cordão de Pedra p/ pavimento	m	1.486,83	6,26	9.307,56	8,14		12.102,80	
3.5	Extração, carga, preparo e assentamento do poliedro	m2	4.237,46	13,78	58.392,20	17,91		75.892,91	
3.6	Rejunte com pó de pedra	m2	4.460,48	1,36	6.066,25	1,77		7.895,05	
3.7	Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila 1,7 ton/m3	ton	1.516,56	6,21	9.417,84	8,07		12.238,64	
3.8	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra e pedrisco 1,7 ton/m3	ton	1.289,08	6,21	8.005,19	8,07		10.402,88	
	Valor total do item				98.712,39			128.315,61	
	Valor total da Obra sem BDI =>		104.800,93						
	Valor total da Obra com BDI =>		136.203,95						

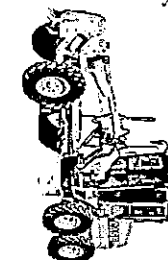
Obs: A distância média de transporte considerada foi de 15 KM
o item de rejunte foi considerada a mão de obra espalhamento do 532650 e o custo do pó de pedra do 130080 (2 CM ESPESSURA)

São Miguel do Iguaçu-PR, 25 de agosto de 2017.

Resp. Técnico:
Sandro Borges
Engenheiro Civil CREA: 107.430 -D/PR

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP
Sandro Borges
Sandro Borges
CPF: 804.002.729-20 - RG: 4.951.873-0 SSP/PR
Resp. Técnico - CREA/PR nº 107430-D

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP
Válcir Sperfeld
Válcir Sperfeld
CPF: 334.445.609-15 - RG: 2.009.118-SSP/PR
Sócio Administrador



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.
 CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA
 Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguaçu - PR
 - CEP 85.877-000.
 55 | 451.3565.1386
 terraplenagemalianca@hotmail.com

003-05

Всего страниц - 0000000000
1992-0-0000000000-0000000000

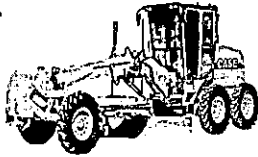
ТЕХНИЧЕСКАЯ ЧАСТЬ ПЛД - 000

Всего страниц - 0000000000
1992-0-0000000000-0000000000

ТЕХНИЧЕСКАЯ ЧАСТЬ ПЛД - 000

00000000

00000000



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.
CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA
Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguazu - PR
- CEP 85.877-000.
55 |45| 3565.1386
terrapienagemalianca@hotmail.com

004-05

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR


CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA: LINHA XV DE NOVENBRO
AREA: 4460,48 m²


Item	Serviços	PRAZO(MES)			Valor do Item	Coef. Influencia
		Mes 1	Mes 2	Mes 3		
1	Serviços Preliminares	40	40	20	1.605,77	1,18%
2	Movimento de Terra	40	40	20	6.282,57	4,61%
3	Pavimentação	40	40	20	128.315,61	94,21%
	Porcentagens A executar	40,00%	40,00%	20,00%	136.203,95	100,00%
	Porcentagens Acumulada a executar	40,00%	80,00%	100,00%	136.203,95	100,00%

São Miguel do Iguazu-PR, 25 de agosto de 2017.

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP


Sandro Borges
CPF: 804.002.729-20 - RG: 4.951.873-0 SSP/PR
Resp. Técnico - CREA/PR nº 107430-D

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP


Valdir Sperfeld
CPF: 334.445.609-15 - RG: 2.009.118-SSP/PR
Sócio Administrador

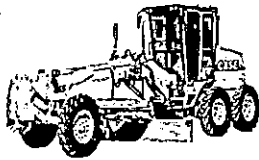


№ 101430-D
№ 101430-D
№ 101430-D

ТЕХНИЧЕСКОЕ УСТРОЙСТВО - ЕРР

№ 101430-D
№ 101430-D
№ 101430-D

ТЕХНИЧЕСКОЕ УСТРОЙСТВО - ЕРР



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.

CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA

Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguazu - PR

- CEP 85.877-000.

55 |45| 3565.1386

terraplenagemalianca@hotmail.com

005-05

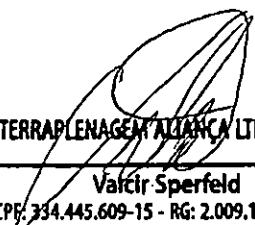
PROPOSTA DE PREÇOS

TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente volume contém 06 páginas incluindo a capa numeradas do nr. 001/05 ao nr. 005/05, menos a capa, pelo qual encerramos o presente.

São Miguel do Iguazu -PR., 25 de agosto de 2017.

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP


Valcir Sperfeld
CPF: 334.445.609-15 - RG: 2.009.118-SSP/PR
Sócio Administrador

2000 4700000000000
СЭ: 331742'000-12 - 20: 5'000'118-226/8
АИЦИ 2004/04

ТЕХНОЛОГИЧЕСКИ УТИЛИТИ ПДВ - ЕББ



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 182/2017.

Ata da sessão de abertura dos envelopes n.º 002, contendo as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços 017/2017, que tem como objeto Contratação de empresa para execução de obra de 4.460,48 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural junto à Linha XV de Novembro, no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previstas nos memoriais, planilhas e projetos de engenharia, anexos ao Edital.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2017, às catorze horas, na sala de Licitações da secretaria de Administração no Paço Municipal, em sessão pública, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme nomeados Decreto n.º 003/2017, os servidores Margo Betaris Seibert, Disel Daiane B. Ziesmann, Marlene Vanderléia Petry Knapp, Jonatan Fernandes e Djoni A. Rohden para sob a presidência da primeira, abrirem, julgarem e deliberarem sobre a abertura dos envelopes n.º 002, das empresas habilitadas, conforme convocação havida da Licitação – Tomada de Preços n.º 017/2017, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para execução de obra de 4.460,48 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural junto à Linha XV de Novembro, no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previstas nos memoriais, planilhas e projetos de engenharia, conforme objeto do Edital em pauta. Para esta sessão estão habilitadas as licitantes, **TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA**, representada pelo sócio o senhor Sandro Borges e **G. J. TULIO & CIA LTDA** representada pelo sócio o senhor Gilmar Tulio, não havendo mais nenhum licitante presente. A Presidente deu ciência aos membros da comissão e ao licitante presente que os envelopes estão lacrados, na forma em que foram apresentados no protocolo, no dia 24 de agosto de 2017. Passamos para abertura dos envelopes com o preço das Licitantes habilitadas, quais sejam: **TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA** apresentou proposta no valor global de R\$ 136.203,95 (cento e trinta e seis mil duzentos e três reais e noventa e cinco centavos), já a empresa **R R ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, apresentou proposta ao valor global de R\$ 148.128,77 (cento e quarenta e oito mil cento e vinte e dois reais setenta e sete centavos) e **G. J. TULIO & CIA LTDA** apresentou proposta ao valor global de R\$ 140.489,01 (cento e quarenta mil quatrocentos e oitenta e nove reais e um centavo). Após isto, as propostas foram passada aos membros da Comissão que fizeram a devida análise das propostas, não foram realizadas anotações. Quando observou-se que a proposta da Micro empresa local (**G. J. TULIO & CIA LTDA**), fica dentro dos 10% da menor proposta apresentada, sendo questionada a aplicabilidade da Lei Complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, lei Complementar Municipal, n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, o qual prioriza a contratação com empresas locais, pela licitante **TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA**, a qual manifesta interesse em apresentar recursos. Após isto, a Comissão Permanente de Licitação abre os prazos legais previstos nos editais conforme item 11.15 do instrumento convocatório, para apresentações das razões. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às catorze horas e quinze minutos, de cujos após trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 017/2017

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Licitação, cujo objeto prevê a Contratação de empresa para execução de obra de 4.460,48 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural junto à Linha XV de Novembro, no Município de Pato Bragado – PR, que após a análise de verificação das Propostas de Preços e aplicação da Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, declara vencedora a proposta apresentada pela empresa **G. J. TULIO & CIA LTDA**, ao valor global final de R\$ 140.489,01 (cento e quarenta mil quatrocentos e oitenta e nove reais e um centavo).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

Pato Bragado – PR, em 26 de setembro de 2017.

Margo B. Seibert
MARGO BÉATRIS SEIBERT

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº *4448*
de *29/09/17* FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº *1249*
de *26/09/17* FL. _____
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS 017/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de 4.460,48 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural junto à Linha XV de Novembro, no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previstas nos memoriais, planilhas e projetos de engenharia, anexos ao Edital.

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Tomada de preços 017/2017, que é o Menor Preço Global, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta de preços apresentada pela empresa seja **G. J. TULLIO & CIA LTDA** para execução dos serviços previstos no objeto da Licitação, ao valor global final de R\$ 140.489,01 (cento e quarenta mil quatrocentos e oitenta e nove reais e um centavo), conforme aplicação da Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, como a de menor preço para execução dos serviços em referência. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 05 de outubro de 2017


MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Tomada de Preços n.º 017/2017

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo "**menor preço global**", cujo objeto é a execução de obra de 4.460,48 m² de pavimentação com pedras poliédricas, em estrada rural junto à Linha XV de novembro deste Município, conforme termo de referência, memorial descritivo, planilhas de serviços e cronograma físico-financeiro, todos anexos ao presente edital.

Como estabelecido no art. 21, § 2º, III da Lei 8.666, de 21/06/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4434), no dia 11/08/2017, fls. no Diário Eletrônico Municipal n.º 1217 de 10/08/2017, fls. 01, e no TCE de 15/08/2017, ficando definida a data de 25 de setembro de 2017 às 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, teria sido respeitado o interstício mínimo de 15 dias entre as datas de publicação na imprensa local e diário eletrônico e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa n.º 037/2009 do TCE que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pela Comissão de Licitação.

Diante do que acima foi justificado esta procuradora emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados. Não houve impugnações aos termos do edital.

Analisando a Ata n.º 164/2017 depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 04 empresas compareceram ao certame e algumas estavam devidamente representadas na sessão. Aberta a sessão, a Comissão analisou e avaliou os documentos fiscais e a habilitação técnica das proponentes, sendo durante a sessão já houve manifestação quanto a apresentação de recursos, foram apresentadas as razões do recursos por meio do protocolo 2000 de 29/08/2017, informado a empresa interessada em 01/09/2017 por meio do ofício 049/2017, apresentada as contra razões da empresa interessada em 11/09/2017 por meio do ofício 2065, juntado aos autos parecer jurídico sendo que a habilitação e inabilitação foi devidamente publicada na



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

imprensa local (Jornal O Presente nº4445) de 19/09/2017, e no Diário Eletrônico Municipal nº 1242 de 15/09/2017.

As empresas habilitadas foram convocadas para a abertura dos envelopes contendo as propostas no dia 26 de setembro de 2017 publicado na imprensa local (Jornal O Presente nº4447) de 22/09/2017, e no Diário Eletrônico Municipal nº 1247 de 22/09/2017. Na data previamente designada, conforme ata 182/2017 foram abertos os envelopes, sendo que o resultado foi devidamente publicado na imprensa local (Jornal O Presente nº4448) de 29/09/2017, e no Diário Eletrônico Municipal nº 1249 de 26/09/2017 e deverá ser aguardado o prazo de 05 dias úteis para a interposição de recursos pelos interessados.

Ante o exposto, verificamos que o certame atende aos preceitos legais que regem a matéria, e do ponto de vista estritamente jurídico formal o procedimento, em tese, encontra-se apto à homologação imediata.

Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões deste parecer quando de sua decisão.

Pato Bragado/PR, 05 de setembro de 2017.

Marília Ap. da S. Luft

OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 017/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de 4.460,48 m² de Pavimentação com Pedras Poliédricas, em estrada rural junto à Linha XV de Novembro, no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previstas nos memoriais, planilhas e projetos de engenharia, anexos ao Edital.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, esta ratifica o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autoriza providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da **G. J. TULLIO & CIA LTDA**, para execução dos serviços previstos no objeto da Licitação, ao valor global final de R\$ 140.489,01 (cento e quarenta mil quatrocentos e oitenta e nove reais e um centavo), na forma de empreitada global, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 05 de outubro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 3256
de 05/10/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4450
de 06/10/17 FL. _____
Margo
Visto